



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 5.857, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a possibilidade de pagamento de fiança, via Pix, no âmbito do estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de fiança via Pix no âmbito do estado de Rondônia.

Parágrafo único. A Polícia Civil, em conjunto com o Poder Judiciário, constituirá conta bancária com numerário específico para recolhimento de fianças caucionadas através de transação por Pix.

Art. 2º O comprovante do pagamento efetuado por meio de Pix deverá ser acostado ao inquérito policial, auto de prisão em flagrante e/ou autos do processo penal e também constará na certidão juntada aos autos e no livro de fiança.

§ 1º Será considerada quebra de fiança o recolhimento através de Pix sem identificação expressa da pessoa a quem for submetida a caução respectiva, em auto de prisão em flagrante ou processo em curso.

§ 2º Por instrumento de mandato específico, o defensor constituído poderá realizar o pagamento da fiança mediante Pix no interesse do autuado ou processado.

Art. 3º Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052304276

LEI Nº 5.858, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores de Leite Rural - Asproler.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores de Leite Rural - Asproler, com sede no Município de Theobroma.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052185443

LEI Nº 5.859, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública a Associação Jaruense de Autistas - AJA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Jaruense de Autistas - AJA, com sede no Município de Jaru.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052489978

DECRETO Nº 29.452, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

Disponibiliza Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam disponibilizados os Policiais Militares, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, à disposição do Governo Federal, para exercerem funções de natureza policial-militar, na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, com ônus para o Órgão de origem, no período de 14 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2025, em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o inciso III do art. 21 do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que dispõe sobre "Aprova o regulamento para as policias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).":

I - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico *****742, RAYMISON RICARDO MACEDO GALVÃO, pertencente ao Centro de Inteligência, no município de Porto Velho;

II - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico *****168, WEBERSON MOREIRA DOS SANTOS, pertencente ao 11º Batalhão da Polícia Militar, no município de São Miguel do Guaporé;

III - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico *****089, PETTERSON DA SILVA SANTOS AGUILLERA, pertencente ao 9º Batalhão da Polícia Militar, no município de Porto Velho;

IV - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico *****835, ALAN DA SILVA MORAES, pertencente ao Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar, no município de Porto Velho; e

V - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico *****097, PAULO ROBERTO DIAS SILVA, pertencente ao 6º Batalhão da Polícia Militar, no município de Guajará-Mirim.

Art. 2º Os Policiais Militares ficarão adidos nas Unidades de Origem para efeitos de alterações e remuneração, durante o período que permanecerem disponibilizados, consoante ao inciso IV do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 14 de agosto de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052229663

DECRETO Nº 29.455, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

Regulamenta a margem de consignação disposta no art. 7º da Lei Complementar nº 622, de 11 de julho 2011, e revoga o Decreto nº 26.459, de 15 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a margem de consignação disposta no art. 7º da Lei Complementar nº 622, de 11 de julho de 2011, que “Estabelece normas para consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e empregados públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Rondônia e cria a estrutura da Comissão Especial de Consignações - Cecon.”, alterado pela Lei Complementar nº 1.224, de 10 de abril de 2024.

Art. 2º Os Órgãos e as Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Governo do Estado de Rondônia obedecerão às disposições deste Decreto para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores civis e militares, ativos, inativos e pensionistas, conforme a Lei Complementar nº 622, de 2011, e suas alterações.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO E DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CONSIGNATÁRIAS QUE ADMINISTRAM CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO E CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO

Art. 3º As instituições financeiras credenciadas junto ao Governo do Estado de Rondônia, por meio da Coordenadoria Estadual de Consignações - Cecon, que administram cartão de crédito consignado e que possuem cartões averbados junto à Folha de Pagamento do Estado, anterior à alteração do art. 7º da Lei Complementar nº 622, de 2011, dada pela Lei Complementar nº 1.224, de 2024, deverão se adequar à nova regulamentação.

Parágrafo único. As instituições financeiras e as cooperativas de crédito que não são credenciadas, que possuam os referidos produtos e queiram disponibilizá-los aos servidores públicos do Governo do Estado de Rondônia, deverão realizar o credenciamento junto à Cecon, conforme determina a Lei Complementar nº 622, de 2011.

CAPÍTULO III

DAS MARGENS DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO E CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO

Art. 4º As instituições financeiras e cooperativas de crédito que operem com cartão de crédito consignado e cartão consignado de benefício, devidamente credenciadas junto à Cecon, deverão respeitar o limite estabelecido de 10% (dez por cento) da base de cálculo da margem de consignação facultativa, reservando exclusivamente:

I - 5% (cinco por cento) para:

- a) amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- b) utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito;

II - 5% (cinco por cento) para operações parceladas de compras e saques emergenciais por meio de cartão consignado de benefício.

Art. 5º Para realizar as operações e disponibilizar o cartão de crédito consignado e o cartão consignado de benefício aos servidores públicos, as instituições financeiras e as cooperativas de crédito deverão fazer a Reserva da Margem Consignável - RMC, com averbação, por meio do sistema de consignações mediante conveniência do servidor.

Parágrafo único. Os servidores, possuindo margem disponível de que trata o **caput** deste artigo, deverão autorizar o desconto do valor mínimo da fatura em folha de pagamento de despesas e saques, contraídos com cartão de crédito consignado e com cartão consignado de benefício, concedido por instituições devidamente credenciadas para este fim.

Art. 6º Quando do pagamento do valor mínimo mensal, caso a Reserva da Margem Consignável extrapole, de forma que esta seja insuficiente para a cobertura dos gastos efetuados pelo tomador no referido mês, as instituições financeiras deverão encaminhar aos servidores a fatura com extrato e com descrição detalhada das operações para o pagamento fora do sistema da Cecon.

Art. 7º As taxas de juros para amortização das operações de cartão de crédito consignado e cartão consignado de benefício terão o limite de percentual máximo estipulado conforme aplicado no Governo Federal, por meio da Portaria MGI nº 7.142, de 10 de novembro de 2023, que “Estabelece as condições e os procedimentos relativos à gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal.”, ou daquela legislação que vier substituí-la.

Parágrafo único. O valor das taxas de juros dispostos no **caput** deste artigo é o máximo permitido para o limite de 96 (noventa e seis) parcelas mensais, cabendo ao servidor comparar entre as instituições financeiras e cooperativas de crédito, a melhor opção de taxa/parcela antes da contratação.

Art. 8º O Custo Efetivo Total - CET para as operações de cartão de crédito consignado e de cartão consignado de benefício terá o limite máximo de até 4,90% (quatro vírgula noventa por cento) por mês.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO E CARTÃO CONSIGNADO DO BENEFÍCIO

Art. 9º As instituições financeiras e as cooperativas de crédito que operam com o cartão de crédito consignado e com o cartão consignado de benefício poderão realizar as contratações de forma eletrônica, devendo anexar ao sistema de consignações da Cecon o contrato firmado entre o servidor e a consignatária, bem como as condições estabelecidas com os dados do servidor, e da consignatária, valor da parcela, quantidade de parcelas e taxas de juros.

§ 1º Caso a consignatária averbe no sistema de consignações os produtos referidos no **caput** deste artigo sem a real autorização do servidor contratando o produto, o desconto imediatamente será suspenso pela Cecon, a consignatária será notificada, podendo ensejar o seu descredenciamento, conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 622, de 2011.

§ 2º Caso a consignatária não consiga anexar de imediato o contrato firmado com o servidor, por dificuldades operacionais e/ou de sistemas, esta deverá anexar o referido contrato no período de 1 (um) dia útil, após a consignatária ser notificada pela Cecon.

§ 3º As consignatárias deverão emitir o cartão físico, quando da contratação de cartão de crédito ou de cartão consignado de benefício pelos servidores públicos do Governo do Estado de Rondônia.

§ 4º Em caso de reincidência do exposto § 1º deste artigo, o não atendimento poderá gerar o descredenciamento da consignatária.

Art. 10. Ao realizarem as operações por meio de cartão de crédito consignado e de cartão consignado de benefício, as instituições financeiras e as cooperativas de créditos deverão estar em conformidade com o Código de Conduta Ética do Sistema Autorregulação Bancário - SARB, bem como deverão ser formalmente aderentes à Autorregulação de Crédito Consignado da Federação Brasileira de Bancos - Febraban.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Para efeito de cumprimento do disposto neste Decreto, visando a adequação das taxas de juros aos modelos atuais, as instituições financeiras que tenham realizado consignações de cartão de crédito sem limite de prazo (indeterminado) deverão adotar os seguintes procedimentos:

I - negociar com os servidores que possuam cartões de crédito consignados com descontos ativos, contratados com a taxa de juros superior a deste Decreto, possibilitando-lhes formas de quitar os referidos contratos antigos;

II - encaminhar à Cecon, para conhecimento e providências, documento de ciência expedido pelo servidor que possuir o cartão de crédito consignado descontado em sua folha de pagamento, atestando a conformidade da negociação do servidor com a instituição financeira; e

III - averbar novos contratos de cartões de crédito consignado e de cartão consignado de benefício somente após a resolução de contratos antigos.

Art. 12. Quando da resolução dos contratos com os servidores que possuam descontos ativos em sua folha de pagamento anteriores à alteração do art. 7º da Lei Complementar nº 622, de 2011, ocorrida pela Lei Complementar nº 1.224, de 2024, as instituições financeiras deverão apresentar um Plano de Ação para regularizar a situação desses servidores com cartões emitidos sob a regulamentação anterior à Lei Complementar nº 622, de 2011, com o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias com a redução para a taxa vigente e ciência do servidor, bem como:

I - prazo de liquidez estabelecido pelo Plano de Ação;

II - disponibilização de canal de atendimento telefônico e presencial, exclusivo para atender estes clientes;

III - apresentar, individualmente por servidor, as respostas de soluções apresentadas sobre o cartão; e

IV - dar publicidade em mídia de grande circulação sobre a possibilidade de repactuação em condições mais vantajosas.

Art. 13. As instituições financeiras e as cooperativas de crédito somente estarão habilitadas a conceder novo cartão de crédito consignado e cartão consignado de benefício, mediante novas operações quando:

I - atender a todos os requisitos previstos neste Decreto, assim como estar com o credenciamento ou a renovação em dia, concomitantemente com a Cecon-Segep; e

II - cumprir integralmente o art. 12 deste Decreto, não possuindo qualquer situação pendente sobre os contratos anteriores ativos, inclusive aqueles gerados por outras instituições financeiras, que foram comprados ou cedidos para outras instituições pleiteantes.

Art. 14. Os descontos das consignações compulsórias terão prioridade sobre os descontos das consignações facultativas.

Art. 15. O limite máximo a ser concedido para o cartão consignado de benefício, destinado ao pagamento de despesas contraídas por compras e por saques, é de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) vezes o valor da

remuneração, do subsídio, do vencimento, do soldo, do provento, da pensão, do salário ou prestação mensal de reparação econômica do consignado.

Art. 16.A margem consignável compreende o vencimento ou subsídio do servidor, acrescido das demais verbas levadas para sua aposentadoria, ela também constitui, o que representa no contracheque, a base de contribuição previdenciária.

Parágrafo único.Do valor da margem consignável, 30% (trinta por cento) são reservados para a subsistência do servidor, conforme inteligência do **caput** do art. 7º da Lei Complementar nº 622, de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 1.224, de 2024.

Art. 17.Fica revogado o Decreto nº 26.459, de 15 de outubro de 2021.

Art. 18.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052547439

DECRETO Nº 29.456, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica o Aluno Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico *****907, WANDSON LIRA DE BRITO, cedido para exercer funções de natureza policial-militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de origem, no período de 29 de agosto a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2ºO Praça será agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3ºO Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”

Art. 4ºO Aluno Sargento encontrar-se-á adido ao Centro de Ensino da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 29 de agosto de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052604381

Decreto de 04 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de agosto de 2024, RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052482769

Decreto de 04 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2024, RUAN NIELSON DE SOUZA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052490241

Decreto de 04 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2024, TATIANE DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052490643

Decreto de 5 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de agosto de 2024, ANDRE RICARDO VOIDELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Apoio Técnico de Gabinete, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052547152

Decreto de 5 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2024, JOELSON DIAS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Treinamento, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052548542

Decreto de 5 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2024, MAICON MATHEUS RIBEIRO PERES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Treinamento, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052548734

Decreto de 5 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de agosto de 2024, ISADORA MACIEIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Apoio Técnico de Gabinete, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052545321

Decreto de 5 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2024, ANTONIO MARCOS DA SILVA LINHARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052550479

Decreto de 5 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2024, LARISSA BIZARELLO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Planejamento Operacional, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052550603

Decreto de 5 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2024, VICTORIA DUARTE DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Controle de Produtos e Subprodutos de Origem Florestal, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052550750

Decreto de 5 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de setembro de 2024, GEAN MAGALHÃES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052551560

Decreto de 5 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2024, VICTORIA DUARTE DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Planejamento Operacional, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052552029

Decreto de 5 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2024, LARISSA BIZARELLO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Controle de Produtos e Subprodutos de Origem Florestal, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052552123

Decreto de 5 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de agosto de 2024, ENZO ALVES DE LIMA LEAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052554721

Decreto de 5 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, YANCA FREITAS DE FRANÇA MACIEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052554876

Decreto de 05 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de setembro de 2024, LUCAS FURTADO MENDONÇA AYOAMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo Técnico Executivo, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052544996

Decreto de 05 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2024, VITÓRIA NUNES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052546701

Decreto de 05 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2024, ISABELLA ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052546783

Decreto de 05 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2024, JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Contabilidade Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052550791

Decreto de 05 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a partir de 9 de setembro de 2024, SIDLEIA MENESES MEDEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Contabilidade Geral do Estado.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052552100

Decreto de 05 de setembro de 2024.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Exonerar, a partir de 6 de setembro de 2024, NEIRE KELLI PORTUGAL MONTEIRO BRUSTOLIN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Comunicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052554242

Decreto de 05 de setembro de 2024.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a partir de 10 de setembro de 2024, KASSIA REGINA DA SILVA PORTUGAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Comunicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052554413

Decreto de 05 de setembro de 2024.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Exonerar, a contar de 4 de setembro de 2024, MARCIA SILVA DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052560072

Decreto de 05 de setembro de 2024.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a partir de 9 de setembro de 2024, ESTER DA SILVA LIMA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052560273

Portaria de férias nº 11728 de 05 de setembro de 2024.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024,publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONICA BEATRIZ RODRIGUES IZIDORO**, CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****282, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de**(07/10/2024 a 26/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/11/2024 a 17/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2024.

ANDERSON DIAS
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC30532

CASA CIVIL

Portaria nº 318 de 04 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017 e a Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023;
Considerando o teor do Processo SEI n.º 0031.003544/2024-41;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo elencados, lotados na Casa Civil, para atuarem como Ponto Focal para operação do sistema **eSocial-PRO**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ISABEL CRISTINA MOURA CAMPOS	ASSESSOR	*****807
LAINA EVELY LOPES ALBUQUERQUE	ASSESSOR	*****824
EDSON NAGIPA ESTEVÃO	ASSESSOR	*****259

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052493100

TERMO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE FOMENTO À INTEGRIDADE PÚBLICA E À GESTÃO DE RISCOS

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) no âmbito do Estado de Rondônia;

A **CASA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por seu Secretário-Chefe abaixo identificado, oficializa a adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e Gestão de Riscos, conforme as orientações do Manual e do Guia Prático para a implementação do Programa de Integridade no Estado de Rondônia, aprovados pela Portaria nº 192, de 27 de outubro de 2021.

Dessa forma, como fundamento da criação do Programa de Integridade, instituído pelo Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021, manifesta-se o comprometimento e o apoio da alta administração com a assinatura deste Termo de Adesão. Para tal finalidade, responsabiliza-se por garantir as condições necessárias para sua implementação e compromete-se a:

- a) Expressar engajamento e apoio visível ao PROIN, promovendo a cultura de integridade e a prevenção da corrupção em suas ações e discursos;
- b) Designar formalmente a unidade/setorial de integridade para a implementação e execução do Programa, bem como atuar no seu fortalecimento;
- c) Viabilizar recursos humanos e materiais para o planejamento e execução das medidas de integridade;
- d) Estabelecer mecanismos eficientes de comunicação e monitoramento das principais atividades do Programa;
- e) Promover a gestão de riscos associados ao tema da integridade de forma permanente;
- f) Viabilizar a participação de seus representantes e gestores nas ações do Programa, com vistas à identificação e definição de estratégias apropriadas para mitigação dos riscos à integridade;
- g) Supervisionar as principais ações e atividades do Programa de Integridade;
- h) Realizar eventos sobre a importância do combate à corrupção e outros temas correlatos, e incentivar a participação nos treinamentos periódicos;
- i) Fomentar a inovação e a adoção de boas práticas na gestão pública, estimulando o comportamento íntegro de todos os servidores públicos estaduais;
- j) Divulgar o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, previsto no Decreto nº 20.786, de 25 de abril de 2016, que "Institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia", bem como normas de conduta específicas de cada Unidade, quando existentes; e
- l) Promover o desenvolvimento do Plano de Integridade de forma autônoma, independente e imparcial, que contemple minimamente os dispostos no Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, e as orientações do Manual e do Guia Prático para a implementação do Programa de Integridade no estado de Rondônia, aprovados pela Portaria nº 192, de 27 de outubro de 2021.

Porto Velho, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0052428956

Portaria nº 314 de 04 de setembro de 2024

Institui unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Casa Civil do Estado de Rondônia.

A **CASA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 93 e do art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **DIRETORIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Casa Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Compete à Unidade de Gestão da Integridade da Casa Civil:

I - adotar todos os procedimentos e medidas necessários à plena consecução do Programa de Integridade, observadas as diretrizes mínimas elencadas no art. 11 e no § 1º do art. 15, do Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021;

II - coordenar a elaboração e revisão do Plano de Integridade, visando à prevenção e mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

III - coordenar a implementação do Programa de Integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando o seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

IV - atuar na orientação e treinamento dos servidores da Casa Civil do Estado de Rondônia com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

V - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Casa Civil do Estado de Rondônia.

Art. 3º São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Secretário-Chefe da Casa Civil a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - levantar a situação da(s) unidade(s) relacionada(s) ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Casa Civil;

V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Casa Civil;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - monitorar o Programa de Integridade da Casa Civil e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Casa Civil.

Art. 4º - Designar os seguintes servidores para compor a equipe técnica responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Casa Civil do Estado de Rondônia:

I - Paulo Roberto Gomes da Costa Barros, matrícula nº *****895;

II - Paulo Henrique da Rosa Peres, matrícula nº *****166;

III - Kaike Tahuam Pereira da Silva, matrícula nº *****690;

IV - Edson Yoshiaki Aoyama, matrícula nº *****714.

Parágrafo único. Fica designado como coordenador da Unidade de Gestão da Integridade, o servidor relacionado no inciso I do art. 4º. Na ausência do servidor relacionado no inciso I, fica designado como substituto automático o servidor relacionado no inciso II do art. 4º.

Art. 5º A participação dos servidores na Unidade de Gestão da Integridade será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 6º Os responsáveis pelas demais unidades organizacionais da Casa Civil deverão prestar, no âmbito das suas respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR

Secretário-Chefe da Casa Civil do Estado

Protocolo 0052488538

Portaria de férias nº 11665 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 69 de 28 de junho de 2023 de 28/06/2023, publicada no DOE n.122, de 30/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAINA EVELY LOPES ALBUQUERQUE, CASA CIVIL - Assessor XI - CDS-11 ***, matrícula *****824, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS

Diretor Executivo

Protocolo DOC30568

Portaria de férias nº 11751 de 06 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNA MARIA COELHO DA ROCHA**, CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14, matrícula *****954, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o **23/08/2024 a 25/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **23/08/2024 a 25/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/08/2024 a 28/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC30592

CASA MILITAR

Portaria nº 101 de 05 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 01 de setembro de 2024, o 2º SGT PM RE *****764 MAYKON PEÇANHA DE JESUS, Matrícula *****943, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso III - Segurança do Governador, seus familiares e residência oficial.

Nomear, a contar de 01 de setembro de 2024, o 2º SGT PM RE *****764 MAYKON PEÇANHA DE JESUS, Matrícula *****943, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso V - Demais atividades.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** – CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0052561546

Portaria nº 102 de 05 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 11 de agosto de 2024, o 2º SGT PM RE *****047 EMERSON SANCHES TEIXEIRA, Matrícula *****939, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso V - Demais atividades.

Nomear, a contar de 11 de agosto de 2024, o 2º SGT PM RE *****047 EMERSON SANCHES TEIXEIRA, Matrícula *****939, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso III - Segurança do Governador, seus familiares e residência oficial.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** – CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0052562719

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº 79/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Adequação de Projeto **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a utilização do Saldo Remanescente, bem como Rendimentos de Aplicação Financeira no **valor total de R\$783.669,84** (setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para ampliação de metas consistente na **execução de serviços de micro revestimento em vias urbanas, com extensão de 3.059 metros e área de 22.727 m², conforme indicados na Planilha Orçamentária de (Id.0051560334) e plano de trabalho (Id.0051507718).** **6-CLÁUSULA SEGUNDA** Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8-PROCESSO:** 0009.005934/2023-52. **9- ASSINATURA:** 05/09/2024.

Protocolo 0052558155

Portaria nº 491 de 04 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024:

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **01.09.2024**, o servidor **LEANDRO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula funcional n.º xxxxxx987, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, na **Coordenação de Gestão de Pessoas** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052508207

Portaria nº 492 de 05 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, delegadas pelo PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, por meio da Portaria nº. 205, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento ao disposto no art. 117, da [Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#) e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores a seguir relacionados, para atuar no acompanhamento da Gestão e Fiscalização da Contratação firmada entre o Governo do Estado, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado e a empresa **HOME Comércio e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.116.956/0001-29, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de persianas, conforme especificações descritas no Termo de Referência id. 0051185936:

Servidor	Matrícula	Função
Maria Auxiliadora Teles do Nascimento	*****153	Gestora do Contrato
Mariana Toledo do Amaral Przybysz	*****677	Gestor Suplente
Marcio Roberto da Silva Scaldelai	*****514	Fiscal
Marina Rossi Lopes de Oliveira	*****990	Fiscal
Angela Barros Guimarães	*****371	Fiscal Suplente

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá ao Gestor e seu suplente, quando em exercício:

I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;

III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;

- IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;
- V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.
- Art. 4º Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá aos Fiscais e seu suplente, quando em exercício:
- I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;
- III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;
- IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.
- Art. 5º. Sem prejuízo de suas atribuições, os servidores poderão contar com suporte técnico a ser prestado por profissionais especializados.
- Art. 6º Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação da contratação firmada.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa ao dia 02/09/2024.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0052558264

Portaria nº 493 de 05 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, delegadas pelo PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, por meio da Portaria nº. 205, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento ao disposto no art. 117, da [Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#) e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados, para atuar no acompanhamento da Gestão e Fiscalização da Contratação firmada com o Governo do Estado, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na **instalação de cerca elétrica com alarme, em prol de atender a demanda da Procuradoria Regional localizada no município de Ji-Paraná - PRJP/RO**, conforme especificações descritas no Termo de Referência id. 0051155962:

Servidor	Matrícula	Função
Maria Auxiliadora Teles do Nascimento	*****153	Gestora do Contrato
Mariana Toledo do Amaral Przybysz	*****677	Gestor Suplente
Marcio Roberto da Silva Scaldelai	*****514	Fiscal
Marina Rossi Lopes de Oliveira	*****990	Fiscal
Angela Barros Guimarães	*****371	Fiscal Suplente

- Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá ao Gestor e seu suplente, quando em exercício:
- I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;
- II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;
- III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;
- V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.
- Art. 4º Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá aos Fiscais e seu suplente, quando em exercício:
- I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;

- III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;
 - IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
 - V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.
- Art. 5º. Sem prejuízo de suas atribuições, os servidores poderão contar com suporte técnico a ser prestado por profissionais especializados.
- Art. 6º Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação da contratação firmada.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0052563975

Portaria nº 494 de 05 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, delegadas pelo PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, por meio da Portaria nº. 205, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento ao disposto no art. 117, da [Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#) e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados, para atuar no acompanhamento da Gestão e Fiscalização da Contratação firmada com o Governo do Estado, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, cujo objeto é a **aquisição de móveis planejados e estruturas correlatadas, incluindo a instalação, para adequação de ambientes da Procuradoria Regional de Ji-Paraná - PRJP**, conforme especificações descritas no Termo de Referência id. 0051376655:

Servidor	Matrícula	Função
Maria Auxiliadora Teles do Nascimento	*****153	Gestora do Contrato
Mariana Toledo do Amaral Przybysz	*****677	Gestor Suplente
Marcio Roberto da Silva Scaldelai	*****514	Fiscal
Marina Rossi Lopes de Oliveira	*****990	Fiscal
Angela Barros Guimarães	*****371	Fiscal Suplente

- Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá ao Gestor e seu suplente, quando em exercício:
- I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;
 - II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;
 - III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;
 - IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;
 - V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.
- Art. 4º Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá aos Fiscais e seu suplente, quando em exercício:
- I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
 - II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;
 - III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;
 - IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
 - V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.
- Art. 5º. Sem prejuízo de suas atribuições, os servidores poderão contar com suporte técnico a ser prestado por profissionais especializados.
- Art. 6º Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação da contratação firmada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0052564489

Portaria nº 490 de 04 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a contar de 04.09.2024 a Portaria nº 752 de 14 de outubro de 2022, publicada no DOE/RO nº 205 de 25.10.2024, que lotou o servidor **PAULO ADRIANO DA SILVA**, Procurador do Estado, matrícula funcional nº *****286, na Procuradoria junto a Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERÓ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052506932

Portaria nº 495 de 06 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024 (0049159590);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor GLAUCIO PUIG DE MELLO FILHO, Procurador do Estado, matrícula nº *****391, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de **Procurador-Diretor da Procuradoria de Execuções, Cálculos, Perícias e Avaliações (PGE-PEJ)**, nos períodos de afastamentos e impedimentos do Diretor Titular, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº 444 de 13 de julho de 2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052574150

Portaria nº 489 de 04 de setembro de 2024

Dispõe sobre substituição de membros de comissão de fiscalização de contratação continuada a serviço da PGE/RO.

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024;

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 12.8.2024, para atuarem na gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados com a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, cujo objeto seja a contratação de agente de integração para prestação de serviços de recrutamento e gestão do Programa de Estágio para ensino superior e médio, de até 250 estagiários, distribuídos em especialidades e lotações definidas pela Procuradoria Geral do Estado:

GESTORES DO CONTRATO		
Nome	Membro	Matrícula
LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	Titular	000000987
FRANCISCA LAUDIENE GOMES	Suplente	*****238

FISCAIS DO CONTRATO		
Nome	Membro	Matrícula
FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA JACAÚNA	Titular	*****152

ADRIANA PEREIRA CRUZ	Suplente	*****929

- Art. 2º O gestor é o responsável pelo gerenciamento do contrato de forma geral, com o objetivo de assegurar que sua execução esteja em plena conformidade com as cláusulas acordadas, atendendo às exigências legais, buscando garantir os interesses da administração pública de forma transparente e eficaz.
- Art. 3º O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.
- Art. 4º Os fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.
- Art. 5º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar aos Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.
- Art. 6º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.
- Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 759 de 20 de dezembro de 2023.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052502424

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 398/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO RURAL DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº 04.695.201/0001-01. **4-OBJETO:** A realização da 39ª EXPOPIB - EXPOSIÇÃO E FEIRA AGROTECNOLOGICA, a ser realizada pela Fomentada nos dias 03/09/2024 á 07/09/2024. **5-REPASSE:** R\$ 122.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07055 - Natureza de Despesa: 33.50.41.05. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.250,00 **8-VIGÊNCIA:** 90 dias, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0025.003059/2024-57 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2024.

Protocolo 0052586681

EXTRATO

1-EXTRATO: JUSTIFICATIVAS QUANTO À DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO **2-OBJETO:** Justificativas à dispensa de procedimentos de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento, entre o Governo do Estado, por intermédio desta SEAGRI, e a **Associação Rural de Pimenta Bueno - ARPB**, no valor de R\$ 123.250,00, para **Realização da 39ª EXPOPIB - Exposição e Feira Agrotecnológica**. Em observação ao princípio constitucional da legalidade e demais dispositivos vigentes, vemos que uma das condições necessárias para a transferência voluntária de recurso público a entidades sem fins lucrativos, imposta no Art. 8º, da PI 507/2011, alterada pela Portaria nº. 424/2016 e Art. 6º do Decreto 18.221/2013, é o chamamento público ou concurso de projetos, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem eficaz o objeto do ajuste, seguindo, para tanto, as regras de licitação estabelecida da Lei 8.666/93. Entretanto, no caso específico, a proposta de convênio origina-se através da **Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº. 07055**, que vinculam o repasse do recurso diretamente à entidade beneficiada. Ocorre que a Lei nº. 13.019/2014 com alteração pela 13.204/2015, em seu Art. 29, preceitua que os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público** quando se tratar de transferências voluntárias. Com isso, julgamos desnecessário deflagrar procedimento de competição para escolha de outros interessados, já que tal procedimento, neste caso, é dispensado à Administração Pública, conforme preceitua o Art. 30 da referida lei, inviabilizando a aplicabilidade do ato legal de “chamamento público”, consagrado no Art. 29º, da Lei 13.019/2014 com alteração pela 13.204/15. **3-PROCESSO:** 0025.003059/2024-57 **4-ASSINA:** LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA - Secretário Estadual de Agricultura. **5-DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2024.

Protocolo 0052587081

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº 91/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio Nº 91/2023/PGE/DER-RO, até a data de **08 de novembro de 2024. 6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio. **7-CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8-PROCESSO:** 0009.007881/2023-12. **9- ASSINATURA:** 04/09/2024.

Protocolo 0052542175

EXTRATO

1-EXTRATO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 55/2024 **2-VINCULANTE:** SEDAM **3-VINCULADO:** INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, CNPJ/MF Nº 03.659.166/0001-02. **4-OBJETO:** A delegação da execução de ações administrativas referentes a aprovação de manejo florestal, exploração florestal e de supressão de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas federais (excetuando-se aquelas situadas em terras devolutas federais, unidades de conservação federais e terras indígenas) com alteração de regras e condições de cooperação técnica estabelecidas previamente à vigência do período regular deste acordo, com fundamento nos artigos 4º, incisos II, V e VI, e 5º da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011. **5-VIGÊNCIA:** 120 meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União (05/09/2024). **6-PROCESSO:** 0028.010037/2024-13. **7-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2024.

Protocolo 0052590508

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/0226/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ/MF Nº 63.761.902/0001-60. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 365 dias, a contar de 05.09.2024, condicionada a sua validade com a juntada da Certidão de Regularidade de Precatórios demonstrando situação regular, em até 150 dias, sob pena dos valores do Convênio serem devolvidos imediatamente a Concedente, corrigidos monetariamente. **5-PROCESSO:** 0005.071044/2022-98 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2024.

Protocolo 0052572114

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0026/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA, CNPJ/MF Nº 22.025.889/0001-02. **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo de valores ao Contrato no montante de R\$ 77.631,82, equivalente a 13,24%, bem como, a supressão no valor de R\$ 29.078,11, equivalente a 4,96%, passando o valor contratual a ser de R\$ 634.775,07. **5-PROCESSO:** 0029.071080/2022-83 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2024.

Protocolo 0052573466

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0650/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** L G CIRILO SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 02.716.436/0001-07. **4-OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 23/09/2024. **5-PROCESSO:** 0036.117191/2021-73. **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2024.

Protocolo 0052573896

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1068/2024/PGE-IPERON **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 40.628.906/0001-70 **4-OBJETO:** Software de gestão e fiscalização contratual. **5-VALOR:** R\$ 69.890,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912610002064206401 - Fonte de Recurso: 2802000001, 1802000001 - Natureza da Despesa: 33904002 **7-PROCESSO:** 0016.000166/2024-32 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2024.

Protocolo 0052581911

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 411/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS RURAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - APRF, CNPJ/MF Nº 04.710.150/0001-40. **4-OBJETO:** Realização da 18ª EXPOVALE 2024, a ser realizado no período de 4 a 7 setembro de 2024. **5-REPASSE:** R\$ 450.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114902, 13.392.2093.1049.104902 - Fonte de Recursos: 150000 7.010, 150000 7.011, 150000 7.013, 150000 7.053, 150000 7.014 - Natureza de Despesa: 335041-05. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 10.400,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/09/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.000665/2024-21 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2024.

Protocolo 0052577799

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1100/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** SISPACK MEDICAL LTDA., CNPJ/MF Nº: 54.565.478/0001-98. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo do GRUPO DE APRESENTAÇÃO "MATERIAIS DE CME" - EXERCÍCIO 2023/2024, para atender as necessidades das unidades de saúde contempladas na Rede Estadual do Sistema SUS. **5-VALOR:** R\$ 49.110,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400903 - Fonte de Recurso: 16000000001 - Natureza da Despesa: 33903036 **7-PROCESSO:** 0036.041271/2024-93 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/323/2023, ARP/58/2024/SUPEL_RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2024.

Protocolo 0052582569

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 409/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** FEDERACAO RONDONIENSE DE TENIS DE MESA, CNPJ/MF Nº 00.802.910/0001-98. **4-OBJETO:** Aquisição de um veículo automotor tipo caminhonete. **5-REPASSE:** R\$ 259.900,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001- Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114902- Fonte de Recursos: 1.500.0.07051 - Natureza de Despesa: 44.50.42.03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/12/2024, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.002114/2024-01 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2024.

Protocolo 0052535208

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.048416/2024-76.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 05 a 17 de setembro de 2024, com a finalidade de realizar o Transporte Inter Estadual da Delegação de Rondônia sub-17 de Futsal Escolar, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FABIO DA SILVA ELIAS** - MOTORISTA
- **JOSE LUCIANO NEVES DA SILVA** - MOTORISTA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052525569

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.002664/2024-11.

RESOLVE:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, à cidade de Goiânia/GO, no período de 24 a 30 de agosto de 2024, os quais participaram na feira FICOMEX 2024, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RONIMA COSTA REGO CORRÊA** - DIRETORA CERIMONIAL

- **LILIANE FELICIO DE CASTRO** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052525934

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.007722/2024-13.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0052487547, de 04 de setembro de 2024, publicado no DIOF N.166, de 04/09/2024, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN,

ONDE SE LÊ:

... no período de 24 de setembro a 04 de outubro de 2024...,

LEIA-SE:

... no período de 24 a 27 de setembro de 2024...,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052545661

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.054257/2024-48.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 04 de setembro de 2024 publicado no diário oficial nº.166 de 04/09/2024 o qual a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Recife/PE, no período de 10 a 14 setembro de 2024, com a finalidade de participar do curso "Gestão da Conta Vinculada e do Pagamento pelo Fato Gerador", com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **ANA CAROLINA LIMA PEREIRA** - CHEFE DE DIVISÃO DE CÁLCULOS CONTÁBEIS

- **JOSUÉ MARTINS LUNA** - GERENTE DE CONTABILIDADE

- **MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA** - AGENTE ADMINISTRATIVO

- **IVONE SOUZA DE CASTRO** - ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO DE RISCO/AUDITORA INTERNA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052546264

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.007445/2024-66.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 06 de agosto de 2024 publicado no diário oficial nº.145 de 06 de agosto de 2024, onde autorizou a viagem dos Bombeiros Militares abaixo relacionados, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 1º de setembro a 12 novembro de 2024, o qual frequentou o Curso de Tripulante Operacional Multimissão - TOMM do Centro Integrado de Operações aéreas -CIOPAER, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CB BM RE***379 - **PAULO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR**

- CB BM RE***264 - **DIONE SILAS DA SILVA CABRAL**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052524475

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.009872/2024-89.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos bombeiros militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Salvador/BA, no período de 1º a 4 de setembro de 2024, os quais frequentaram aulas presenciais do Curso de Atualização de Bombeiro de Aeródromo no Estado da Bahia, com ônus de diárias e traslado para fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao funesbom.

- 1º SGT BM RE *** 082 **JORGE SOARES FEITOZA JUNIOR**

-CABO BM RE *** 911 **GLEISSON RIBEIRO ONÇA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052550203

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001064/2024-53.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, à cidade de Macapá/AP, no período de 22 de setembro a 16 e outubro de 2024, com a finalidade de participar do II Curso de Inteligência Policial - CIP/DI/DEI/PMAP/2024, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ERVERTON PAIXÃO ALVES** - GERENTE DE INTELIGÊNCIA

- **BRENO AUGUSTO BOLLATI PEIXOTO** - AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052553258

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.060181/2024-61.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL QOPM RE ***097 **GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO** - Subcomandante Geral PMRO, à cidade de Campo Grande/MS, no período de 11 a 15 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do 1º Encontro Nacional dos Comandantes de Polícia Militar Ambiental, com foco em políticas públicas ambientais de conservação, preservação e fiscalização, que acontecerá no município de Bonito, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052554565

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.002756/2024-92.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico **SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período de 9 a 10 de setembro de

2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052501103

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001549/2024-48.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do agente de segurança **JEFERSON APARECIDO MACHADO**, no período de 25 a 26 de agosto de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052539414

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000986/2024-43.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CB PM RE ***071 **JUCA ARAÚJO DA SILVA**, agente de segurança, lotado na Casa Militar, complementação do período de 30 a 31 de agosto de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052544009

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0044.000182/2024-98.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL PM RE ***678 **RODRIGO SILVA NUNES**, AJO Vice Governador, lotado no Gabinete do Vice Governador,, no período de 9 a 10 de setembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052544295

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001537/2024-13.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário Chefe da Casa Militar **VALDEMIR CARLOS DE GÓES**, lotado na Casa Militar, no período de 30 a 31 de agosto de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052554138

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001539/2024-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **WILTON JUNIOR BARROS MEDEIROS**, assessor, lotado no gabinete do Governador, no período de 30 de agosto a 1ª de setembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052551625

DECRETO DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0009.010292/2024-94.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **PATRICIA DA SILVA SANTOS**, chefe de gabinete, lotada na Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 10 a 14 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do 9º Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052572881

DECRETO DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0046.000647/2024-91.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **JULIANA VIEIRA FREZZA B. COHEN**, biomédica, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo/SP, no período de 22 a 26 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do 59º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical (MEDTROP), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052579215

DECRETO DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.060838/2024-90.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL PM RE***984 **RÉGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO**, Comandante Geral, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 19 a 21 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da aula Inaugural do IX Curso de Operações ROTAM - COR, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052581003

DECRETO DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.060838/2024-90.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares abaixo relacionados, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 19 a 21 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da aula Inaugural do IX Curso de Operações ROTAM - COR, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL PM RE***968 - **CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JUNIOR**

- MAJ PM RE***432 - **PAULO EDUARDO CARDOZO FERREIRA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052580425

DECRETO DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000862/2024-68.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, à cidade de São Paulo/SP, no período de 22 a 27 de setembro de 2024, com a finalidade de realizar visita técnica a casa militar do Estado de São Paulo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL PM RE***082 - **ALEXANDRE GONÇALVES VIANA** - SUBCHEFE

- **PAULO ANTUNES DA SILVA** - DIRETOR ADMINISTRATIVO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052582795

DECRETO DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.058363/2024-71.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL PM RE***969 **LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI**, chefe do estado-maior geral, à cidade de Gramado/RS, no período de 16 a 20 de setembro de 2024, com a finalidade de Congresso Internacional de Trânsito da Brigada Militar, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052594035

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 444 de 03 de setembro de 2024

Constitui comissão para revisão e implementação de metodologia de acompanhamento das diretrizes e ações do Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável - PDES.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições dispostos na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme a Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Coordenação de Políticas Públicas, que incluem o diagnóstico da Educação, Saúde, Assistência Social e Segurança e as audiências do PPA, realizados em 2022 e 2023, além da formulação do Planejamento Estratégico 2024-2027 do Governo, conforme Memorando 31 (0046099420).

CONSIDERANDO que o Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável - PDES, instituído através da Emenda Constitucional nº 125, de 11 de outubro de 2017, que acrescentou os Artigos 232-A, 232-B, 232-C e 232-D na Constituição Estadual, é ferramenta fundamental para o fomento do desenvolvimento sustentável do Estado, estabelecendo princípios e objetivos que devem ser seguidos pela administração pública estadual.

CONSIDERANDO que a SEPOG é o órgão Central do Sistema Operacional de Planejamento, Orçamento e Gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta, consoante o art. 118 da Lei Complementar Estadual nº 965, de 15 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.720, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

CONSIDERANDO o teor do Memorando 177 (0052419686), qual visa constituição de uma Comissão para a Revisão do Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável - PDES, no âmbito da SEPOG.

R E S O L V E:

Art. 1º Institui-se a Comissão, composta pelos servidores listados no **ANEXO ÚNICO**, sem prejuízo de suas responsabilidades, com o objetivo de revisar e implementar a metodologia de acompanhamento das diretrizes e ações do Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável (PDES), com prazo até 30 de abril de 2025, conforme o Cronograma de Revisão (0052471742), podendo ser ajustado mediante fundamentação proposta pela comissão.

Art. 2º O servidor **Natan Oliveira da Costa** desempenhará também as funções de Presidente da Comissão, a fim de zelar pelo cumprimento do prazo e pela congruência do conteúdo do Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável (PDES).

Art. 3º Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão deverá encaminhar ao Gabinete desta Secretaria de Estado a versão final do Plano, apta para publicação e divulgação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

SETOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
CPP	Natan Oliveira da Costa	***104***	Assessor VII
CPP	Marcus Vinícius da Rocha Gouveia Cardoso	***158***	Assessor VIII
CPP	Artur Ribeiro de Melo	***123***	Assessor V
GPP	Douglas Vieira da Silva	***148***	Gerente de Políticas Públicas
GPP	Diego Alan Freitas da Cruz	***176***	Assessor V
CPP	Solange Feitosa da Costa	***108***	Assessor IX
GPG	Rafael Estevão Marão Guimarães	***160***	Especialista em Políticas Públicas
GMAG	Eloia Duarte Rodrigues	***053***	Assessor VIII

Protocolo 0052469907

Portaria nº 449 de 06 de setembro de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, e Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			2.000,00
11.004.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	1.500.0	2.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			1.000.000,00
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	339030	1.500.0	1.000.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			3.542,80
14.023.09.122.1000.2503	PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS SEGURADOS E DA CULTURA PREVIDENCIÁRIA	339039	2.802.0	3.542,80
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			244.072,77
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339030	1.500.0	100.000,00
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	1.552.0	1,45
		339092	2.500.0	11.535,00
16.001.12.361.2158.4053	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339040	1.500.0	30.000,00
16.001.12.361.2176.4096	PROMOVER CAPACITAÇÕES PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E EM SERVIÇO DE PROFISSIONAIS	339039	1.500.0	101.706,32
16.001.12.362.2158.4057	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	339036	1.500.0	30,00
16.001.12.367.2158.4047	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339033	1.500.0	800,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			150.000,00
16.020.12.363.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			86.082,27
18.001.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	700,00
		339036	1.500.0	5.000,00
		339047	1.500.0	77.400,08

		339092	1.500.0	2.982,19
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP/RO			284.023,51
23.011.08.244.2087.2197	PROMOVER ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	1.761.0	284.023,51
TOTAL				R\$ 1.769.721,35

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			2.000,00
11.004.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	2.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			R\$ 1.000.000,00
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	339039	1.500.0	1.000.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			R\$ 3.542,80
14.023.09.122.1000.2503	PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS SEGURADOS E DA CULTURA PREVIDENCIÁRIA	339036	2.802.0	3.542,80
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 244.072,77
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339033	1.500.0	100.000,00
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339093	1.552.0	1,45
		339014	2.500.0	11.535,00
16.001.12.361.2158.4053	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	1.500.0	30.000,00
16.001.12.361.2176.4096	PROMOVER CAPACITAÇÕES PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E EM SERVIÇO DE PROFISSIONAIS	339030	1.500.0	101.706,32
16.001.12.362.2158.4057	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	339040	1.500.0	30,00
16.001.12.367.2158.4047	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339039	1.500.0	800,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			R\$ 150.000,00
16.020.12.363.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			R\$ 86.082,27

18.001.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	1.500.0	86.082,27
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP/RO			R\$ 284.023,51
23.011.08.244.2087.2197	PROMOVER ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	449052	1.761.0	284.023,51
TOTAL				R\$ 1.769.721,35

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0052581836

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.050936/2024-49,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 14 de agosto de 2024, **com ônus para a Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **JANAINA VASQUEZ UCIPALEZ**, Técnico de Procuradoria - Contabilidade, matrícula n. *****533, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052135358

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.050936/2024-49,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 23.8.2024, que Cedeu, a contar de 14 de agosto de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado da Educação - Seduc, até 31 de dezembro de 2024, a servidora JANAINA VASQUEZ UCIPALEZ, Técnico de Procuradoria - Contabilidade, matrícula n. *****533,

Onde se lê: **pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado**,
Leia-se: **pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES**,
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052204394

Portaria nº 5348 de 05 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através dos Memorandos n. 296 e 297/2024/SEGE-4CSPAD, de 05 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALENCAR, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE n. ****000, OAB/RO n. 2998, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n. 039/PAD/SESAU/2024, como Defensor Dativo dos servidores W. C. de F., matrícula nº *****702 e R. L. S. A., matrícula nº *****180.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0052560550

Portaria nº 5347 de 05 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 406/2024/SEGE - 3ª CSPAD, de 5 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de agosto de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0052558990

EDITAL Nº 245/2024/SEGE-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, em cumprimento ao disposto no Edital n. 108/2024/SEGE-GCP - constante no Processo SEI n. 0031.000165/2024-08, **Divulga o resultado Preliminar da Entrevista**, em referência aos candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE, e em conformidade com a Lei n. 1.390 de 15 de setembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n. 22.045 de 20 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 113 de 20 de junho de 2017, bem como a Lei n. 4.077 de 05 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 103 de 05 de junho de 2017 que instituiu o Serviço Voluntário junto ao serviço Público do Governo do Estado de Rondônia.

1. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: ***gcp@sege.ro.gov.br***, devendo ser interposto até às **11:59 hs do dia 6 de setembro de 2024**.

Relação dos candidatos
CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PORTO VELHO

Inscrição	Nome	Nota da Entrevista
75002	MEIRILENE SANTOS DA SILVA	12,5
74077	MARCIA DAS NEVES RAMOS	16,75
74699	NULDINA DE OLIVEIRA LEITE	Ausente
74772	MICHELLE PIRES DOURADO	Ausente
74082	ANTONIA CORREA DE BRITO	21,5
74623	SIMONE PEREIRA DE QUEIROZ	22
74909	SUELLEN LIMA ESTÊVES QUIRINO	Ausente
74558	ARIÁDNE SANTOS ARAGÃO	21
73986	CARLOS RODRIGO PEREIRA DA SILVA BRITTO	Ausente
74895	INGRID MESSIAS DA SILVA	Ausente
73898	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	Ausente

74525	LUIDY GABRIEL DOS SANTOS TEIXEIRA	22
74662	CASSIA SILVA	Ausente
74533	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	20
74380	GRACIELE SABRINA DE ARAUJO MOURA	17,5
74758	EDIJANE CASTRO NOGUEIRA	19
73944	RAFAEL XAVIER DE ASSIS	Ausente
74621	RAIANE ALVES VELASQUE HURTADO	Ausente
74997	GISLANE FERREIRA GONÇALVES	Ausente
74626	GABRIEL CAVALCANTE GOMES	Ausente

CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - JÍ PARANÁ

Inscrição	Nome	Nota da Entrevista
74424	INGRED CRYRNA DE OLIVEIRA PEREIRA	Ausente
74169	MONICA FERREIRA AIRES	20,75
74964	ANGELA MARIAFELIX DE OLIVEIRA	22
73914	PRISCILA DE ALMEIDA MEDEIROS	Ausente

Porto Velho-RO, 5 de setembro de 2024

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente/SEGEP

Protocolo 0052522286

Portaria nº 5323 de 05 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0065.002580/2024-09,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor JORGE CASSIO DE CAMPOS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula *****297, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de 26.8.2024 até 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052532586

ADENDO

Edital nº 239/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 18213/2024/SEDUC-GPAD (0052229101) e da Errata (0052273796), constantes do Processo n. 0029.071140/2023-49, torna público a décima sexta convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de Professor Classe C (Graduações Diversas) e Técnico Educacional Nível II/Cuidador, para atender Unidade

Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

O candidato deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **29/8/2024 a 9/9/2024**.

Porto Velho – RO, 28 de agosto de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):
PROFESSOR CLASE C/40 HORAS SEMANAIS/AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSC	PCD	COTA	REA/CRE/VAGA/ LOCALIDADE	NF	CL
MARILI APARECIDA RODRIGUES	40627	Não	Não	Sociologia/BURITIS/ Buritis e Extensões	35	1º
LEILIANE DE FÁTIMA LOVO	40457	Não	Não	Matemática/ CACOAL/Cacoal	75	10º
VANESSA MENDONÇA SANTOS	44527	Não	Não	Supervisor/ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	70	3º
JONATAS SCHWEIGERT	44527	Não	Não	Matemática/GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim	30	3º
ELIZEU ALVES GOMES	41117	Não	Não	História/JARU/Jaru	75	3º
VALDENI DA SILVA GOMES FARIAS	47780	Não	Não	Pedagogia/Anos Iniciais/JARU/Distrito de Bom Jesus	75	7º
EMERSON SANTOS DA SILVA	51543	Não	Não	Língua Portuguesa/ MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	75	1º
SILVANA TEREZINHA DA SILVA	54405	Não	Não	Língua Portuguesa/ MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	75	2º
ALTIERES DA ROCHA	51250	Não	Não	Língua Portuguesa/ MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	75	3º
ADRIANA MARKOS DE OLIVEIRA	44275	Não	Não	Pedagogia/Anos Iniciais/ MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	75	8º
DENIZE ALMEIDA DA SILVA	48455	Não	Não	Sociologia/ MACHADINHO DO OESTE/ Machadinho do Oeste e Extensões	35	4º
VILKER HENRIQUE DOS SANTOS	45039	Não	Não	Sociologia/ MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	35	5º
JESSICA ALVES SILVA	55597	Não	Não	Sociologia/ MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	35	6º
FRANCISMAR DE SOUSA ELEUTERIO	46478	Não	Não	Biologia/OURO PRETO DO OESTE/Nova União	75	2º

BEATRIZ MAIARA NUNES	43556	Não	Não	Educação Física/ OURO PRETO DO OESTE/Mirante da Serra	75	3º
JÔNATAS SOUZA PENA	52446	Não	Não	Física/ OURO PRETO DO OESTE/ Ouro Preto do Oeste	75	6º
LUANA GUARTIERI DE OLIVEIRA	53781	Não	Não	Física/ OURO PRETO DO OESTE/ Ouro Preto do Oeste	72,5	7º
JEFFERSON VIEIRA DA SILVA	50081	Não	Não	História/OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do	75	1º
TAYNARA BONFIM RIQUEIRE LOURENÇO	46384	Não	Não	Química/OURO PRETO DO OESTE/Mirante da Serra	85	1º
SILVIA MINIGUINI	43561	Não	Não	Pedagogia/Anos Iniciais/PIMENTA BUENO/Distrito de Querência do Norte	75	1º
VERONICA RODRIGUES TOMAZ	52322	Não	Não	Artes/PORTO VELHO/Itapuã do Oeste	75	2º
MARIA DE FATIMA RODRIGUES AGUIAR	51369	Não	Não	Biologia/PORTO VELHO/Porto Velho	85	20º
JHONNY ROMANO CARVALHO DE CARVALHO	40468	Não	Não	Biologia/PORTO VELHO/Porto Velho	85	21º
MARIA KARINA MENDONÇA DE MORAES	48256	Não	Não	Biologia/PORTO VELHO/Porto Velho	85	22º
NELMA MENEZES DE OLIVEIRA LIMA	55698	Não	Não	Educação Física/PORTO VELHO/Porto Velho	75	15º
ESTEFÂNIA GONÇALVES DE ASSIS DA CUNHA	46563	Não	Não	Educação Física/PORTO VELHO/Porto Velho	75	16º
DANIELA KEURY SANTOS DA SILVA	54487	Não	Não	Física/PORTO VELHO/Candeias do Jamari	72,5	2º
MARIA APARECIDA ROBERTO DE OLIVEIRA	50403	Não	Não	Geografia/PORTO VELHO/Distrito de São Carlos	75	3º
ROSEANE MARIA VIEIRA BORGES CELESTINO	40736	Não	Não	Língua Espanhola/PORTO VELHO/Porto Velho	75	4º
DUGNI RODRIGUES MUJURO CARVALHO	43276	Não	Não	Língua Espanhola/PORTO VELHO/Porto Velho	75	5º
EULISSON NOGUEIRA DE SOUSA	48482	Não	Não	Língua Portuguesa/PORTO VELHO/Porto Velho	80	34º
ANDRESSA VIANA DA SILVA	41402	Não	Não	Língua Portuguesa/PORTO VELHO/Porto Velho	80	35º
MAURICIO NEVES SANTOS	47052	Não	Não	Língua Portuguesa/PORTO VELHO/Porto Velho	80	36º
ANGELICA PAIXAO DOS SANTOS	41341	Não	Não	Língua Portuguesa/PORTO VELHO/Porto Velho	80	37º
MONIQUE SANTOS PEREIRA	49870	Não	Não	Língua Portuguesa/PORTO VELHO/Porto Velho	80	38º

DEBORA PRISCILA AREVALO GUTIERREZ	44501	Não	Não	Língua Portuguesa/PORTO VELHO/Porto Velho	38º	39º
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	54938	Não	Não	Matemática/PORTO VELHO/Distrito de Calama	90	1º
DALVANIRA REIS LEITÃO	55058	Não	Não	Orientador/PORTO VELHO/Candeias do Jamari	75	1º
SEBASTIANA DO SOCORRO BOTELHO DE CARVALHO	47940	Não	Não	Pedagogia/Anos Iniciais/PORTO VELHO/Distrito de Calama	75	1º
ROSELI PINTO NOBRE DE AQUINO	44377	44377	44377	Supervisor/PORTO VELHO/Candeias do Jamari	75	1º
EDIMAR ROCHA	42596	Não	Não	Língua Portuguesa/ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	72,5	4º
CRISTIANE BETTIOL PARUSSOLO	40003	Não	Não	Matemática/ROLIM DE MOURA/Santa Luzia do Oeste	75	1º
GEDEÃO BATISTA PINHEIRO	GEDEÃO BATISTA PINHEIRO	Não	Não	Física/VILHENA/Colorado do Oeste	72,5	1º

TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II/CUIDADOR/40 HS/AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSC	PCD	COTA	CRE/VAGA/ LOCALIDADE	NF	CL
ERIVAN PEREIRA DA SILVA	44590	Não	Não	BURITIS/Buritis e Extensões	50	40º
SIMONE RAMOS NASCIMENTO	47242	Não	Não	BURITIS/Buritis e Extensões	50	41º
DIEGO HAASE DOS SANTOS	44328	Não	Não	CACOAL/Cacoal	100	36º
LUCAS FURTADO MENDONÇA AOYAMA	41030	Não	Não	CACOAL/Cacoal	100	37º
HIGOR SCALZER SILVA	51249	Não	Não	CACOAL/Cacoal	100	38º
THALIA VIANA DA SILVA	52332	Não	Não	CACOAL/Cacoal	100	39º
MARIA CLARA SANTOS VOLKERS	48235	Não	Não	CACOAL/Cacoal	100	40º
ARIELY GONÇALVES DE OLIVEIRA	54516	Não	Não	CACOAL/Cacoal	100	41º
AGMAR REZENDE DA CUNHA	46625	Não	Não	CEREJEIRAS/Cabixi	100	1º
LOURINETE ALFREDO SILVA	48872	Não	Não	CEREJEIRAS/Cerejeiras	100	3º
GISLEINE FERREIRA DA SILVA SOUZA	47437	Não	Não	CEREJEIRAS/Cerejeiras	100	4º
ISAMARA CASARA CUELHAR	51757	Não	Não	CEREJEIRAS/ Pimenteiras do Oeste	100	2º
MONICA DA COSTA	51332	Não	Não	CEREJEIRAS/ Pimenteiras do Oeste	100	3º
MARTA HENRIQUE DOS SANTOS	54309	Não	Não	GUAJARÁ MIRIM/ Guajará Mirim	70	26º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) CRE (S)-SEDE (S):

- **BURITIS:** Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000 / E-mail: rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 - 8265;

- **CACOAL:** Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963-776 / E-mail: rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 - 8267;

- **CEREJEIRAS:** Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997-000 / E-mail: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 - 8269;
- **ESPIGÃO DO OESTE:** Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000 / E-mail: processoseletivoee@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8273;
- **GUAJARÁ-MIRIM:** Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000 / E-mail: cregumprocessoseletivo@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 - 8277;
- **JARU:** Rua Paraná, 3160 - setor 01 - CEP: 76890-000 / E-mail: gafjaru@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 - 8279;
- **MACHADINHO DO OESTE:** Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000 / E-mail: rhcremdo@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 - 8283;
- **OURO PRETO DO OESTE:** Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000 / E-mail: processoseletivocreopo@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 - 8285;
- **PIMENTA BUENO:** Rua 21 de Abril, 750, Apedia, CEP: 76970-000 / E-mail: seletivoscrepib@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 - 8287;
- **PORTO VELHO:** Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146 / E-mail: crepvhprocessoseletivo@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8239;
- **ROLIM DE MOURA:** Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000 / E-mail: processoseletivorm@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8290;
- **VILHENA:** Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000 / E-mail: crevilhenaprocessoseletivo@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 - 8294.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;
- e) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe "C" - Educação Física;
- f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i) Título de Eleitor;
- j) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- l) Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);
- m) Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
- n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br
- r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;

t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;

u) Atestado de Sanidade Física e Mental;

v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:

1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:

4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:

5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:

6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:

7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:

8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:

10. Endereço Completo do (a) candidato (a):

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:

12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:

13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:

15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:

16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:

17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0052541032

Portaria nº 5322 de 05 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.039913/2024-83,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCIELE MILITINHO BISSOLI**, Professor Classe C, matrícula *****917, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 26.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052532529

Portaria nº 5321 de 05 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.034657/2024-38,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LUZENIR DA MOTA ALVES**, Professor Classe C, matrícula *****823, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 30.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052532503

Portaria nº 5320 de 05 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.040705/2024-27,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANA CRISTINA GOMES JUSTINIANO**, Professor Classe C, matrícula *****984, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 27.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052532468

Portaria nº 5318 de 05 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.037791/2024-91,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **EUGENIA VENDRAMIM MESQUITA**, Professor Classe C, matrícula *****137, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 30.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052532333

Portaria nº 5317 de 05 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.038889/2024-65,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ADRIANA VICENTE LINS**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula *****539, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 27.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052532300

Portaria nº 5316 de 05 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.038680/2024-00,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JAMYLE VANESSA COSTA BRASIL**, Professor Classe C, matrícula *****312, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 30.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052532266

EDITAL Nº 246/2024/SEGEPI-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 18213/2024/SEDUC-GPAD (0052229101) e da Errata (0052273796), constantes do Processo n. 0029.071140/2023-49, considerando ainda erro material, **torna público a complementação da décima sexta convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEPI-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEPI-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Técnico Educacional Nível II/Cuidador**, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

A candidata deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **6/9/2024 a 16/9/2024**.

Porto Velho - RO, 5 de setembro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidata (as) Convocada (as):Candidata: **Raiane Fagundes Barbosa**Cargo: **Técnico Educacional Nível II/Cuidador** - Inscrição: **43584** - PCD: **Não** - Cota: **Não**Localidade de Vaga/CRE: **Buritis e Extensões** - Nota: **52,5** - Classificação: **39º****Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) CRE (S)-SEDE (S):**

- **BURITIS**: Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000 / E-mail: rhcre-buritis@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 - 8265.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:**a) Cédula de Identidade;**

- b)** CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;
- c)** Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d)** Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;
- e)** Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física;
- f)** Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h)** Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i)** Título de Eleitor;
- j)** Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k)** Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- l)** Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);
- m)** Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
- n)** Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o)** Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p)** Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q)** Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br
- r)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s)** Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- t)** Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- u)** Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v)** 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o

resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Govern.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
- 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0052523474

Portaria nº 5315 de 05 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.034407/2024-06,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA REZENDE**, Professor Classe C, matrícula *****059, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 3.9.2024 até 15º (décimo quinto) dia** seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052532162

Portaria nº 5339 de 05 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0033.018810/2024-11,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **LEDVALDO SANTOS DE SOUSA MENDES**, Policial Penal, matrícula *****755, lotado na Secretaria de Estado da Justiça,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 30.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052552464

Portaria nº 5341 de 05 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 634/2024/SEGEPCAR e Processo n. 0031.005586/2023-36,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **086/PAD/SEDUC/2023**,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER a servidora **CLÁUDIA GOMES DE BRITO SETÚBAL**, Professor Classe C, matrícula n. *****771, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão à Secretária de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052555795

Portaria nº 5342 de 05 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 634/2024/SEGEPCAR e Processo n. 0031.005586/2023-36,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **086/PAD/SEDUC/2023**,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER a servidora **CLAUDINA GOMES DE BRITO**, Professor Classe C, matrícula n. *****485, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão à Secretária de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052556525

Portaria nº 5319 de 05 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.033628/2024-59,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANA PAULA ALVES PEREIRA CAPPELLI**, Professor Classe C, matrícula *****246, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 2.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052532439

Portaria nº 5332 de 05 de setembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0051387280), e a Certidão n. 1945/SEGEP-GBP (0052515406), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.047560/2024-95;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.047498/2024-31;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **FRANCISCA ELIETH ANA QUEIROZ**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de setembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052543247

Portaria nº 5335 de 05 de setembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0049101428), e a Certidão n. 1898/SEGEP-GBP (0052435372), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.029021/2024-74;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.029020/2024-20;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **EDILÉA LACERDA DE ALMEIDA ROCHA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****047, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de setembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052546511

Portaria nº 5345 de 05 de setembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0049963795), e a Certidão n. 1481/SEGE-GBP (0052467478), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.037673/2024-82;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.014407/2024-81;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **KELY CRISTINA DE MATOS JESUS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****418, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052557652

AVISO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE-GBP, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público, a futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Serviços de Internet**, em prol de atender as necessidades desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE-GBP, pelo período de (um) 01 ano.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0031.005130/2024-57**.

Órgão requisitante	Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE-GBP
Nº. Processo:	0031.005130/2024-57
P/A:	04.122.1015.2087
GPF	339
Natureza de Despesa	3.3.90.40
FONTE	1.500.0.00001
Exposição do Motivo	Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Serviços de Internet

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	-Internet Fibra Óptica com Link de Internet de no mínimo 100Mbps (Mbps - Mega bits por segundo) de download e mínimo de 30Mbps (Mbps - Mega bits por segundo) de Upload, com volume de dados trafegados no link de internet livre de franquia, incluído solução de Segurança Gerenciada (FIREWALL), sendo entregue juntamente com o LINK e serviço de PROTEÇÃO Anti-DDoS, para atender o Núcleo de Perícias Médicas de Ji-Paraná/RO.	SRV	01		
02	-Internet Fibra Óptica com Link de Internet de no mínimo 100Mbps (Mbps - Mega bits por segundo) de download e mínimo de 30Mbps (Mbps - Mega bits por segundo) de Upload, com volume de dados trafegados no link de internet livre de franquia, incluído solução de Segurança Gerenciada (FIREWALL), sendo entregue juntamente com o LINK e serviço de PROTEÇÃO Anti-DDoS, para atender o Núcleo de Perícias Médicas de Vilhena/RO.	SRV	01		

CAMPO PARA CARIMBO/ IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEGEP	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:			Prazo de Entrega:
	Agência: C/C:	Assinatura:		

OBS:
A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: **Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS e TRIBUTOS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL E DÉBITOS TRABALHISTAS.**

O Termo de Referência juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações : 09/09/2024

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 09/09/2024

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 98454-9896, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora do sistema

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Protocolo 0052576113

Portaria nº 5358 de 06 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-DEAM-JARU (0041543218), Despacho-PC-DGA(0043192723), que consta no Processo n. 0019.032300/2023-53 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDILAINE DE PAULA BRAGA**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. *****481, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/Jaru, no período de **1.10.2024 a 31.10.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 1º quinquênio de 22.8.2016 a 21.8.2021 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052588886

Portaria nº 5352 de 06 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDUC -EEEFMSA (0046528257), Despacho SEDUC-GLMS (0051743641), que consta no Processo n. 0029.012661/2024-45,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FABRICIA MARTINS SILVA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****329, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22758>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 06/09/2024, às 14:26

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Alvorada DOeste, no período de **1.9.2024 a 30.11.2024**, referente ao 1º quinquênio de 27.6.2013 a 26.6.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0052571224

Portaria nº 5357 de 06 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-USAGUM (0049795213), Autorização SEJUS-GGP (0050829793), que consta no Processo n. 0033.018477/2024-40,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **TALES FERNANDES BALEEIRO**, Policial Penal, Matrícula n. *****552, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Pimenta Bueno, no período de **1.10.2024 a 30.11.2024, 1.2.2025 a 28.2.2025**, referente ao 2º quinquênio de 9.4.2017 a 8.4.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0052582773

Portaria nº 5354 de 06 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DEFLAG (0050966123), Despacho PC-DGA (0051047962), que consta no Processo n. 0019.021164/2024-57,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLAUDIO MILER SIQUEIRA DA SILVA**, Agente de Polícia, Matrícula n. *****008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Porto Velho, no período de **1.10.2024 a 31.10.2024, 1.3.2025 a 30.4.2025**, referente ao 1º quinquênio de 1.12.2016 a 30.11.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0052576418

Portaria nº 5359 de 06 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CAPS NRH (0051540483), Despacho SESAU-NOP (0051919091), que consta no Processo n. 0063.001627/2024-29,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ADRIANA DO NASCIMENTO**, Assistente Social, Matrícula n. *****859, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/Porto Velho, no período de **1.10.2024 a 31.10.2023, 1.6.2025 a 30.6.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 3º quinquênio de 10.2.2016 a 9.2.2021..

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0052592195

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90266/2024/SUPEL/RO**Processo Administrativo:** 0026.002335/2024-50

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis e outro, inclusive com a presença de funcionário responsável para acompanhar a execução, destinados à realização de evento do Programa Criança Protegida, alusivo, inicialmente, ao Dia das Crianças do corrente ano e, estando disponível para outros eventos, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Tipo: Menor Preço por Lote**Método De Disputa:** Aberto**Valor Estimado:** R\$ 67.623,78 (sessenta e sete mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos)**Data de Abertura:** 18/09/2024 às 10h00 (horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 02 de setembro de 2024 .

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeiro (a)

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0051977392

AVISO

AVISO DE PROSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 662/2023/SUPEL/RO**Processo Administrativo:** 0052.002925/2023-84

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento Etiquetas de Transfusão, para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas áreas de Processamento do sangue (rotulação de hemocomponentes produzidos e/ou modificados) e Agências Transfusionais (identificação do paciente/hemocomponente), por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, terá seu prosseguimento no dia 09/09/2024 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com.

Porto Velho/RO, 05 de setembro de 2024.

Publique-se.

MAIZA BRAGA BARBETO

Pregoeira Supel

Protocolo 0052552568

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 367/2023		
Data da Homologação:	12/08/2024	Processo nº	0036.015760/2023-17
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual para aquisição de materiais de consumo "CATETERES"" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso -"CATETERES"- (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Cateter Uretral Hidrofílico nº 14, Cateter Epidural Transparente, Cateter para Embolectomia Arterial nº 2 fr (forgaty) - com seringa, Cateter peritoneal 12 fr / 02 cuffs 37cm e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4ºdo Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço

registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
2	ID: 5338 - CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 08 - DESCARTÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PVC (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, ESTÉRIL, PRONTO USO, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	11150	UND	COLOPLAST	R\$ 13,04	R\$ 12,80	-1,84	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

3	ID: 10561 - CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 12 - DESCARTÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PVC (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, ESTÉRIL, PRONTO USO, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	20090	UND	COLOPLAST	R\$ 12,80	R\$ 11,60	-9,38	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
4	ID: 5340 - CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 10 - DESCARTÁVEL, MASCULINA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PVC (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, ESTÉRIL, PRONTO USO, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	9170	UND	COLOPLAST	R\$ 12,87	R\$ 11,60	-9,87	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
5	ID: 5341 - CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 12 - DESCARTÁVEL, MASCULINA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PVC (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, ESTÉRIL, PRONTO USO, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	19090	UND	COLOPLAST	R\$ 11,62	R\$ 11,60	-0,17	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

6	ID: 5347 - CATETER EPIDURAL TRANSPARENTE, RADIOPACO NA PONTA E GRADUADO, Nº 16. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1815	UND	PORTEX	R\$ 60,80	R\$ 47,93	-21,17	STAR COMERCIO LTDA
7	ID: 3479 - CATETER EPIDURAL TRANSPARENTE, RADIOPACO NA PONTA E GRADUADO, Nº 18. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2168	UND	PORTEX	R\$ 64,77	R\$ 61,42	-5,17	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
8	ID: 6423 - CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL Nº 2 FR (FORGATY) - COM SERINGA, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL. CONFECCIONADO EM POLÍMERO ADEQUADO OU MATERIAL SIMILAR BIOCOMPATÍVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DENTRO DOS PADRÕES UNIVERSAIS DE QUALIDADE, DE CONSTITUIÇÃO REGULAR EM TODA A SUA EXTENSÃO E ISENTO DE DEFEITOS. DEVE ACOMPANHAR FIO GUIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA PUNÇÃO E INTRODUÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	550	UND	RAWAMED	R\$ 158,64	R\$ 102,90	-35,14	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

9	ID: 361 - CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL Nº 3 FR (FORGATY) - COM SERINGA, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL. CONFECCIONADO EM POLÍMERO ADEQUADO OU MATERIAL SIMILAR BIOCOMPATÍVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DENTRO DOS PADRÕES UNIVERSAIS DE QUALIDADE, DE CONSTITUIÇÃO REGULAR EM ATODA A SUA EXTENSÃO E ISENTO DE DEFEITOS. DEVE ACOMPANHAR FIO GUIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA PUNÇÃO E INTRODUÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	435	UND	RAWAMED	R\$ 139,55	R\$ 97,70	-29,99	STAR COMERCIO LTDA

10	ID: 362 - CATETER PARA EMBOLLECTOMIA ARTERIAL Nº 4 FR (FORGATY) - COM SERINGA, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL. CONFECCIONADO EM POLÍMERO ADEQUADO OU MATERIAL SIMILAR BIOCOMPATÍVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DENTRO DOS PADRÕES UNIVERSAIS DE QUALIDADE, DE CONSTITUIÇÃO REGULAR EM ATODA A SUA EXTENSÃO E ISENTO DE DEFEITOS. DEVE ACOMPANHAR FIO GUIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA PUNÇÃO E INTRODUÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM NC PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	700	UND	RAWAMED	R\$ 142,81	R\$ 99,99	-29,98	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

11	ID: 363 - CATETER PARA EMBOLCTOMIA ARTERIAL Nº 5 FR (FORGATY) - COM SERINGA, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL. CONFECCIONADO EM POLÍMERO ADEQUADO OU MATERIAL SIMILAR BIOCOMPATÍVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DENTRO DOS PADRÕES UNIVERSAIS DE QUALIDADE, DE CONSTITUIÇÃO REGULAR EM ATODA A SUA EXTENSÃO E ISENTO DE DEFEITOS. DEVE ACOMPANHAR FIO GUIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA PUNÇÃO E INTRODUÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	525	UND	RAWAMED	R\$ 140,60	R\$ 98,09	-30,23	STAR COMERCIO LTDA

12	ID: 349 - CATETER PARA EMBOLLECTOMIA ARTERIAL Nº 6 FR (FORGATY) - COM SERINGA, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL. CONFECCIONADO EM POLÍMERO ADEQUADO OU MATERIAL SIMILAR BIOCOMPATÍVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DENTRO DOS PADRÕES UNIVERSAIS DE QUALIDADE, DE CONSTITUIÇÃO REGULAR EM ATODA A SUA EXTENSÃO E ISENTO DE DEFEITOS. DEVE ACOMPANHAR FIO GUIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA PUNÇÃO E INTRODUÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	500	UND	RAWAMED	R\$ 164,75	R\$ 97,32	-40,93	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

13	ID: 364 - CATETER PARA EMBOLCTOMIA ARTERIAL Nº 7 FR (FORGATY) - COM SERINGA, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL. CONFECCIONADO EM POLÍMERO ADEQUADO OU MATERIAL SIMILAR BIOCOMPATÍVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DENTRO DOS PADRÕES UNIVERSAIS DE QUALIDADE, DE CONSTITUIÇÃO REGULAR EM ATODA A SUA EXTENSÃO E ISENTO DE DEFEITOS. DEVE ACOMPANHAR FIO GUIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA PUNÇÃO E INTRODUÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	440	UND	RAWAMED	R\$ 166,83	R\$ 111,36	-33,25	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14	ID: 3166 - CATETER PERITONEAL 09 FR / 02 CUFFS 37 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	310	UND	BIOMEDICAL	R\$ 215,94	R\$ 170,70	-20,95	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
15	ID: 7453 - CATETER PERITONEAL 12 FR / 02 CUFFS 37 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	310	UND	GABISA	R\$ 230,20	R\$ 129,03	-43,95	MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA

16	ID: 10354 - CATETER PERITONEAL 15 FR / 02 CUFFS 42 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	310	UND	GABISA	R\$ 230,20	R\$ 129,03	-43,95	MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA
17	ID: 10248 - CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO Nº 2,5 FR, RADIOPACO E TRANSPARENTE, UTILIZÁVEL POR VIA VENOSA OU ARTERIAL, GRADUADO PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE. ADAPTADOR EM PVC COM ENCAIXE PARA SERINGAS TIPO LUER- LOCK COM COMPRIMENTO ENTRE 30 E 40 CM APROXIMADO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	420	UND	GABISA	R\$ 42,61	R\$ 21,42	-49,73	MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA
18	ID: 7512 - CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO Nº 3,5 FR, RADIOPACO E TRANSPARENTE, UTILIZÁVEL POR VIA VENOSA OU ARTERIAL, GRADUADO PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE. ADAPTADOR EM PVC COM ENCAIXE PARA SERINGAS TIPO LUER- LOCK COM COMPRIMENTO ENTRE 30 E 40 CM APROXIMADO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1470	UND	VITALGOLD	R\$ 13,08	R\$ 7,56	-42,2	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

19	ID: 7513 - CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO Nº 4,0 FR, RADIOPACO E TRANSPARENTE, UTILIZÁVEL POR VIA VENOSA OU ARTERIAL, GRADUADO PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE. ADAPTADOR EM PVC COM ENCAIXE PARA SERINGAS TIPO LUER- LOCK COM COMPRIMENTO ENTRE 30 E 40 CM APROXIMADO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1370	UND	VITALGOLD	R\$ 13,11	R\$ 7,53	-42,56	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20	ID: 8242 - CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO Nº 5,0 FR, RADIOPACO E TRANSPARENTE, UTILIZÁVEL POR VIA VENOSA OU ARTERIAL, GRADUADO PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE. ADAPTADOR EM PVC COM ENCAIXE PARA SERINGAS TIPO LUER- LOCK COM COMPRIMENTO ENTRE 30 E 40 CM APROXIMADO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	610	UND	VITALGOLD	R\$ 13,80	R\$ 12,74	-7,68	MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
21	ID: 10370 - CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO Nº 8,0 FR, RADIOPACO E TRANSPARENTE, UTILIZÁVEL POR VIA VENOSA OU ARTERIAL, GRADUADO PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE. ADAPTADOR EM PVC COM ENCAIXE PARA SERINGAS TIPO LUER- LOCK COM COMPRIMENTO ENTRE 30 E 40 CM APROXIMADO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	450	UND	VITALGOLD	R\$ 43,37	R\$ 39,63	-8,62	MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

22	ID: 7560 - CATETER URETERAL MODELO PIG TAIL 6 FR 28 CM RADIOPACO CATETER URETRAL DUPLO "J" EM POLIURETANO, COM EXTREMIDADES ABERTA/FECHADA OU ABERTA/ABERTA , ORIFÍCIOS DE DRENAGEM EM TODA SUA EXTENSÃO, RADIOPACO, GRADUADO EM CENTÍMETROS, LINHA CONTÍNUA DE POSICIONAMENTO DE COR PRETA; GUIA DE INTRODUÇÃO DE 45 CM DE COMPRIMENTO; MANDRIL (GUIA) EM ESPIRAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE APROXIMADAMENTE 150 CM DE COMPRIMENTO REVESTIDO DE TEFLON COM PONTA FLEXÍVEL PARA SEGURANÇA DO EXTREMO RÍGIDO; 2 PINÇAS DE FIXAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	495	UND	KFF	R\$ 176,28	R\$ 90,00	-48,94	UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA LTDA
23	ID: 5613 - CATETER URETERAL MODELO PIG TAIL 7FR 28CM RADIOPACO CATETER URETRAL DUPLO"J" EM POLIURETANO, COM EXTREMIDADES ABERTA/FECHADA OU ABERTA/ABERTA , ORIFÍCIOS DE DRENAGEM EM TODA SUA EXTENSÃO, RADIOPACO, GRADUADO EM CENTÍMETROS, LINHA CONTÍNUA DE POSICIONAMENTO DE COR PRETA; GUIA DE INTRODUÇÃO DE 45 CM DE COMPRIMENTO; MANDRIL (GUIA) EM ESPIRAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE APROXIMADAMENTE 150 CM DE COMPRIMENTO REVESTIDO DE TEFLON COM PONTA FLEXÍVEL PARA SEGURANÇA DO EXTREMO RÍGIDO; 2 PINÇAS DE FIXAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	660	UND	GADALI MEDICAL	R\$ 176,28	R\$ 121,21	-31,24	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

28	ID: 10113 - CATÉTER VENOSO CENTRAL DE LONGA PERMANÊNCIA TOTALMENTE IMPLANTÁVEL (PORT- A-CATH), CALIBRE 8 FR X 60 CM, ESTÉRIL, EM SILICONE, RADIOPACO, CONTENDO EM SUA PARTE CENTRAL UM AMPLO SÉPTO DE MEMBRANA DE SILICONE, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS PARA INTRODUÇÃO PERCUTÂNEA, EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	938	UND	LIFE PORT	R\$ 1.170,00	R\$ 672,64	-42,51	A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
29	ID: 32 - KIT DE CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 13,5 FR E OU 14,5 FR, COMPRIMENTO DO CATETER 45 CM A 55 CM APROXIMADAMENTE, EXTENÇÃO RETA. COM 1 CATÉTER DUPLO LÚMEN; 1 FIO GUIA FLEXÍVEL; 1 DISPOSITIVO INTRODUTOR "PELL-AWAY"; 2 TAMPAS PROTETORAS DE SÍTIOS DE INJEÇÃO AUTO SELANTES; 1 AGULHA INTRODUTORA; 1 BISTUI ; INTRODUTOR; 1 SERINGA HIPODÉRMICA 10ML COM AGULHA; DILATADOR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	833	UND	KFF	R\$ 1.635,67	R\$ 1.030,00	-37,03	UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA LTDA

30	ID: 11002 - KIT CATETER DE ACESSO VASCULAR DE TITÂNIO PARA INTRODUÇÃO PERCUTÂNEA 7 FR, TOTALMENTE IMPLANTÁVEL, COM EM TITÂNIO GRAU MÉDICO, MODELO INFANTIL, COM SEPTO AUTO- SELANTE DE SILICONE, CONTENDO, CATETER EM SILICONE, RADIOPACO, COM MARCAS DE REFERÊNCIA, INTRODUTOR COM DILATADOR, FIO GUIA EM “J” EM AÇO INOXIDÁVEL, AGULHA DE PUNÇÃO, AGULHA DE HUBER, TUNELIZADOR, CONECTOR PARA LAVAGEM, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	270	UND	TOTAL MEDICAL	R\$ 716,85	R\$ 716,85	0	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
31	ID: 7564 - KIT CATETER DE ACESSO VASCULAR DE TITÂNIO PARA INTRODUÇÃO PERCUTÂNEA 5 FR, TOTALMENTE IMPLANTÁVEL, COM EM TITÂNIO GRAU MÉDICO, MODELO NEONATAL, COM SEPTO AUTO- SELANTE DE SILICONE, CONTENDO, CATETER EM SILICONE, RADIOPACO, COM MARCAS DE REFERÊNCIA, INTRODUTOR COM DILATADOR, FIO GUIA EM “J” EM AÇO INOXIDÁVEL, AGULHA DE PUNÇÃO, AGULHA DE HUBER, TUNELIZADOR, CONECTOR PARA LAVAGEM, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	340	UND	TOTAL MEDICAL	R\$ 700,58	R\$ 700,58	0	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

32	ID: 8580 - KIT CATETER DE ACESSO VASCULAR DE TITÂNIO PARA INTRODUÇÃO PERCUTÂNEA 9 FR, TOTALMENTE IMPLANTÁVEL, COM EM TITÂNIO GRAU MÉDICO, MODELO ADULTO, COM SEPTO AUTO- SELANTE DE SILICONE, CONTENDO, CATETER EM SILICONE, RADIOPACO, COM MARCAS DE REFERÊNCIA, INTRODUTOR COM DILATADOR, FIO GUIA EM “J” EM AÇO INOXIDÁVEL, AGULHA DE PUNÇÃO, AGULHA DE HUBER, TUNELIZADOR, CONECTOR PARA LAVAGEM, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	280	UND	LIFE PORT	R\$ 672,64	R\$ 672,64	0	A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

33	ID: 10253 - CATETER UNI LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) . TAMANHO 1.9 E OU 2 FR X 20 CM DE COMPRIMENTO. FABRICADO EM POLIURETANO E OU SILICONE, TERMOSENSÍVEL, BIOCOMPÁTIVEL, HEMOCOMPATÍVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL, INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR EXTENSÃO TRANSPARENTE FIXADA DE MANEIRA PERMANENTE NAS ALETAS LATERAIS (PARA SUTURA) COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; INTRODUTOR QUEBRÁVEL COM ASAS POSSUINDO FRISO QUE SEPARA EM PARTES; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, FITA MÉTRICA, PINÇA METÁLICA, CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO SEM AGULHA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1890	UND	BIOMEDICAL	R\$ 312,55	R\$ 219,05	-29,92	COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

34	ID: 10543 - CATETER UNI LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) . TAMANHO 3 FR X 50 A 65 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. FABRICADO EM POLIURETANO E OU SILICONE, TERMOSENSÍVEL, BIOCOMPÁTIVEL, HEMOCOMPATÍVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL, INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR EXTENSÃO TRANSPARENTE FIXADA DE MANEIRA PERMANENTE NAS ALETAS LATERAIS (PARA SUTURA) COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; INTRODUTOR QUEBRÁVEL COM ASAS POSSUINDO FRISO QUE SEPARA EM PARTES; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, FITA MÉTRICA, PINÇA METÁLICA, CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO SEM AGULHA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	800	UND	BIOMEDICAL	R\$ 312,69	R\$ 271,45	-13,19	COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

35	ID: 10544 - CATETER UNI LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) . TAMANHO 4 FR X 50 A 65 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. FABRICADO EM POLIURETANO E OU SILICONE, TERMOSENSÍVEL, BIOCOMPÁTIVEL, HEMOCOMPATÍVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL, INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR EXTENSÃO TRANSPARENTE FIXADA DE MANEIRA PERMANENTE NAS ALETAS LATERAIS (PARA SUTURA) COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; INTRODUTOR QUEBRÁVEL COM ASAS POSSUINDO FRISO QUE SEPARA EM PARTES; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, FITA MÉTRICA, PINÇA METÁLICA, CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO SEM AGULHA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1000	UND	BIOMEDICAL	R\$ 341,44	R\$ 266,43	-21,97	COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

36	ID: 10545 - CATETER UNI LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) . TAMANHO 5 FR X 50 A 65 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. FABRICADO EM POLIURETANO E OU SILICONE, TERMOSENSÍVEL, BIOCOMPÁTIVEL, HEMOCOMPATÍVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL, INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR EXTENSÃO TRANSPARENTE FIXADA DE MANEIRA PERMANENTE NAS ALETAS LATERAIS (PARA SUTURA) COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; INTRODUTOR QUEBRÁVEL COM ASAS POSSUINDO FRISO QUE SEPARA EM PARTES; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, FITA MÉTRICA, PINÇA METÁLICA, CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO SEM AGULHA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	530	UND	BIOMEDICAL	R\$ 274,74	R\$ 235,06	-14,44	COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

38	ID: 10250 - CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) . TAMANHO 3 FR X 50 A 65 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. FABRICADO EM POLIURETANO E OU SILICONE, TERMOSENSÍVEL, BIOCOMPÁTIVEL, HEMOCOMPATÍVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL, INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR EXTENSÃO TRANSPARENTE FIXADA DE MANEIRA PERMANENTE NAS ALETAS LATERAIS (PARA SUTURA) COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; INTRODUTOR QUEBRÁVEL COM ASAS POSSUINDO FRISO QUE SEPARA EM PARTES; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, FITA MÉTRICA, PINÇA METÁLICA, 2 CONECTORES VALVULADO SISTEMA FECHADO SEM AGULHA.A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1030	UND	BLENTA	R\$ 267,88	R\$ 267,88	0	MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

39	ID: 10593 - CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) . TAMANHO 5 FR X 50 A 65 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. FABRICADO EM POLIURETANO E OU SILICONE, TERMOSENSÍVEL, BIOCOMPÁTIVEL, HEMOCOMPATÍVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL, INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR EXTENSÃO TRANSPARENTE FIXADA DE MANEIRA PERMANENTE NAS ALETAS LATERAIS (PARA SUTURA) COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; INTRODUTOR QUEBRÁVEL COM ASAS POSSUINDO FRISO QUE SEPARA EM PARTES; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, FITA MÉTRICA, PINÇA METÁLICA, 2 CONECTORES VALVULADO SISTEMA FECHADO SEM AGULHA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	383	UND	KFF	R\$ 287,96	R\$ 270,00	-6,24	UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA LTDA

40	ID: 10647 - INTRODUTOR PEEL OFF BIPARTIDO TIPO CATETER EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CÂMARA DE REFLUXO PARA VERIFICAÇÃO DO RETORNO SANQUÍNEO, PARA OS TAMANHOS 2 FR PARA INTRODUÇÃO DE CATETERES PICC. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2678	UND	BIOMEDICAL	R\$ 159,16	R\$ 130,16	-18,22	COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
41	ID: 10648 - INTRODUTOR PEEL OFF BIPARTIDO TIPO CATETER EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CÂMARA DE REFLUXO PARA VERIFICAÇÃO DO RETORNO SANQUÍNEO, PARA OS TAMANHOS 3 FR PARA INTRODUÇÃO DE CATETERES PICC. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	450	UND	GABISA	R\$ 158,91	R\$ 130,74	-17,73	MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA
42	ID: 10649 - INTRODUTOR PEEL OFF BIPARTIDO TIPO CATETER EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CÂMARA DE REFLUXO PARA VERIFICAÇÃO DO RETORNO SANQUÍNEO, PARA OS TAMANHOS 4 FR PARA INTRODUÇÃO DE CATETERES PICC. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	280	UND	GABISA	R\$ 158,91	R\$ 122,14	-23,14	MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA

43	ID: 10650 - INTRODUTOR PEEL OFF BIPARTIDO TIPO CATETER EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CÂMARA DE REFLUXO PARA VERIFICAÇÃO DO RETORNO SANQUÍNEO, PARA OS TAMANHOS 5 FR PARA INTRODUÇÃO DE CATETERES PICC.A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	250	UND	GABISA	R\$ 158,91	R\$ 122,15	-23,13	MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA
44	ID: 887 - CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DE SUBCLÁVIA 16 G X 12" - 1,7 MM X 30,5 CM, AGULHA COM MANDRIL, GUIA ESTÉRIL, RADIOPACO, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA FIXAÇÃO E CONECTOR LUER LOCK, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	940	UND	BIOMEDICAL	R\$ 62,46	R\$ 59,94	-4,03	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
45	ID: 8622 - CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DE SUBCLÁVIA 16 G X 8" - 1,7 MM X 20,3 CM, AGULHA COM MANDRIL, GUIA ESTÉRIL, RADIOPACO, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA FIXAÇÃO E CONECTOR LUER LOCK, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	940	UND	BIOMEDICAL	R\$ 60,46	R\$ 58,01	-4,05	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

46	ID: 10554 - CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DE SUBCLÁVIA 19 G A 8" - 1,1 MM X 20,3 CM, AGULHA COM MANDRIL, GUIA ESTÉRIL, RADIOPACO, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA FIXAÇÃO E CONECTOR LUER LOCK, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	80	UND	BIOMEDICAL	R\$ 72,29	R\$ 72,29	0	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
47	ID: 10555 - CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DE SUBCLÁVIA 19 G X 12" - 1,1 MM X 30,5 CM, AGULHA COM MANDRIL, GUIA ESTÉRIL, RADIOPACO, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA FIXAÇÃO E CONECTOR LUER LOCK, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	50	UND	BIOMEDICAL	R\$ 73,47	R\$ 73,47	0	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
48	ID: 10556 - CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DE SUBCLÁVIA 22 G X 8" - 0,7 MM X 20,3 CM, AGULHA COM MANDRIL, GUIA ESTÉRIL, RADIOPACO, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA FIXAÇÃO E CONECTOR LUER LOCK, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1650	UND	BIOMEDICAL	R\$ 74,47	R\$ 74,46	-0,01	COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

49	ID: 8359 - CATETER DUPLO LÚMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. TAMANHO 4 FR X 13 E OU 15 CM. FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSENSÍVEL E BIOCOMPÁTIVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL; AS INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NUMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR ALETAS LATERAIS PARA SUTURAS; EXTENSÕES COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM PONTA EM J; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; ACOMPANHAR CLAMPS EXTRAS COM ALETAS DE FIXAÇÃO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	4980	UND	BIOMED	R\$ 47,76	R\$ 46,82	-1,97	BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

50	ID: 8446 - CATETER DUPLO LÚMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. TAMANHO 5 FR X 13 E OU 15 CM. FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSENSÍVEL E BIOCOMPÁTIVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL; AS INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NUMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR ALETAS LATERAIS PARA SUTURAS; EXTENSÕES COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM PONTA EM J; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; ACOMPANHAR CLAMPS EXTRAS COM ALETAS DE FIXAÇÃO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	3880	UND	BIOMED	R\$ 52,04	R\$ 50,99	-2,02	BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

51	ID: 8947 - CATETER DUPLO LÚMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. TAMANHO 7 FR X 20 CM. FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSENSÍVEL E BIOCOMPÁTIVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL; AS INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NUMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR ALETAS LATERAIS PARA SUTURAS; EXTENSÕES COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM PONTA EM J; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; ACOMPANHAR CLAMPS EXTRAS COM ALETAS DE FIXAÇÃO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	11120	UND	ARROW	R\$ 52,49	R\$ 40,00	-23,8	ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

52	ID: 5934 - CATETER DUPLO LÚMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. TAMANHO 7 FR X 30 CM. FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSENSÍVEL E BIOCOMPÁTIVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL; AS INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NUMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR ALETAS LATERAIS PARA SUTURAS; EXTENSÕES COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM PONTA EM J; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; ACOMPANHAR CLAMPS EXTRAS COM ALETAS DE FIXAÇÃO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	8918	UND	BIOMEDICAL	R\$ 117,68	R\$ 64,84	-44,9	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
53	ID: 1582 - CATETER P/ HEMODINÂMICA, MATERIAL POLÍMERO, TIPO CURVA PIGTAIL-CENTIMETRADA, DIMENSÕES CERCA DE 4 FR X 100 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	938	UND	PENDRACARE	R\$ 2.596,67	R\$ 841,50	-67,59	RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA

54	ID: 10381 - KIT CATETER TEMPORÁRIO BIPOLAR DE ESTIMULAÇÃO ENDOCARDICA 5FR X 110 CM, COM CONDUTORES METÁLICOS INTERNOS DE AÇO INOX REVESTIDOS EXTERNAMENTE COM POLIURETANO E ELETRODOS EXTERNOS DE CONTATO EM AÇO INOX. EMBALAGEM CONTENDO 1 CABO-ELETRODO E 1 INTRODUTOR DE PUNÇÃO PEEL-AWAY DE 6CM COM AGULHA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	165	UND	NEUROMEDEX	R\$ 1.437,75	R\$ 597,98	-58,41	BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S A
55	ID: 988 - KIT CATETER TEMPORÁRIO BIPOLAR DE ESTIMULAÇÃO ENDOCARDICA 6FR X 110 CM, COM CONDUTORES METÁLICOS INTERNOS DE AÇO INOX REVESTIDOS EXTERNAMENTE COM POLIURETANO E ELETRODOS EXTERNOS DE CONTATO EM AÇO INOX. EMBALAGEM CONTENDO 1 CABO-ELETRODO E 1 INTRODUTOR DE PUNÇÃO PEEL-AWAY DE 6CM COM AGULHA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	165	UND	NEUROMEDEX	R\$ 1.437,75	R\$ 629,47	-56,22	BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S A
60	ID: 5347 - CATETER EPIDURAL TRANSPARENTE, RADIOPACO NA PONTA E GRADUADO, N° 16. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 006	605	UND	PORTEX	R\$ 60,80	R\$ 58,67	-3,5	MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA

61	ID: 3479 - CATETER EPIDURAL TRANSPARENTE, RADIOPACO NA PONTA E GRADUADO, Nº 18. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 007	722	UND	PORTEX	R\$ 64,77	R\$ 60,00	-7,36	MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA
63	ID: 361 - CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL Nº 3 FR (FORGATY) - COM SERINGA, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL. CONFECCIONADO EM POLÍMERO ADEQUADO OU MATERIAL SIMILAR BIOCOMPATÍVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DENTRO DOS PADRÕES UNIVERSAIS DE QUALIDADE, DE CONSTITUIÇÃO REGULAR EM ATODA A SUA EXTENSÃO E ISENTO DE DEFEITOS. DEVE ACOMPANHAR FIO GUIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA PUNÇÃO E INTRODUÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 009	145	UND	RAWAMED	R\$ 139,55	R\$ 134,00	-3,98	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

65	ID: 363 - CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL Nº 5 FR (FORGATY) - COM SERINGA, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL. CONFECCIONADO EM POLÍMERO ADEQUADO OU MATERIAL SIMILAR BIOCOMPATÍVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DENTRO DOS PADRÕES UNIVERSAIS DE QUALIDADE, DE CONSTITUIÇÃO REGULAR EM ATODA A SUA EXTENSÃO E ISENTO DE DEFEITOS. DEVE ACOMPANHAR FIO GUIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA PUNÇÃO E INTRODUÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 011	175	UND	RAWAMED	R\$ 140,60	R\$ 134,26	-4,51	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

67	ID: 7560 - CATETER URETERAL MODELO PIG TAIL 6 FR 28 CM RADIOPACO CATETER URETRAL DUPLO "J" EM POLIURETANO, COM EXTREMIDADES ABERTA/FECHADA OU ABERTA/ABERTA , ORIFÍCIOS DE DRENAGEM EM TODA SUA EXTENSÃO, RADIOPACO, GRADUADO EM CENTÍMETROS, LINHA CONTÍNUA DE POSICIONAMENTO DE COR PRETA; GUIA DE INTRODUÇÃO DE 45 CM DE COMPRIMENTO; MANDRIL (GUIA) EM ESPIRAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE APROXIMADAMENTE 150 CM DE COMPRIMENTO REVESTIDO DE TEFLON COM PONTA FLEXÍVEL PARA SEGURANÇA DO EXTREMO RÍGIDO; 2 PINÇAS DE FIXAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 022	165	UND	KFF	R\$ 176,28	R\$ 90,00	-48,94	BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
69	ID: 10113 - CATÉTER VENOSO CENTRAL DE LONGA PERMANÊNCIA TOTALMENTE IMPLANTÁVEL (PORT- A-CATH), CALIBRE 8 FR X 60 CM, ESTÉRIL, EM SILICONE, RADIOPACO, CONTENDO EM SUA PARTE CENTRAL UM AMPLO SÉPTO DE MEMBRANA DE SILICONE, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS PARA INTRODUÇÃO PERCUTÂNEA, EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.COTA DO ITEM 028	312	UND	DISTRICATH	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00	0	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

70	ID: 32 - KIT DE CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 13,5 FR E OU 14,5 FR, COMPRIMENTO DO CATETER 45 CM A 55 CM APROXIMADAMENTE, EXTENÇÃO RETA. COM 1 CATÉTER DUPLO LÚMEN; 1 FIO GUIA FLEXÍVEL; 1 DISPOSITIVO INTRODUTOR "PELL-AWAY"; 2 TAMPAS PROTETORAS DE SÍTIOS DE INJEÇÃO AUTO SELANTES; 1 AGULHA INTRODUTORA; 1 BISTUI ; INTRODUTOR; 1 SERINGA HIPODÉRMICA 10ML COM AGULHA; DILATADOR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 029	277	UND	KFF	R\$ 1.635,67	R\$ 1.150,00	-29,69	BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
71	ID: 11002 - KIT CATETER DE ACESSO VASCULAR DE TITÂNIO PARA INTRODUÇÃO PERCUTÂNEA 7 FR, TOTALMENTE IMPLANTÁVEL, COM EM TITÂNIO GRAU MÉDICO, MODELO INFANTIL, COM SEPTO AUTO- SELANTE DE SILICONE, CONTENDO, CATETER EM SILICONE, RADIOPACO, COM MARCAS DE REFERÊNCIA, INTRODUTOR COM DILATADOR, FIO GUIA EM “J” EM AÇO INOXIDÁVEL, AGULHA DE PUNÇÃO, AGULHA DE HUBER, TUNELIZADOR, CONECTOR PARA LAVAGEM, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 030	90	UND	GABISA	R\$ 716,85	R\$ 650,00	-9,33	MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA

80	ID: 10593 - CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) . TAMANHO 5 FR X 50 A 65 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. FABRICADO EM POLIURETANO E OU SILICONE, TERMOSENSÍVEL, BIOCOMPÁTIVEL, HEMOCOMPATÍVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL, INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR EXTENSÃO TRANSPARENTE FIXADA DE MANEIRA PERMANENTE NAS ALETAS LATERAIS (PARA SUTURA) COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; INTRODUTOR QUEBRÁVEL COM ASAS POSSUINDO FRISO QUE SEPARA EM PARTES; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, FITA MÉTRICA, PINÇA METÁLICA, 2 CONECTORES VALVULADO SISTEMA FECHADO SEM AGULHA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 039	127	UND	KFF	R\$ 287,96	R\$ 285,00	-1,03	BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

81	ID: 10648 - INTRODUTOR PEEL OFF BIPARTIDO TIPO CATETER EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CÂMARA DE REFLUXO PARA VERIFICAÇÃO DO RETORNO SANQUÍNEO, PARA OS TAMANHOS 3 FR PARA INTRODUÇÃO DE CATETERES PICC. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 040	892	UND	GABISA	R\$ 159,16	R\$ 120,00	-24,6	MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA
86	ID: 5934 - CATETER DUPLO LÚMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. TAMANHO 7 FR X 30 CM. FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSENSÍVEL E BIOCOMPÁTIVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL; AS INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NUMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR ALETAS LATERAIS PARA SUTURAS; EXTENSÕES COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM PONTA EM J; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; ACOMPANHAR CLAMPS EXTRAS COM ALETAS DE FIXAÇÃO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 052	2972	UND	MEDIKA	R\$ 117,68	R\$ 67,23	-42,87	BIOQUALY COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

88	ID: 10381 - KIT CATETER TEMPORÁRIO BIPOLAR DE ESTIMULAÇÃO ENDOCARDICA 5FR X 110 CM, COM CONDUTORES METÁLICOS INTERNOS DE AÇO INOX REVESTIDOS EXTERNAMENTE COM POLIURETANO E ELETRODOS EXTERNOS DE CONTATO EM AÇO INOX. EMBALAGEM CONTENDO 1 CABO-ELETRODO E 1 INTRODUTOR DE PUNÇÃO PEEL-AWAY DE 6CM COM AGULHA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COTA DO ITEM 054	55	UND	BIOMEDICAL	R\$ 1.437,75	R\$ 1.437,75	0	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
89	ID: 988 - KIT CATETER TEMPORÁRIO BIPOLAR DE ESTIMULAÇÃO ENDOCARDICA 6FR X 110 CM, COM CONDUTORES METÁLICOS INTERNOS DE AÇO INOX REVESTIDOS EXTERNAMENTE COM POLIURETANO E ELETRODOS EXTERNOS DE CONTATO EM AÇO INOX. EMBALAGEM CONTENDO 1 CABO-ELETRODO E 1 INTRODUTOR DE PUNÇÃO PEEL-AWAY DE 6CM COM AGULHA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COTA DO ITEM 055	55	UND	BIOMEDICAL	R\$ 1.437,75	R\$ 1.437,75	0	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
14.646.435/0001-12	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS	(69) 3223-0900 / 99217-1053

05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA JOSÉ CAMACHO, 1146 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057
09.222.411/0001-04	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	RUA NICÁRAGUA, 2360 - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	(69) 3226-9414 / 99258-3715
07.094.705/0001-64	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA PIRES DO RIO, QD. 021, LT. 0009, S/Nº Km 4 Parte 1H - JARDIM LUZ	APARECIDA DE GOIANIA - GO	GEISEL AMARAL FERREIRA	(62) 3252-1210 / 98596-3590
34.396.122/0001-60	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN, 620 - SANTO ANTONIO	SAO CAETANO DO SUL - SP	PEDRO GUILHERME COTTA	(11) 3612-2905
45.282.739/0001-71	MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA	AVENIDA ANTÔNIO DA ROCHA VIANA, 1420 - BOSQUE	RIO BRANCO - AC	MILANIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO	(68) 3229-3570 / 99968-8579
03.596.923/0001-46	MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	RUA EMA GAZZI MAGNUSSON, 128 - COMERCIAL VITORIA MARTINI	INDAIATUBA - SP	WELLINGTON DA SILVA	(19) 3935-1723 / 97109-1458
17.094.914/0001-61	UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA LTDA	AV DO CONTORNO , 2333 SALA: 901 - FLORESTA	BELO HORIZONTE - MG	PAULO MARÇAL SATTIN CURITIBA CHIARELLI	(11) 3171-0421
78.451.614/0001-87	A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	RUA GENERAL POTIGUARA, 1428 - NOVO MUNDO	CURITIBA - PR	FABRICIO J. M. D. DOS SANTOS	(41)98433-0270 / (41) 3888-4653
03.033.345/0001-30	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	ESTRADA DO AVIÁRIO, 423 - AVIÁRIO	RIO BRANCO - AC	IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA	(68) 3224-4372 / 8826
58.950.775/0001-08	COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	RUA CAMPO COMPRIDO, 90 - IMIRIM	SAO PAULO - SP	DORIAN COTTA	(11) 2239-6060 / 2239-8886
93.248.979/0001-00	BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	AV. TEIXEIRA MENDES, 588 -	PORTO ALEGRE - RS	NEY ROGERIO ELSENBRUCH FILOMENA	(51) 32753535 / (11) 3048-1948
29.992.682/0001-48	ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	AV. AUGUSTO SEVERO, 156 - LOJA A e B - GLÓRIA	RIO DE JANEIRO - RJ	DEREK FLINTE KIRCHER	(21) 2558-1960
38.714.672/0001-31	RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA	RUA SILVIA, 579 - SANTA MARIA	SAO CAETANO DO SUL - SP	RODRIGO BENJAMIN DELGATO	(11) 3807-2652 / 98597-0689 / 3090-2306

19.848.316/0001-66	BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S A	AV. DR. ÁLVARO CAMARGO, 1236 - SÃO JOÃO BATISTA	BELO HORIZONTE - MG	MICHELLE SOARES RODRIGUES	(31) 2129-4000 / 2129-4040 / 99803-8886
31.282.018/0001-57	BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	RUA CORIOLANO, 2000 SLJ 1º ANDAR - VILA ROMANA	SAO PAULO - SP	JOSE WALLACE DE ANDRADE	(11) 3617-4331
05.285.751/0001-15	BIOQUALY COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA SILVA RAMOS, 856 - CENTRO	MANAUS - AM	JADER ANTONIO ANDRADE DE ARAUJO	(92) 3584-0599 / 3622-1766

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0051910650

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS (IPM-ICMS)
VALORES REPASSADOS EM AGOSTO DE 2024

MUNICÍPIO	06/08/2024	13/08/2024	20/08/2024	27/08/2024	Total Município
ALTA FLORESTA DO OESTE	179.862,34	466.658,06	440.432,69	1.100.418,22	2.187.371,31
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	99.529,71	258.232,72	243.720,49	608.934,06	1.210.416,98
ALTO PARAISO	137.785,65	357.488,86	337.398,61	842.988,24	1.675.661,36
ALVORADA DO OESTE	97.542,40	253.076,58	238.854,12	596.775,47	1.186.248,57
ARIQUEMES	385.769,52	1.000.890,20	944.641,91	2.360.181,70	4.691.483,33
BURITIS	167.266,51	433.977,80	409.589,01	1.023.355,47	2.034.188,79
CABIXI	95.850,95	248.688,06	234.712,23	586.426,98	1.165.678,22
CACAULANDIA	80.530,60	208.938,98	197.196,98	492.695,37	979.361,93
CACOAL	342.864,15	889.570,99	839.578,65	2.097.681,81	4.169.695,59
CAMPO NOVO DE RONDONIA	128.192,75	332.599,82	313.908,29	784.297,82	1.558.998,69
CANDEIAS DO JAMARI	141.920,14	368.215,92	347.522,83	868.283,53	1.725.942,42
CASTANHEIRAS	54.979,84	142.646,79	134.630,29	336.372,91	668.629,83
CEREJEIRAS	169.527,28	439.843,45	415.125,01	1.037.187,15	2.061.682,88
CHUPINGUAIA	236.481,81	613.558,91	579.077,97	1.446.822,56	2.875.941,25
COLORADO DO OESTE	128.860,73	334.332,91	315.543,98	788.384,59	1.567.122,20
CORUMBIARA	195.655,35	507.633,49	479.105,37	1.197.041,66	2.379.435,87

COSTA MARQUES	110.386,80	286.401,77	270.306,49	675.359,00	1.342.454,06
CUJUBIM	117.641,53	305.224,35	288.071,28	719.744,22	1.430.681,37
ESPIGAO D'OESTE	156.889,57	407.054,54	384.178,78	959.868,20	1.907.991,08
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	111.584,70	289.509,73	273.239,79	682.687,85	1.357.022,07
GUAJARA-MIRIM	228.611,34	593.138,76	559.805,39	1.398.670,15	2.780.225,64
ITAPUA DO OESTE	84.068,03	218.116,95	205.859,16	514.337,77	1.022.381,91
JARU	217.685,77	564.792,05	533.051,72	1.331.826,26	2.647.355,80
JI-PARANA	446.085,28	1.157.381,21	1.092.338,41	2.729.200,43	5.425.005,33
MACHADINHO D'OESTE	179.487,36	465.685,16	439.514,47	1.098.124,05	2.182.811,04
MINISTRO ANDREAZZA	68.874,67	178.697,33	168.654,85	421.383,06	837.609,91
MIRANTE DA SERRA	68.240,49	177.051,94	167.101,93	417.503,08	829.897,44
MONTE NEGRO	113.071,74	293.367,91	276.881,14	691.785,74	1.375.106,52
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	129.034,07	334.782,63	315.968,43	789.445,08	1.569.230,21
NOVA MAMORE	239.077,44	620.293,36	585.433,96	1.462.702,95	2.907.507,71
NOVA UNIAO	61.993,36	160.843,58	151.804,45	379.282,43	753.923,82
NOVO HORIZONTE DO OESTE	76.161,75	197.603,87	186.498,87	465.966,23	926.230,72
OURO PRETO DO OESTE	151.285,09	392.513,55	370.454,98	925.579,36	1.839.832,98
PARECIS	69.375,30	179.996,23	169.880,75	424.445,96	843.698,25
PIMENTA BUENO	259.684,77	673.759,68	635.895,56	1.588.780,93	3.158.120,94
PIMENTEIRAS DO OESTE	123.167,61	319.561,93	301.603,11	753.553,40	1.497.886,05
PORTO VELHO	2.381.267,27	6.178.267,03	5.831.059,19	14.568.863,57	28.959.457,07
PRESIDENTE MEDICI	146.624,29	380.420,98	359.041,99	897.064,07	1.783.151,33
PRIMAVERA DE RONDONIA	45.643,89	118.424,39	111.769,15	279.254,49	555.091,92
RIO CRESPO	97.563,03	253.130,11	238.904,64	596.901,70	1.186.499,49
ROLIM DE MOURA	222.316,92	576.807,70	544.392,11	1.360.160,16	2.703.676,90
SANTA LUZIA DO OESTE	88.306,87	229.114,74	216.238,89	540.271,47	1.073.931,98
SAO FELIPE D'OESTE	57.577,54	149.386,59	140.991,32	352.265,90	700.221,34
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	194.348,08	504.241,73	475.904,22	1.189.043,62	2.363.537,65
SAO MIGUEL DO GUAPORE	170.643,95	442.740,67	417.859,42	1.044.019,04	2.075.263,07
SERINGUEIRAS	112.790,65	292.638,62	276.192,84	690.066,01	1.371.688,12
TEIXEIROPOLIS	54.490,61	141.377,47	133.432,30	333.379,73	662.680,11
THEOBROMA	88.421,56	229.412,31	216.519,74	540.973,16	1.075.326,77
URUPA	82.323,24	213.590,03	201.586,64	503.662,92	1.001.162,82
VALE DO ANARI	76.496,27	198.471,79	187.318,02	468.012,85	930.298,92
VALE DO PARAISO	64.691,33	167.843,54	158.411,02	395.788,91	786.734,80
VILHENA	519.449,32	1.347.726,33	1.271.986,45	3.178.049,91	6.317.212,01
TOTAIS	10.057.981,21	26.095.724,10	24.629.189,87	61.535.871,18	122.318.766,36

PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO
Gerente de Arrecadação

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0052258548

AVISO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, segundo os termos do inciso XV do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0030.005724/2024-78, objetivando a contratação da **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 43.942.358/0001-46**, no valor total de **R\$ 52.488,71 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos)** para a elaboração da tabela de preços de veículos automotores terrestres, para lançamento do IPVA referente ao exercício de 2025 e obtenção do valor médio de mercado, praticado em SETEMBRO deste exercício.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 0051370218

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024

Dispõe sobre delegação de competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesa, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71 e seus incisos da Constituição Estadual de Rondônia quanto as competências do atos de gestão de Secretário de Estado no âmbito do Poder Executivo estadual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e 30, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº. 965 de dezembro de 2017, que traz a possibilidade de delegação de competências de atos de gestão dos Secretários de Estado tendo por finalidade a descentralização e desconcentração administrativa das demandas atinentes a esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 44 na Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 que trata sobre as atribuições específicas da figura institucional dos Diretores Executivos no âmbito do Poder Executivo estadual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Ordinária Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 que traz as atribuições funcionais do Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência, ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, **CEL PM RE *****001 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas nos afastamentos, na presença ou impedimentos legais do Titular.

Art. 2º - Revogar, a Portaria nº 572 de 25 de junho de 2024 (0050078578).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 0052438115

Portaria nº 809 de 30 de agosto de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação/EPC

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 642 de 11 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação/EPC, visando a realização dos estudos necessários para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos optônicos do tipo óculos e binóculos para visão noturna para atendimento de demandas do planejamento das ações do Fundo Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida Equipe de Planejamento:

- Flávio Marinho Rocha - PM-BPCHOQCMT- matrícula: 100****27 - integrante técnico;
- Dogivan Farias da Silva - PM-BOPE1CIA - matrícula: 100****15 - integrante técnico;
- Alesson Marinho Borges - PM-BPCHOQP3 - matrícula 100****02 - integrante técnico;

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Deverá ainda:

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, definindo os requisitos para a contratação;
- b) Realizar, se necessário, a análise dos Riscos inerentes ao processos, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas a licitações;
- e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 642 de 11 de julho de 2024 (0050695778)

Protocolo 0052334051

Portaria nº 847 de 05 de setembro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 115, de 25 de junho (0050078578);

Considerando o Portaria nº 608 de 02 de julho de 2024 (0050342507), o Memorando 280 (0052407169) e o Requerimento (0052528280) do Processo Sei nº 0037.001262/2024-50.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares do (a) **1º SGT PM RE *****070 LUCIANA DA SILVA NOBERTO**, lotado (a) no (a) Gabinete da SESDEC-GAB, a contar da data de **02.09.2024**, as férias anteriormente marcadas de 02 a 11.09.2024 (10 dias), referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Considerar o gozo de férias no período de **24 a 28.06.2024 (05 dias)** e **08 a 12.07.2024 (05 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **14 a 23.06.2024 (10 dias)**;

Art. 4º - Remarcar os dez dias interrompidos para o período de **27.01 a 05.02.2025 (10 dias)**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0052545172

Portaria nº 843 de 05 de setembro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 115, de 25 de junho de 2024 (0050078578);

Considerando a Portaria nº 2958 de 26 de dezembro de 2023 (0044734058), o Requerimento (0052378147), Memorando 178 (0052491325) e a Errata (0052504367) do Processo Sei nº 0037.001317/2023-41;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo das férias regulamentares do **3º SGT PM RE *****406 RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA**, lotado na Gerência de Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GCI, de 12 a 31.12.2024 (20 dias), referente ao exercício de 2023, para o período de **01 a 20.01.2025 (20 dias)**.

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **21 a 30.01.2024 (10 dias)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0052534956

Portaria nº 839 de 05 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 115, de 25 de junho de 2024 (0050078578);

Considerando o Requerimento (0052321199), Despacho PC-NPAG (0052437450) e Despacho SEGP-NPSS (0052406712) do Processo nº 0019.030271/2024-76;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), à servidora FRANCIELLE GREYCE NASCIMENTO ÁVILA XAVIER, Agente de Polícia, Matrícula nº *****277, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho D'Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0052528228

Portaria nº 837 de 04 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 115, de 25 de junho de 2024 (0050078578);

Considerando o Requerimento (0052321235), Despacho PC-NPAG (0052408063) e Despacho SEGP-NPSS (0052398052) do Processo nº 0019.030272/2024-11;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **HENRIQUE BORGES DE PAIVA**, Agente de Polícia, Matrícula nº *****343, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho D'Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0052502159

Portaria nº 836 de 04 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 115, de 25 de junho de 2024 (0050078578);

Considerando o Requerimento e Despacho (0052444648-0052487581), Despacho POLITEC-NRH (0052488663) e Despacho SEGP-NPSS (0052475074) do Processo nº 0022.001254/2024-72;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014 / DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **GABRIEL HENRIQUE BARROSO MERELES**, Agente de Criminalística, Matrícula nº *****820, lotado na POLITEC/Coordenadoria Regional de Criminalística de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0052496835

Portaria nº 834 de 04 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 115, de 25 de junho de 2024 (0050078578);

Considerando o Requerimento e Despacho (0052440231-0052458448), Despacho POLITEC-NRH (0052488853) e Despacho SEGP-NPSS (0052445740) do Processo nº 0022.001242/2024-48;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014 / DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento), à servidora **ANA LUCILA TARRAM VIA**, Agente de Criminalística, Matrícula nº *****818, lotado na POLITEC-Instituto de Criminalística - Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0052496057

Portaria nº 833 de 04 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 115, de 25 de junho de 2024 (0050078578);

Considerando o Requerimento e Despacho (0052089627-0052416572), Despacho POLITEC-NRH (0052434985) e Despacho SEGP-NPSS (0052321570) do Processo nº 0022.001495/2024-11;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014 / DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento), à servidora TAFNES TAVARES FERNANDES, Agente de Criminalística, Matrícula nº *****720, lotado na POLITEC/Gerência Regional de Criminalística de Guajará-Mirim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0052494412

Portaria nº 832 de 04 de setembro de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 115, de 25 de junho de 2024 (0050078578);

Considerando o Decreto (0050219651) e a Portaria 600 (0050309310) do Processo Sei nº 0037.004325/2024-20;

Considerando o Memorando 396 (0052123981) e o Despacho 0052273962 do Processo Sei nº0037.005888/2024-35;

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar, a contar de 05.09.2024, a servidora **THAIS RODRIGUES DE ARAUJO**, matrícula *****228 na Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG, anteriormente lotada na Gerência de Planejamento da SESDEC-GEPLAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05.09.2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0052493681

Portaria nº 831 de 04 de setembro de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 115, de 25 de junho de 2024 (0050078578);

Considerando o Decreto (0046983733) e a Portaria 293 (0047016673) do Processo Sei nº 0037.002116/2024-41;

Considerando o Memorando 396 (0052123981) e o Despacho 0052273962 do Processo Sei nº0037.005888/2024-35;

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar, a contar de 05.09.2024, a servidora **BEATRIZ MARQUES ANDRADE LIRA**, matrícula *****723 na Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEPLAN, anteriormente lotada na Gerência de Logística da SESDEC-GELOG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05.09.2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0052489306

Portaria nº 841 de 05 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 115, de 25 de junho de 2024 (0050078578);

Considerando o Requerimento (0052275430), Despacho PC-NPAG (0052394667) e Despacho SEGP-NPSS (0052387137) do Processo nº 0019.030108/2024-11;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), à servidora **ANGELICA HIBNER DE MIRANDA**, Escrivã de Polícia Civil, Matrícula nº *****504, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho D'Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0052532075

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO 642/2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e em consonância às previsões do Artigo 71, inciso IV da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 edo artigo 29 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 0642/2023/SUPEL/RO, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Ares Condicionados, para atender as necessidades dos órgãos de segurança pública vinculadas a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, referente ao Processo Administrativo nº 0037.003636/2023-91, de acordo com o Termo de Julgamento (0052254507), Relatório Estatístico da Licitação (0052254782), Relatório das Publicações (0052254833) e Despacho 0052315015, bem como, demais documentos emitidos pela Superintendência Estadual de Licitação, em favor das seguintes empresas:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	05.587.568/0001-74	33	R\$ 2.316,00	R\$ 76.428,00

02	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Bi Split , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	05.587.568/0001-74	31	R\$ 3.230,00	R\$ 100.130,00
03	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	05.587.568/0001-74	15	R\$ 4.165,00	R\$ 62.475,00
04	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	05.587.568/0001-74	12	R\$ 5.328,00	R\$ 63.936,00
05	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU	Item Fracassado	-	6	R\$ 0,00	Item Fracassado
06	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU - Cota reservada ME/EPP	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	05.587.568/0001-74	10	R\$ 2.316,00	R\$ 23.160,00
07	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Bi Split , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H - Cota reservada ME/EPP	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	05.587.568/0001-74	10	R\$ 3.230,00	R\$ 32.300,00
08	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU - Cota reservada ME/EPP	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	05.587.568/0001-74	4	R\$ 5.328,00	R\$ 21.312,00

Porto Velho, na data da assinatura.

POR DELEGAÇÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC
Portaria nº 642, de 11 de julho de 2024. (0050695778)

Protocolo 0052430510

Portaria nº 687 de 25 de julho de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a contratação de empresa que seja especializada em seguros para as viaturas da frota própria desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC
Gabriel Ribeiro Teixeira - Matrícula: *****812 - Titular
Carlos Cury Tito - Matrícula: ****246 - Substituto

Gerência de Logística - NOA/SESDEC
Natalie Pinheiro Braz - Matrícula: *****751 - Titular
Giderson Barros Ferreira - Matrícula: *****164 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
 - b)** Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
 - c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
 - d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
 - e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
 - f)** Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.
- Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024

Protocolo 0051144475

Portaria nº 854 de 06 de setembro de 2024

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, o exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 115, de 25 de junho de 2024 (0050078578);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o (a) servidor (a) **ANCHILES LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula *****340 para exercer no período de **02/09/2024 a 11/09/2024**, o cargo de **Contador do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, UG 150017**, desempenhando as atividades ligadas à área contábil executadas pela SEFIN, em substituição o (a) servidor (a) **JEFFERSON CALIARI DA SILVA**, matrícula *****636, Assessor IV, em virtude de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0052574916

POLÍCIA MILITAR - PM

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 365, de 06 de fevereiro de 2007, em combinação com o § 1º do artigo 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.049542/2024-18, contexto no qual se destaca o teor do Parecer nº 264/2024/PGE-SESDEC (0051938304), torna público a quem possa interessar que, conforme a prescrição legal contida no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi considerada inexigível a licitação para a Contratação da licença do software denominado "Banco de Preços" - Ferramenta especializada no serviço de pesquisa, cotação e comparação dos preços praticados no mercado para diversos objetos, objetivando atender as necessidades da Polícia Militar e do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em favor da empresa: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor global de R\$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais), haja vista ser inviável a concorrência por se tratar de fornecedor

exclusivo, conforme anteriormente consignado na Justificativa PM-FUMRESPOM (0050430314). Porto Velho/RO, 5 de setembro de 2024. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Presidente do FUMRESPOM

Protocolo 0052550408

Portaria nº 7354 de 04 de setembro de 2024

Dispõe sobre outorga da Medalha Mérito de “Justiça e Disciplina” da Corregedoria-Geral da PMRO.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o art. 7º do Regulamento da Medalha Mérito de “Justiça e Disciplina”, aprovado pela Resolução nº 0273/2021/PM-ASSELEGIS (0051854900); e

CONSIDERANDO ainda, a instrução processual veiculada no autos do Processo SEI nº 0021.058829/2024-39, contexto no qual se relacionam os encaminhamentos feitos, devidamente acompanhados das respectivas indicações, conforme referências, análises e deliberações consignadas na Ata de Reunião da Comissão da Medalha Mérito de “Justiça e Disciplina” (0052382121),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha Mérito de “Justiça e Disciplina”, como reconhecimento e recompensa aos policiais militares abaixo nominados, pelos valorosos serviços e contribuições prestados à Corregedoria-Geral da PMRO:

1. **TEN CEL QOPM** RE *****000 **ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO**;
2. **TEN CEL QOPM** RE *****657 **DEIVSSON SOUZA BISPO**;
3. **TEN CEL QOPM** RE *****552 **CÍCERO RODRIGUES DA SILVA**;
4. **TEN CEL QOPM** RE *****426 **EDVALDO DE ARAÚJO ELIAS**;
5. **TEN CEL QOPM** RE *****674 **MICHELLY DA SILVA MENDES**;
6. **TEN CEL QOPM** RE *****848 **TARCISO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**;
7. **TEN CEL QOPMS** RE *****171 **ALESSANDRA MACHADO**;
8. **MAJ QOPM** RE *****672 **LEANDRO TELES DA SILVA**;
9. **MAJ QOPM** RE *****204 **GESU NASCIMENTO DA SILVA**;
10. **MAJ QOPM** RE *****228 **ADRIANO NOGUEIRA DA SILVA**;
11. **MAJ QOPMS** RE *****179 **LUCIANO PINHEIRO TORRES**;
12. **CAP QOAPM** RE *****946 **CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA**;
13. **CAP QOAPM** RE *****653 **MAIKON FÉLIX MONTE**;
14. **CAP QOAPM** RE *****524 **MIGUEL RODRIGO CÂNDIDO**;
15. **CAP QOAPM** RE *****784 **SANAİK PORTELA BATISTA**;
16. **2º TEN QOAPM** RE *****820 **ALESSANDRO PRATES DE OLIVEIRA**;
17. **2º TEN QOAPM** RE *****516 **SIDNEY DA SILVA FERREIRA**;
18. **2º TEN QOAPM** RE *****540 **THIAGO GREGÓRIO DE OLIVEIRA**;
19. **2º TEN QOAPM** RE *****251 **QUÉLSON AMORIM FERRAZ**;
20. **2º TEN QOAPM** RE *****082 **LUCIANA MARIA PENHA ARCOS**;
21. **2º TEN QOAPM** RE *****970 **JOSÉ DE FREITAS SILVA**;
22. **2º TEN QOAPM** RE *****930 **RATICLEI DA SILVA CARVALHO**;
23. **2º TEN QOAPM** RE *****213 **PAULO HENRIQUE DIOGO DA CRUZ**;
24. **ST QPPM** RE *****607 **LUCIANO KOVALCHUK**;
25. **1º SGT QPPM** RE *****799 **DEISY ELIANE BRANDINO BARROSO PRUDENTE**;
26. **1º SGT QPPM** RE *****800 **CLEONILDO CAMILO QUARESMA**;
27. **1º SGT QPPM** RE *****501 **MOÍSES SOARES DA SILVA**;
28. **1º SGT QPPM** RE *****929 **EDCARLOS SILVA MEDEIROS**;
29. **1º SGT QPPM** RE *****591 **CARLOS HENRIQUE MARTINS NOGUEIRA**;
30. **1º SGT QPPM** RE *****650 **CLEDYSON VIDAL DE MELO**;
31. **1º SGT QPPM** RE *****017 **ALBANI ARAUJO DO NASCIMENTO**;
32. **1º SGT QPPM** RE *****172 **NILTON ROGÉRIO FREIRE CARVALHO**;
33. **1º SGT QPPM** RE *****214 **MARCICLÉA DE OLIVEIRA QUINTÃO**;

34. **1º SGT QPPM** RE *****023 **DIEGO RIBEIRO**;
35. **1º SGT QPPM** RE *****779 **DIEGO ROGÉRIO D'ORAZIO**;
36. **1º SGT QPPM** RE *****800 **CHARLISSON DOS SANTOS SILVA**;
37. **1º SGT QPPM** RE *****065 **JOEL GOMES BERNARDO**;
38. **1º SGT QPPM** RE *****014 **CLEISON BISPO DE SOUZA**;
39. **1º SGT QPPM** RE *****391 **MARISE DE OLIVEIRA TORRES UCHOA**;
40. **2º SGT QPPM** RE *****040 **CLEITON RODRIGUES FERNANDES DE HOLANDA**;
41. **2º SGT QPPM** RE *****688 **CLAUDIO ROBERTO VIEIRA DA SILVA**;
42. **2º SGT QPPM** RE *****982 **GLEIDSON DA COSTA AGRA**;
43. **2º SGT QPPM** RE *****002 **WANDO NASCIMENTO SILVA**;
44. **2º SGT QPPM** RE *****744 **WILLIAN PINHEIRO SANTIAGO JUNIOR**;
45. **2º SGT QPPM** RE *****426 **RENATO SICHINEL**;
46. **2º SGT QPPM** RE *****042 **JULIANE BIANCHINI**;
47. **2º SGT QPPM** RE *****724 **EREMILSON NUNES DA SILVA**;
48. **2º SGT QPPM** RE *****168 **GLEISON DA SILVA LINHARES**;
49. **2º SGT QPPM** RE *****517 **HELRY SAMPAIO ASSUNÇÃO**;
50. **2º SGT QPPM** RE *****017 **ROSELI ALVES DOS SANTOS**;
51. **3º SGT QPPM** RE *****522 **HAERIK DE LIMA MONTEIRO**;
52. **3º SGT QPPM** RE *****315 **ADILON ALVES DE OLIVEIRA**;
53. **3º SGT QPPM** RE *****779 **SIMONE DOS ANJOS HUBNER**;
54. **3º SGT QPPM** RE *****426 **ODEVANIA DA SILVA SANTOS**;
55. **3º SGT QPPM** RE *****582 **MARCOS PAULO BATISTA DOURADO**;
56. **3º SGT QPPM** RE *****562 **EVERTON DIOGENES DE SOUZA DE ALBUQUERQUE**;
57. **3º SGT QPPM** RE *****835 **TIAGO NOGUEIRA LEITE**;
58. **3º SGT QPPM** RE *****239 **IGOR PONTES DE SOUZA**;
59. **3º SGT QPPM** RE *****224 **ANA CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA**;
60. **3º SGT QPPM** RE *****875 **ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VIEIRA**;
61. **CB QPPM** RE *****950 **VERA LÚCIA SAMPAIO RAMOS**;
62. **CB QPPM** RE *****393 **MARLON BRUNO BARBOSA GOMES**;
63. **CB QPPM** RE *****955 **LUCIANE GOMES LOPES**;
64. **CB QPPM** RE *****084 **ÉMILE GONÇALVES DE SOUZA DA SILVA**; e
65. **CB QPPM** RE *****205 **ITAIAN DE MELO GARRET DA SILVA**.

Art. 2º Outorgar a Medalha Mérito de “Justiça e Disciplina”, como reconhecimento e recompensa as autoridades militares abaixo nominadas, pelos valorosos serviços e contribuições prestados à Corregedoria-Geral da PMRO:

1. **CEL QOPM** RE *****971 **BRUNO RANCONI BEZERRA**;
2. **CEL QOPM** RE *****108 **YURI FROTA RIBEIRO SALES**;
3. **CEL QOPM** RE *****976 **DIEGO BATISTA CARVALHO**;
4. **CEL BM** FRANCISCO PINTO **ANDRADE JÚNIOR**;
5. **CEL QOPM RR** RE *****206 **SÁVIO ANTIÓGENES BORGES LESSA**;
6. **TEN CEL QOPM** RE *****975 **JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO**;
7. **TEN CEL QOPM** RE *****977 **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES**;
8. **TEN CEL QOPM** RE *****986 **RODRIGO ARIVABENE COELHO**;
9. **TEN CEL QOPM** RE *****675 **RAILINSON BAUMANN LOPES**;
10. **MAJ QOAPM RR** RE *****075 **SILVIO CARLOS CERQUEIRA**;
11. **CAP QOAPM** RE *****823 **THIAGO SANTOS BENTES DA SILVA**;
12. **2º TEN QOAPM** RE *****381 **FÁBIO FRANÇA DOS SANTOS**; e
13. **ST QPPM** RE *****395 **ALESSANDRA APARECIDA COSTA TAVARES**.

Art. 3º Outorgar a Medalha Mérito de “Justiça e Disciplina”, como reconhecimento e recompensa as autoridades civis abaixo nominadas, pelos valorosos serviços e contribuições prestados à Corregedoria-Geral da PMRO:

1. Exmo. Sr. **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA** - Procurador do Estado de Rondônia;
2. Exmo. Sr. **DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO** - Defensor Público/RO;
3. Exmo. Sr. **VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA** - Defensor Público/RO;

4. Exmo. Sr. ROBERSON BERTONE DE JESUS CRISTÃO - Defensor Público/RO;
5. Sra. LUCILENE PEREIRA DOURADOS ELLER - Advogada; e
6. Sra. INGRID AVELINO DE SOUZA LEÃO - Escrivã da Polícia Civil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052500030

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024/ PEALE PROCESSO SEI Nº 0021.028671/2024-72

Objeto: Materiais de Consumo - Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/09/2024 a 10/09/2024.**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, C.N.P.J nº 20.198308/0001-09, localizado à Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, doravante Unidade Executora, aderente, ao *Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE 2024*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Consumo - Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/09/2024 a 10/09/2024, pelo endereço eletrônico tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Consumo - Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa**

de Preços/Proposta nº002-2024 (0052504243) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/09/2024 a 10/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE 2024* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ Proposta n.º002/2024 (0052504243)

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci-Paraná, 05 de setembro de 2024.

JOSÉ ALBERTO THOMAZ - ST PM RR

Presidente da Comissão de Contratação

MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA- MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0052505205

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (0051508834), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052423774) e o Resultado da Análise (0052423814), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	01,02,03,04,05,06,07,08,09 10,11,12,13,14,15,16,17 18,54,55,56,57,58,59,60,61,62	R\$ 6.924,27
2	TAVARES & SILVA LTDA - ME CNPJ: 23.318.976/0001-02	****	R\$ 0,00
3	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP CNPJ: 34.749.515/0001-00	19,20,21,22,23,24,25,26,27 28,29,30,31,32,33,34,35,36 37,38,39,40,41,42,43,44,45 46,47,48,49,50,51,52,53	R\$ 13.899,97
Valor Total			R\$ 20.824,24

Ji-Paraná/RO, 05 de setembro de 2024

Francinei Batista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052423821

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 004/2024 (0051920799), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052239135) e o Resultado da Análise (0052239231), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	LT Vollbrecht Ltda CNPJ: 43.577.021/0001-87	*****	0,00
2	MS Distribuidora e Serviços Ltda CNPJ 51.713.456/0001-30	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52	R\$15.000
3	Fernandes & Teixeira Ltda CNPJ: 34.774.140/0002-10	*****	0,00
VALOR TORAL			R\$15.000

Ji-Paraná/RO, 05 de setembro de 2024

Francinei Batista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052239238

Portaria nº 7416 de 05 de setembro de 2024

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 068 (0052302303), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 05 de setembro de 2024, onde se atesta que o **3º SGT QPPM RE *****514 JOAO PEDRO DA SILVA FILHO** está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar", encaminhada à Coordenadoria de Pessoal em 05/09/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **3º SGT QPPM RE *****514 JOAO PEDRO DA SILVA FILHO**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **12 de julho de 2024**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea “c” do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 068 (0052302303), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 05 de setembro de 2024.

Art. 2º Transferir o **3º SGT QPPM RE *****514 JOAO PEDRO DA SILVA FILHO** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido à Ajudância-Geral (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para

Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052562716

Portaria nº 7417 de 05 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de
Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar do Estado de
Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 6918, de 21 de agosto de 2024 (0052044331), do Comandante do Batalhão de Operações Especiais - BOPE (Porto Velho/RO), que dispensou o **CB QPPM RE *****835ALAN DA SILVA MORAES**, das funções que exercia no âmbito do Batalhão de Operações Especiais(BOPE),

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende, a contar de **14 de agosto de 2024**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **CB QPPM RE *****835 ALAN DA SILVA MORAES**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052565280

Portaria nº 7217 de 30 de agosto de 2024

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o teor do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, lotados na Coordenadoria de Pessoal, como responsáveis pela operação no sistema **E-Social**, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

MATRÍCULA	SETOR
TEN CEL QOPM RE *****682 WANDES MELO MACIEL	Coordenador de Pessoal Adjunto
MAJ QOPM RE *****113 ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	Chefe do Departamento de Cadastro
CAP QOAPM RE *****345 AMARILDO BRITO PANTOJA ARNHOLD	Chefe do Departamento de Pagamento
1º TEN QOAPM RE *****017 ALBERTO SILVA DE AQUINO	Chefe do Departamento de Inativos e Pensionistas
1º SGT QPPM RE *****650 IVONEIDE MARCELINO DE CASTRO	Auxiliar do Departamento de Pagamento
1º SGT QPPM RE *****337 SILVANO FERREIRA LIMA	Auxiliar do Departamento de Inativos e Pensionistas
2º SGT QPPM RE *****426 MAICON ALEANDRO DA SILVA GOMES	Auxiliar do Departamento de Pagamento

3º SGT QPPM RE *****906 JOÃO BOSCO NOGUEIRA DE QUEIROZ JUNIOR	Auxiliar do Departamento de Cadastro
3º SGT QPPM RE *****506 JANDERSON LOPES GOMES	Auxiliar do Departamento de Inativos e Pensionistas
3º SGT QPPM RE *****450 IANE DIAS DE CARVALHO	Auxiliar do Departamento de Pagamento
CB QPPM RE *****425 PAOLA CABRAL DEGAM	Auxiliar do Departamento de Inativos e Pensionistas

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052333636

Portaria nº 7376 de 05 de setembro de 2024

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo SEI nº 0021.038359/2024-97, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de *coffee break* e *buffet*, para atender às demandas das unidades da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando, ainda, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme disposto no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de *coffee break* e *buffet*, para atender às demandas das unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCALIS DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 67 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI nº 0021.038359/2024-97:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Tenente QOAPM RE *****298 JULIANE LORENZON	Fiscal do Contrato
2º Tenente QOAPM RE *****188 IVAN CARLOS FIORI	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento, provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe

são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI nº 0021.038359/2024-97:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Tenente QOAPM RE *****562 EVERSON MARCIO DELFINO	Presidente
1º Sargento QPPM RE *****881 VIRGÍNIA LANGUIDEY ESTERVÃO	Membro
1º Sargento QPPM RE *****641 ZILANDIA FERREIRA GONÇALVES	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0052533476

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 998 de 05 de setembro de 2024
Promove Bombeiro Militar Temporário do Quadro de Praças Bombeiro Militar Temporário - QPBMT, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere os Arts. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com § 2º, Art. 5º da Lei nº 5.229, de 23 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:
Art. 1º Promover à graduação de **Soldados Bombeiros Militar Temporários 2ª Classe**, a partir de **12 de setembro de 2024** os seguintes Praças BMT:

ORDEM	GRADUAÇÃO	RE	NOME DO MILITAR
1	SD BMT 3º CLASSE	*****936	ORLANDO ABRAHIM FREIRE
2	SD BMT 3º CLASSE	*****948	VICTOR HUGO YOSHIO KOHARATA
3	SD BMT 3º CLASSE	*****950	WESLEY BASILIO DE SOUZA
4	SD BMT 3º CLASSE	*****821	MATHEUS WALLACE JULIARI DA CUNHA
5	SD BMT 3º CLASSE	*****871	VINICIUS GABRIEL LAUERMANN MARREIRA
6	SD BMT 3º CLASSE	*****174	ELISSANDRO NASCIMENTO DE CASTRO
7	SD BMT 3º CLASSE	*****306	SAMOEL FREITAS DE OLIVEIRA
8	SD BMT 3º CLASSE	*****778	ZAQUEL DOS SANTOS DE ALMEIDA
9	SD BMT 3º CLASSE	*****699	ANA PAULA BARRETO DA SILVA
10	SD BMT 3º CLASSE	*****356	RAMIRO GABRIEL CUNHA CAMILLO
11	SD BMT 3º CLASSE	*****601	RAYLA CATARINI GERALDES BATISTA
12	SD BMT 3º CLASSE	*****895	RAPHAEL SOUZA E SILVA
13	SD BMT 3º CLASSE	*****588	LEONARDO DE ANDRADE DECURSIO
14	SD BMT 3º CLASSE	*****596	SILVANÉRI BROSEGHINI VAGNER
15	SD BMT 3º CLASSE	*****857	TALIS LUCAS SANTOS SCHREDER
16	SD BMT 3º CLASSE	*****332	PABLO MACIEL RODRIGUES

17	SD BMT 3º CLASSE	*****704	THALYTA LORRAINE ALVES DA SILVA CORREA
18	SD BMT 3º CLASSE	*****435	GLEISSON ANTONIO CARVALHO PONTES
19	SD BMT 3º CLASSE	*****071	MARCOS MIRANDA DE ANDRADE
20	SD BMT 3º CLASSE	*****900	MATEUS SOARES RAMOS
21	SD BMT 3º CLASSE	*****807	WILIAN DOS SANTOS CASAVECHIA
22	SD BMT 3º CLASSE	*****637	JANARA CORREIA BARROS
23	SD BMT 3º CLASSE	*****687	YSLA LORENA ARAUJO FEITOSA
24	SD BMT 3º CLASSE	*****021	LUCAS PARAGUASSÚ CHAGAS
25	SD BMT 3º CLASSE	*****057	TALISSON RENAN DA SILVA BUENO
26	SD BMT 3º CLASSE	*****538	KELSON JOAO SOARES PEDROSO
27	SD BMT 3º CLASSE	*****447	MAGNO CÉZAR MORAIS
28	SD BMT 3º CLASSE	*****617	TIAGO VENANCIO DE ARAUJO DA SILVA
29	SD BMT 3º CLASSE	*****833	ADEMIR ALOISIO WERLE FILHO
30	SD BMT 3º CLASSE	*****186	MATHEUS GOMES DIAS
31	SD BMT 3º CLASSE	*****613	ADRIELEN FERREIRA DO NASCIMENTO
32	SD BMT 3º CLASSE	*****411	DIEGO DANTAS DA SILVA
33	SD BMT 3º CLASSE	*****742	ERMESON LUIS PASSOS DE SOUZA
34	SD BMT 3º CLASSE	*****962	JOÃO PEDRO FURTADO CUTRIM DE CARVALHO
35	SD BMT 3º CLASSE	*****998	FABIO FREITAS DA SILVA
36	SD BMT 3º CLASSE	*****069	PAULO DE TARSIO DA SILVA RAMOS
37	SD BMT 3º CLASSE	*****497	LUZIEL DE OLIVEIRA SOUSA
38	SD BMT 3º CLASSE	*****241	IAGO MACEDO CARNEIRO
39	SD BMT 3º CLASSE	*****019	JOABSON DE SOUSA OLIVEIRA
40	SD BMT 3º CLASSE	*****649	MAIRLA APARECIDA DE SOUZA LIMA
41	SD BMT 3º CLASSE	*****663	DÉBORA SUZANA COMPANHONI MASCARENHAS DE MOURA
42	SD BMT 3º CLASSE	*****986	GILSON DA SILVA FARIA
43	SD BMT 3º CLASSE	*****095	SAMUEL HENRYQUE SILVA SALES
44	SD BMT 3º CLASSE	*****675	TAILANE NAVI DA SILVA
45	SD BMT 3º CLASSE	*****320	TIAGO HENRIQUE DE SOUZA FRANÇA LEÃO
46	SD BMT 3º CLASSE	*****265	FRANCISCO ANDERSON PEREIRA DA SILVA
47	SD BMT 3º CLASSE	*****625	ANA MICHELE TABORGA DOS SANTOS
48	SD BMT 3º CLASSE	*****289	PEDRO DELEON ANDRADE DA COSTA
49	SD BMT 3º CLASSE	*****203	GABRIEL SPINA DE OLIVEIRA
50	SD BMT 3º CLASSE	*****461	DANIEL VICTOR CEZÁRIO GUIMARÃES
51	SD BMT 3º CLASSE	*****083	TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES
52	SD BMT 3º CLASSE	*****576	ALDAI GOMES DA COSTA
53	SD BMT 3º CLASSE	*****754	RODRIGO DOS SANTOS ARMINIO
54	SD BMT 3º CLASSE	*****100	ADREAN RODRIGUES DE LUNA
55	SD BMT 3º CLASSE	*****239	MATHEUS HENRIQUE BRANDAO

56	SD BMT 3º CLASSE	*****514	JOÃO CARLOS MUTZ
57	SD BMT 3º CLASSE	*****112	CESAR ALEX MENDES SESTARI
58	SD BMT 3º CLASSE	*****277	JEFFERSON RIBEIRO PACHECO
59	SD BMT 3º CLASSE	*****473	LEONARDO VALE SANTOS
60	SD BMT 3º CLASSE	*****974	DIEGO LUCIANO MAYER
61	SD BMT 3º CLASSE	*****162	FERNANDO FALCAO NASCIMENTO
62	SD BMT 3º CLASSE	*****423	SAUBER WALLEF NOGUEIRA MIGUEL
63	SD BMT 3º CLASSE	*****148	KELVIN AUGUSTO BARBOSA DE OLIVEIRA
64	SD BMT 3º CLASSE	*****655	WASHINGTON KENEDY SILVA CARNEIRO
65	SD BMT 3º CLASSE	*****552	LUCAS VINÍCIUS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
66	SD BMT 3º CLASSE	*****318	JOSE ROBERTO MARQUES MONTEIRO
67	SD BMT 3º CLASSE	*****883	JOSE VICTOR ROBERTO DA SILVA
68	SD BMT 3º CLASSE	*****708	DOUGLAS VINÍCIUS BRAÚNA DE SOUZA
69	SD BMT 3º CLASSE	*****344	DIEMESON FURTADO DE LIMA JUNIOR
70	SD BMT 3º CLASSE	*****819	JULIO CESAR THEBALDE
71	SD BMT 3º CLASSE	*****643	SANDRO DE OLIVEIRA
72	SD BMT 3º CLASSE	*****667	MIGUEL DUARTE FRANQUILINO DOS SANTOS
73	SD BMT 3º CLASSE	*****253	ROBERSANDRY DOS SANTOS FRAGA
74	SD BMT 3º CLASSE	*****502	JHONATAN DE OLIVEIRA NORONHA
75	SD BMT 3º CLASSE	*****728	JOSY FERNANDES DOS SANTOS
76	SD BMT 3º CLASSE	*****368	DIONES ALVES DE SOUZA
77	SD BMT 3º CLASSE	*****124	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA
78	SD BMT 3º CLASSE	*****766	IGOR ROBERTO DE SÁ LOBATO
79	SD BMT 3º CLASSE	*****227	VINICIUS SIERRA NASCIMENTO
80	SD BMT 3º CLASSE	*****631	MÁRIO SÉRGIO TELES DOS SANTOS
81	SD BMT 3º CLASSE	*****629	JEFERSON SONVESSI GONCALVES
82	SD BMT 3º CLASSE	*****780	FRANCISCO LEANDRO DA SILVA
83	SD BMT 3º CLASSE	*****912	IRNO ANTONIO BONATO FILHO
84	SD BMT 3º CLASSE	*****845	MARCOS ALEXANDRE NOGUEIRA DE LIMA
85	SD BMT 3º CLASSE	*****564	FRANCINEI OLIVEIRA DE FRANÇA
86	SD BMT 3º CLASSE	*****651	VANESSA DOS SANTOS BISCONSIN
87	SD BMT 3º CLASSE	*****215	JOÃO VITOR DA SILVA ROSA
88	SD BMT 3º CLASSE	*****924	ZAQUEU FERREIRA DE JESUS
89	SD BMT 3º CLASSE	*****409	RIKSON GUILHERME MENDONÇA VIEIRA
90	SD BMT 3º CLASSE	*****681	RAILSON NASCIMENTO DA SILVA
91	SD BMT 3º CLASSE	*****370	DIONE DOS SANTOS CANGUSSU
92	SD BMT 3º CLASSE	*****033	IAGO CARNEIRO OLIVEIRA
93	SD BMT 3º CLASSE	*****526	WALLYSON GABRIEL BARBOSA SANTOS
94	SD BMT 3º CLASSE	*****007	IVAN JUNIOR OLIVEIRA BARROS

95	SD BMT 3º CLASSE	*****150	NATAN SOARES ANDRADE
96	SD BMT 3º CLASSE	*****198	BRUNO TIAGO FERREIRA DA CUNHA
97	SD BMT 3º CLASSE	*****679	BRUNO BEHENCK DE CARVALHO
98	SD BMT 3º CLASSE	*****540	FERNANDO JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA
99	SD BMT 3º CLASSE	*****394	CARLOS HENRIQUE DA SILVA GRANGEIRO PEREIRA
100	SD BMT 3º CLASSE	*****730	DARLAN DAVID VITOR DA SILVA
101	SD BMT 3º CLASSE	*****716	LISSIANE VASQUES REBOUÇAS
102	SD BMT 3º CLASSE	*****792	GILVAN CIPRIANO LOPES SOARES
103	SD BMT 3º CLASSE	*****136	TIAGO GUIMARÃES VIEIRA
104	SD BMT 3º CLASSE	*****485	RAFAEL UILIAN TEIXEIRA NERES
105	SD BMT 3º CLASSE	*****605	DJALMA DE OLIVEIRA GOES NETO
106	SD BMT 3º CLASSE	*****693	JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de **12 de setembro 2024**.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0052536289

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051342834/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abobora, Alface Crespa, Banana prata, Banana comprida (da terra), Chicória, Cebolinha, Coentro, Couve Manteiga, Goiaba, Laranja pera, Limão Taiti, Pimenta de Cheiro, Pimentão verde, Melão, Melancia madura, Tangerina/PONKAN, Tomate, Vagem, Polpa de fruta, Açaí, Polpa de fruta, Cupuaçu, Polpa de fruta, Acerola, Polpa de fruta, Cajá) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.688,03 (três mil seiscentos e oitenta e oito reais e três centavos).

PROCESSO: 0004.005913/2024-68

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2024

Moacyr De Paula Júnior
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratada

Protocolo 0051360870

Portaria nº 1001 de 06 de setembro de 2024

Concede Medalha “Defesa Civil”.

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei 2.204 de 18 de dezembro de 2009, combinado com o art. 9º e o § 3º do art. 14 do Decreto n. 16.490, de 18 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **Medalha Mérito Defesa Civil** como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, mercedores desta homenagem, os militares e civil abaixo relacionadas:

ORDEM	GRADUAÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	NOME
01	CB BM	*****53-7	PABLO JOÃO SILVA MEDEIROS

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.
Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0052586271

Portaria nº 1002 de 06 de setembro de 2024

Concede Medalha Mérito **“Imperador Dom Pedro II”**.

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, conforme o disposto nos termos do § 1º e § 2º do art. 2º, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 e 29, combinado com o §3º do art. 32, todos do Decreto n. 23.296 de 23 de outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a **Medalha Mérito Imperador Dom Pedro II - Grau III - CAVALEIRO**, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, mercedores desta homenagem, aos militares abaixo relacionados:

ORDEM	GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
01	3º SGT BM	*****15-1	LUCIANO ALMEIDA DE MENEZES

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.
Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0052586504

Portaria nº 1003 de 06 de setembro de 2024

Concede Medalha **“Amigo do Corpo de Bombeiros Militar”**.

O **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 do Decreto n. 23.297, de 25 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha **"Amigo do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia"** como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, mercedores desta homenagem, os militares e civil abaixo relacionados:

ORDEM	POSTO/GRAD./CARGO	NOME
01	3º SGT PM - RO	DENISSON SEIXAS BARRETO

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.
Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0052586925

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2222 de 05 de setembro de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO a Informação nº 49/2020/PC-NPAG (0013321465);

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 2184 de 29 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 162 de 29 de agosto de 2024, que **DESIGNOU**, com base no Memorando nº 8/2024/SEGEP-GETESOCIAL, nos autos do Processo nº 0031.003544/2024-41, servidores para receberem treinamento pela equipe de implantação com objetivo de serem responsáveis pela operação no sistema e-Social-PRO, pertencentes ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotados na Diretoria de Recursos Humanos - DRH/PC-RO, referente à composição.

Onde se lê:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA	Agente de Polícia	Diretora de Recursos Humanos
ARIZETE LOPES FERNANDES	Agente de Polícia	Chefe do Núcleo Folha de Pagamento
DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA	Escrivão de Polícia	Conferente de Folha de Pagamento

Leia-se:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA	Agente de Polícia	Diretora de Recursos Humanos
ARIZETE LOPES FERNANDES	Agente de Polícia	Chefe do Núcleo Folha de Pagamento
DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA	Escrivão de Polícia	Conferente de Folha de Pagamento
FERNANDA CARNELOSE	Agente de Polícia	Chefe de Núcleo de Direitos e Vantagens do Servidor
LETICIA TORRES GRACIANO DA SILVA	Agente de Polícia	Operadora do Núcleo de Cadastro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0052561771

Portaria nº 2224 de 06 de setembro de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Portaria nº 220/2024-PC/DRH (0046325723);
CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.005899/2024-33.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR seis (06) dias de gozo de férias do servidor **VAGNER BROCAL AURELIANO**, ocupante do cargo de Médico Legista, matrícula nº *****124, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto Médico Legal - IML, no município de Rolim de Moura/RO, do período de 16/09/2024 a 21/09/2024 para o período de **06/12/2024 a 11/12/2024**, referente ao **EXERCÍCIO 2023**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0052577309

Portaria de férias nº 11527 de 04 de setembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAELETON RIBEIRO MENDONÇA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****534, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **10/01/2023 a 19/01/2023 e 11/07/2023 a 20/07/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **10/01/2023 a 19/01/2023 e 11/07/2023 a 20/07/2023 e 10/01/2023 a 19/01/2023 e 11/07/2023 a 20/07/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/09/2024 a 11/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC30581

Portaria nº 2180 de 28 de agosto de 2024

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **26.08.2024 a 30.08.2024** a servidora **ARIZETE LOPES FERNANDES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****609, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, Diretora de Divisão, **em substituição a servidora ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, que encontrava-se em Viagem no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado Geral de Polícia Civil

Protocolo 0052267812

Portaria de férias nº 11476 de 04 de setembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/09/2024 a 12/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEFFERSON LUIZ MOREIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****475, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/09/2024 a 12/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC30586

Portaria de férias nº 11479 de 04 de setembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LORENA AGUIAR DE MIRA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****913, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC30587

Portaria de férias nº 11469 de 04 de setembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/08/2024 a 28/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DERLI GOUVEIA, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****323, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/08/2024 a 28/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC30588

Portaria de férias nº 11470 de 04 de setembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2024 a 10/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELCY DE LIMA SOARES FIGUEIRA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****846, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 10/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC30589

Portaria de férias nº 11480 de 04 de setembro de 2024.

O(A) **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) **DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021** de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/05/2024 a 10/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANA MOREIRA DE SOUZA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****034, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/05/2024 a 10/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC30591

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3858 de 19 de agosto de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - "C.A.T" - HABILITAÇÃO EM ESPINGARDA CALIBRE 12**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **16 de Agosto de 2024**, endereçado no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Diretoria Geral da Polícia Penal - DGPP, Diretoria Regional da Polícia Penal - DRPP-1, Penitenciária Milton Soares de Carvalho - 470, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - PANDA, Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - 603, Penitenciária Estadual Aruana - PEA, Penitenciária Estadual Sueli Maria Mendonça, Colônia Agrícola Penal CAPEPI, Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, Gerencia de Operações Especiais - GEOP, Unidade de Monitoramento Eletrônico - UMESP, Penitenciária de Médio Porte -Pandinha-PMP, Núcleo de Custódia Hospitalar - NUCH, Núcleo de Custódia Judiciária - NUCJ, e demais servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA - HABILITAÇÃO EM ESPINGARDA CALIBRE 12 - 16 DE AGOSTO DE 2024

ORDEM	NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO
01	ALEXANDRE TORRES MELO	*****	COM APROVEITAMENTO
02	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	*****062	COM APROVEITAMENTO
03	ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA	*****849	COM APROVEITAMENTO
04	CLAUDIO SIDNEI DE MOTAS	*****909	COM APROVEITAMENTO
05	DONIZETE APARECIDO CATANHA	*****496	COM APROVEITAMENTO
06	EDSON CAIO CIRIACO VIEGAS	*****	COM APROVEITAMENTO

07	EVA VILMA SERRÃO FILGUEIRA DA SILVA	*****899	COM APROVEITAMENTO
08	FRANCIMAR LOPES DE ARAÚJO	*****877	COM APROVEITAMENTO
09	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	*****662	COM APROVEITAMENTO
10	GERSON GALDINO RAMOS	*****217	AUSENTE
11	GABRIEL HENRIQUE CANUTO BENJOINO	*****	COM APROVEITAMENTO
12	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	*****892	COM APROVEITAMENTO
13	JOSÉ EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	*****988	COM APROVEITAMENTO
14	JANILSON DE SOUZA RELVAS	*****853	COM APROVEITAMENTO
15	KELME MOURÃO DA COSTA	*****44-2	COM APROVEITAMENTO
16	LUIZ GABRIEL DE SOUZA GOMES	*****	COM APROVEITAMENTO
17	MARLENE LUZ DE ANDRADE	*****806	COM APROVEITAMENTO
18	MARCELO DO NASCIMENTO PESSOA FILHO	*****	COM APROVEITAMENTO
19	MADISSON FERREIRA MENDES	*****903	COM APROVEITAMENTO
20	MARCIO VALERIO DA SILVA VIEIRA	*****243	COM APROVEITAMENTO
21	MAURO CELSO HOFFMANN DA SILVA	*****24-1	COM APROVEITAMENTO
22	RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	*****537	COM APROVEITAMENTO
23	RENATO MARQUES DA SILVA	*****545	COM APROVEITAMENTO
24	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	*****415	COM APROVEITAMENTO
25	RICARDO JOSE BARROSO SILVA	*****429	COM APROVEITAMENTO
26	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	*****970	AUSENTE
27	UELTON CARLOS SALES DA SILVA	*****402	COM APROVEITAMENTO
28	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	*****272	COM APROVEITAMENTO
29	WILAMY AMARAL DE SOUZA	*****973	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:
-HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat. nº *****704.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:
- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº *****056.**
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289.**

Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais:
- DIEGO SALLES SAMPAIO, **Mat. nº *****236.**
- MAURÍCIO YUJO LOPES, **Mat nº*****810.**

Art. 5º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Agosto de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0051925338

Portaria de férias nº 11738 de 05 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRENILDES DE OLIVEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****181, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/09/2024 a 30/09/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC30582

Portaria de férias nº 11766 de 06 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KATIA COIMBRA ZEFERINO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****389, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 30/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/11/2024 a 24/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC30583

Portaria de férias nº 11737 de 05 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****630, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(12/09/2024 a 21/09/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/12/2024 a 02/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC30584

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC

Portaria de férias nº 11747 de 06 de setembro de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANO TAVARES DE LIMA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****132, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(23/12/2024 a 01/01/2025)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/12/2024 a 18/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC30570

Portaria nº 221 de 06 de setembro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Servidor Público **Taciano Madeiro Nogueira**, Diretor do Instituto de Criminalística, encontrar-se-á participando de Curso de Gestão de Perícia Criminal na cidade de São Luís - MA, no período de 08 a 12/09/2024.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR a Servidora Pública **Aldalgisa Patrícia Miranda Fortes**, Perita Criminal, matrícula nº *****317, para responder interinamente pela Direção do Instituto de Criminalística, a contar de 08 a 12/09/2024, em virtude da participação do Titular da Pasta no referido curso.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0052598821

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 5747 de 22 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.009629/2024-44.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. AryPinheiro - HBAP/SESAU** referente ao mês de **SETEMBRO/2023**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LAUDILEIA DOS SANTOS SILVA	*****572	FISIOTERAPEUTA	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052096728

Portaria nº 5748 de 22 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0049.009629/2024-44.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. AryPinheiro - HBAP/SESAU** referente ao mês de **NOVEMBRO/2023**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LAUDILEIA DOS SANTOS SILVA	*****572	FISIOTERAPEUTA	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052096810

Portaria nº 6056 de 05 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.010835/2024-68.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **Julho/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JOÃO RANDS PINTO BEZERRA	*****788	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052529764

Portaria nº 5791 de 26 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.008191/2024-87.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/**SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.
1	ADRIANA SILVA ASSIS	*****692	Médico	36
2	AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	*****797	Médico	66,23
3	ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	*****359	Médico	54,34
4	AMANDA CAVALCANTE ALBUQUERQUE	*****013	Médico	49
5	ANA KALINA DA SILVA SANTOS VERAS	*****271	Médico	91,36
6	ANA KAROLINE NOBREGA CAVALCANTI	*****773	Médico	96
7	ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	*****347	Médico	48
8	ANDREZZA MARIA DE OLIVEIRA	*****976	Médico	48
9	CARLA BRAGA BRANDALISE	*****380	Médico	60
10	CARLA REGINA RIBEIRO	*****938	Médico	36
11	CARLOS ALBERTO LIMA	*****256	Médico	36
12	CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	*****695	Médico	60
13	CARLOS ROBERTO MOREIRA DE ALENCAR	*****883	Médico	42
14	CHRISTIANE ALVES CALIXTO	*****889	Médico	72
15	CID OLAVO SCARPA VASCONCELLOS	*****465	Médico	55,4
16	CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	*****532	Médico	64,44
17	DANILO DE OLIVEIRA PARRA	*****327	Médico	24
18	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	*****422	Médico	6
19	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	*****273	Médico 20h	59,34
20	EMILY DE OLIVEIRA TOURINHO G BARBOSA	*****627	Médico	12
21	EVERTON GENTIL BELTRAME	*****033	Médico	108
22	EVERTON SANTOS COQUEIRO	*****672	Médico	96
23	FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA	*****253	Médico	24
24	GILVAN BRITO LOPES	*****478	Médico	23,25
25	GUSTAVO MOREIRA FERLE	*****263	Médico	30
26	HALLAN RODRIGUES MENDONCA	*****286	Médico	24,04
27	HERLINDO ROGER CLAROS CLAROS	*****001	Médico	51,49
28	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	*****330	Médico	60
29	IBRAHIM MASSUQUETO ANDRADE GOMES DE SOUZA	*****030	Médico	96
30	IVO LAURO DICKOW	*****346	Médico	60

31	JAMILE NASCIMENTO SOUZA FERNANDES	*****747	Médico	24
32	JASON SILVA JUNIOR	*****436	Médico	24
33	JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO	*****508	Médico 20h	54
34	JESSICA NOBRE ANDRADE	*****631	Médico	48
35	JOSE CARLOS MULASKI	*****794	Médico	46,41
36	JOSELUCE DANTAS MOTTA	*****761	Médico	36
37	JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN	*****911	Médico 20h	48
38	KALI MUNDIM DIAS DE JESUS	*****375	Médico	72
39	LEONARDO TOLEDO MOTA	*****080	Médico	96
40	LUCIA DE FATIMA VIANA REGO MAIORQUIN	*****234	Médico	36
41	LUIS EDUARDO MAIORQUIN	*****047	Médico	52
42	LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA	*****814	Médico	48
43	MAISA CRISTINA DA SILVA	*****386	Médico	90
44	MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	*****389	Médico 20h	72
45	MARCIA COELHO DE MELLO BACH	*****116	Médico	36
46	MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO	*****849	Médico	66
47	MARCOS ALBERTO DE MENDONCA VEIGA	*****638	Médico 20h	29,51
48	MARCOS ALBERTO DE MENDONCA VEIGA	*****639	Médico 20h	23,21
49	MARCOS ANTONIO FROTA DA SILVA	*****157	Médico	96
50	MARIA BETANIA DO NASCIMENTO TORRES	*****426	Médico	84
51	MARISTEFANY CURY ARRUDA DO NASCIMENTO	*****204	Médico	8,26
52	MATHEUS QUEIROZ GUIMARÃES	*****998	Médico	48
53	MAURICIO DE OLIVEIRA ASSUNCAO FILHO	*****272	Médico	24
54	MIGUEL CIRILO LEDO SILVA	*****314	Médico	42,1
55	MILLA REZENDE PARREIRA	*****190	Médico	54
56	NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	*****547	Médico	66,22
57	PATRICIA GUEDES TORRES	*****971	Médico	24
58	PATRICIA SABINA SILVA MORHEB	*****872	Médico	24
59	PAULO CEZAR ALVES PEREIRA DE SOUZA	*****429	Médico	29,4
60	PAULO ROBERTO ARAUJO DA COSTA	*****190	Médico	25,26
61	PAULO ROBERTO GANACINI	*****701	Médico	36
62	POTTHYER VIEIRA ROCHA	*****296	Médico	69,41
63	PRISCILLA MARGARETH ZAMUNER FERNANDES	*****735	Médico	8,41
64	RACHED MOHAMOUD ALI	*****047	Médico	12
65	RAFAEL BAROFALDI BUENO	*****760	Médico	48
66	RAFAEL HORACIO DE BRITO	*****410	Médico	28,4
67	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	*****660	Médico	48,52
68	RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA	*****894	Médico	49,37
69	RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	*****293	Médico	23,47

70	RICARDO CHAGAS SOUSA	*****130	Médico	60,03
71	RODRIGO BASTOS DE BARROS	*****293	Médico	24
72	ROGERES AUGUSTO BARROSO	*****970	Médico	60,51
73	SAMILA ALVES DA SILVA	*****229	Médico	24
74	SERGIO DIAS DE FREITAS	*****376	Médico	24
75	SIZENILDO DA SILVA FIGUEREDO	*****689	Médico	10,38
76	SORAYA CRUZ BELEZA	*****679	Médico	32
77	TAINA MAGALHAES DE OLIVEIRA BERTOLLO	*****616	Médico	12
78	THAINARA REYES BATISTA DE SOUZA	*****529	Médico 20h	84
79	THAIS DE CARVALHO CAMPOS VILLELA	*****853	Médico	26
80	THAYANA PESSOA TAKEMURA	*****192	Médico	48
81	THIAGO ROBERTO PERONDI VERGILIO	*****603	Médico	38,2
82	WELLINGTON MAGALHAES DE MORAIS	*****584	Médico	84
83	WILFREDO EMANOEL WENZEL	*****003	Médico	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052166754

Portaria nº 5973 de 02 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.010644/2024-35.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/**SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA MARQUES	*****706	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
2	ALEX ALBUQUERQUE DE ATHAYDE	*****920	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
3	AROLDI BONFIM SILVA	*****203	TÉC. EM PREVIDÊNCIA	72
4	DAYHARRANA SALES DE MORAIS GOMES	*****003	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
5	MARCIA BORGES	*****044	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
6	PATRICIA PEREIRA LIMA VLAXIO	*****724	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
7	RAIARA SARAIVA BEZERRA	*****577	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,57
8	VANEZA OLIVEIRA PANTA	*****799	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052417450

Portaria nº 5827 de 26 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0059.000634/2024-72.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Extrema - HRE/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDRESA DO NASCIMENTO MOREIRA	*****886	MÉDICO	23,21
2	ANDRESA DO NASCIMENTO MOREIRA	*****376	MÉDICO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052187634

Portaria nº 5853 de 27 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.010840/2024-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADENILDO ALVES VIEIRA	*****802	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
2	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	*****125	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
3	ALMIR BRASIL DE SOUZA JUNIOR	*****523	ENFERMEIRO	12
4	ANA ALVES PEDROSA DA COSTA	*****961	TÉC. EM ENFERMAGEM	11
5	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS DA FONSECA	*****147	TÉC. RADIOLOGIA	72
6	ANA PEREIRA DE ALENCAR	*****735	AUX. EM ENFERMAGEM	12
7	ANDREIA LOBATO GOMES	*****863	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
8	AURYANE LIMA PAIVA	*****331	TÉC. RADIOLOGIA	24

9	CLEMILDA TRINDADE LIMA DAMASCENO	*****734	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
10	DAIANA ALFARO DE SOUZA	*****486	ENFERMEIRO	12
11	DANIEL REIS PEDROSA	*****638	TÉC. RADIOLOGIA	36
12	DANIELE LOPES AGUIAR	*****823	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
13	DAYANNE MENEZES DA SILVA	*****122	TÉC. RADIOLOGIA	12
14	DEYVISON ANTONY DA SILVA COSTA	*****832	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
15	FABIANA CAMPOS DE MENEZES	*****932	TÉC. RADIOLOGIA	36
16	FRANCILENE AVANI BATISTA	*****212	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
17	FRANCINALVA AVANI BATISTA	*****427	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
18	GABRIEL FURTADO DA SILVA	*****057	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
19	GESIANE OLIVEIRA SOARES	*****867	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
20	ISMAEL FARIAS DE SOUZA	*****751	TÉC. RADIOLOGIA	24
21	JACIRA PEREIRA DA SILVA	*****160	TÉC. RADIOLOGIA	24
22	JAQUELINE MONTEIRO LEITE	*****143	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
23	JOEL ANDRADE MARTINS	*****952	TÉC. RADIOLOGIA	36
24	JOSE RUBIVAL CARVALHO DE LACERDA	*****790	AUX. EM ENFERMAGEM	24
25	LEANDRA MARIA BRAGA SALES	*****568	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
26	LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ LINS	*****509	ENFERMEIRO	36
27	LETICIA PESSOA DINIZ	*****584	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
28	LIRANE ANDRADE	*****254	TÉC. RADIOLOGIA	24
29	LUCIANO ARAUJO DA SILVA	*****818	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
30	LUCICLÉIA SILVEIRA DA SILVA	*****353	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
31	MARCIA MOURA RIBEIRO	*****997	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
32	MARCIA REGINA RAMOS DANTAS MEDEIROS	*****821	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
33	MARIA GESSICA GUEDES DE SOUZA	*****702	ENFERMEIRO	18
34	MARLENE TANGINA DE AZEVEDO	*****474	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
35	PAMELA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	*****270	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
36	QUELE LEITE RAMOS	*****018	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
37	RAFAELA CAVALHEIRO OLIVEIRA SUGUI	*****089	ENFERMEIRO	96
38	RONILSON CAMPOS DE LIMA	*****841	ENFERMEIRO	12
39	SÂMIA PEREIRA COSTA	*****793	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
40	SIRLEY FARIAS DA SILVA	*****861	TÉC. RADIOLOGIA	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052199503

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.003108/2024-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	HARIANNE GEDEON BARROS	*****178	MÉDICO	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052210390

Portaria nº 6012 de 04 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.010826/2024-77.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALFREDO ARAUJO MESQUITA	*****222	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	12
2	MARIA ELENA PASQUALOTTO	*****851	AGENTE ADMINISTRATIVO	24
3	TEREZINHA CARVALHO CUNHA	*****650	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052482045

Portaria nº 6019 de 04 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.010641/2024-00.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. AryPinheiro - HBAP/SESAU** referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANITA SPERANDIO PORTO	*****236	MÉDICO	96
2	ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	*****663	MÉDICO	47

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052484872

Portaria nº 5955 de 02 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.039626/2024-84.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANGELICA SANTOS MAGALHAES	*****669	ENFERMEIRO	11,56
2	CLICIA DA SILVA CASTRO	*****592	ENFERMEIRO	12
3	EDIVALDO MOURA	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
4	EDMILSON MOURA GOMES	*****184	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
5	FATIMA FRARE	*****576	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
6	IRINEIDE ALVES CANEDO	*****388	FARMACÊUTICO	10,43
7	ISABELA KERBER ALVES	*****586	FISIOTERAPEUTA	18
8	IVANI RIGON DA SILVA	*****907	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
9	MARIA SUELI CANDIDO DE OLIVEIRA	*****568	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
10	VANESSA BEZERRA DE SOUZA	*****773	ENFERMEIRO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052385768

Portaria nº 6013 de 04 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.010640/2024-57.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. AryPinheiro - HBAP/SESAU** referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	PATRICIA RODRIGUES SANTANA	*****279	AG. EM ATIV. ADMINISTTATIVA	37,19

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052483152

Portaria nº 5960 de 02 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.038294/2024-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Centro de Dialise Ariquemes CDA/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	EDINE PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	*****958	ASG- SERVIDOR FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	12,23

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052396036

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário **BSB**).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa/clínica especializada em EXAMES DE IMAGEM, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor por item estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **26** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA

Assessora Técnica da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0052389019

Notificação nº 430/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): MARCOS DOUGLAS MARQUES RODRIGUES

Matrícula Nº *****392

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0052521274

AVISO**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90420/2024/CGPM/SESAU/RO
(DISPENSA EMERGENCIAL - ARTIGO 75, VIII, DA LEI Nº14.133/21)****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.****PROCESSO ELETRÔNICO (SEI): 0036.036760/2024-23 (COMPRAS: DISPENSA).**

Objeto: Aquisição de Marcapasso cardíaco implantável de câmara dupla para realização de procedimento cirúrgico cardiovascular, conforme determinação judicial, visando atender a requerente M.J.d.S., diagnosticada com hipertensão arterial sistêmica (CID I10) e diabetes mellitus (CID E11.2), portadora de marca-passo bicameral definitivo, com quantidades idênticas às constantes na SAMS 0052517545, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC 14.133).

O prazo para Manifestação de Interesse no Sistema PNCP/SIASG.NET será do dia **05/09/2024 17:02 (horário de Brasília) até o dia 11/09/2024 07:59 (horário de Brasília), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO.** As Propostas serão solicitadas ao fechamento da Disputa/Sessão Pública. **Assim sendo, caso a manifestação no portal não seja apresentada até o prazo estipulado (via sistema), NÃO caberá outro meio para fazê-lo (e-mail ou contato direto).** O Licitante deverá formalizar a sua **Proposta para os itens do Grupo 1 (itens 1, 2, 3 e 4) em conformidade com a SAMS 0052517545, com todos os documentos necessários as análises técnicas (prospecto/folders/catálogo/registros), e anexar ao sistema no prazo de até 24 horas após a solicitação** via Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. O **Aviso de Contratação Direta nº 90420/2024, SAMS 0052517545** e o **Termo de Referência 0052516782** foram publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. O critério de **Julgamento das Propostas** se dará por **Grupo**, onde os documentos relacionados à **Habilitação** deverão ser enviados pelo mesmo sistema, solicitados posteriormente.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO (Dispensa emergencial)** serão prestados pela Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM/SESAU-RO, até então CAFII/SESAU-RO, vinculada a Secretaria de Estado da Saúde através dos e-mails cgpmlicitacoesdespecialidades@gmail.com, sesaucgpm@gmail.com e cafii.logistica@gmail.com ou pelos Telefones: (0XX69) 98482-0982 - Coordenação e (0XX69) 98473-4401 - Setor de Contratações Diretas.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

— assinado eletronicamente —

JEFERSON FREITAS LOPES

Coordenador

SESAU-CGPM

— assinado eletronicamente —

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0052567519

AVISO**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90421/2024/CGPM/SESAU/RO
(DISPENSA EMERGENCIAL - ARTIGO 75, VIII, DA LEI Nº14.133/21)****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU****PROCESSO ELETRÔNICO (SEI): 0049.010759/2024-20 (COMPRAS: DISPENSA).**

Objeto: Aquisição de **MARCAPASSO CARDÍACO IMPLANTÁVEL DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO**, para o atendimento de pacientes internados com diagnóstico de bloqueio atrioventricular avançado (BAV 2:1), de forma emergencial, tendo em vista o risco de morte e/ou complicações relacionadas à internação prolongada, conforme a especificação e quantidades constantes na planilha abaixo, com quantidades idênticas às constantes na **SAMS 0052514310**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC 14.133).

O prazo para Manifestação de Interesse no Sistema PNCP/SIASG.NET será do dia **05/09/2024 17:49 (horário de Brasília) até o dia 11/09/2024 09:59 (horário de Brasília), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO.** As Propostas serão solicitadas ao fechamento da Disputa/Sessão Pública. **Assim sendo, caso a manifestação no portal não seja apresentada até o prazo estipulado (via sistema), NÃO caberá outro meio para fazê-lo (e-mail ou contato**

direto). O Licitante deverá formalizar a sua **Proposta para os itens do Grupo 1 (itens 1, 2, 3 e 4) em conformidade com a SAMS 0052514310, com todos os documentos necessários as análises técnicas (prospecto/folders/catálogo/registros), e anexar ao sistema no prazo de até 24 horas após a solicitação** via Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. O **Aviso de Contratação Direta nº 90421/2024**, **SAMS 0052514310** e o **Termo de Referência 0052343072** foram publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. O critério de **Julgamento das Propostas** se dará por **Grupo**, onde os documentos relacionados à **Habilitação** deverão ser enviados pelo mesmo sistema, solicitados posteriormente.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO (Dispensa emergencial)** serão prestados pela Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM/SESAU-RO, até então CAFII/SESAU-RO, vinculada a Secretaria de Estado da Saúde através dos e-mails cgpmlicitacoesdespecialidades@gmail.com, sesaucgpm@gmail.com e cafii.logistica@gmail.com ou pelos Telefones: (0XX69) 98482-0982 - Coordenação e (0XX69) 98473-4401 - Setor de Contratações Diretas.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

— assinado eletronicamente —

JEFERSON FREITAS LOPES

Coordenador

SESAU-CGPM

— assinado eletronicamente —

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0052568183

Portaria nº 6070 de 05 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Técnica/ASTEC/RO subordinada ao gestor da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, desempenha o papel de estudar, analisar, elaborar pareceres, planos, programas e projetos com vistas a melhoria do padrão de desempenho dos diversos setores no âmbito da SESAU;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Técnica/ASTEC/RO é constituída pela Subcoordenadoria Técnica, Núcleo de Subsídios Técnicos Processuais, Núcleo de Gestão em Saúde, Núcleo Assistencial e Centro de inteligência Estratégica para Gestão Estadual do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ELIZETE GAMA NASCIMENTO DE ALMEIDA**, matrícula n.º*****610, lotada na Assessoria Técnica, para responder pela Coordenadoria da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado Saúde/SESAU-ASTEC/RO, como Coordenadora, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0052552977

Portaria nº 6071 de 05 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0036.011274/2024-01;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **ADALGISA COSTA DAS NEVES LOPES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula n.º *****809, para atuar na função de **Coordenador Responsável Técnico no Setor de**

Recursos Humanos, órgão este, localizado nas dependências desta Gerência Regional de Saúde, neste município, sem prejuízos de suas atividades.

Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1715 de 13 de março de 2024, Diof. nº 49, publicada em 15 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0052558289

Portaria nº 5835 de 26 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.037376/2024-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	KELLYNTON DA SILVA	*****590	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052188727

Portaria nº 5966 de 02 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.010835/2024-68.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **Julho/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	IAGO ARAUJO MARQUES	*****824	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	72
2	LEANDRO ALVES DE SOUZA	*****077	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	96
3	MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA DOS SANTOS	*****005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
4	SILVIO PEREIRA GUEDES	*****549	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	95

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052402329

Portaria nº 5997 de 03 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0053.003041/2024-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, referente ao mês de **NOVEMBRO/2023**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	RIKSON SILVA LIMA	*****184	FISIOTERAPEUTA	54

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052464197

Portaria nº 6066 de 05 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.037836/2024-38;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, referente ao mês de **AGOSTO/2023**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDRE PASTUCZENKO DOS SANTOS R DE FREITA	*****484	MÉDICO 20 HS	30
2	GUNNAR FREDERSON KUSSLER	*****460	MÉDICO 20HS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052548649

Portaria nº 5988 de 03 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.011091/2024-38.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FERNANDA VIEIRA ALVES	*****377	FISIOTERAPEUTA	6

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052447536

Portaria nº 5958 de 02 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.011158/2024-03.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CRISTIANE DE CASTRO MACIEL	*****623	TÉC. EM ENFERMAGEM	11
2	DORLAMES MELGAR MACENO	*****488	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,06
3	ELEN GLEBER NASCIMENTO	*****612	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,55
4	IEDA SILVA BARBOSA	*****987	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
5	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****557	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
6	PAULO JOSE DE SIQUEIRA	*****746	ENFERMEIRO	11

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052393993

Portaria nº 5957 de 02 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.038059/2024-49.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2023**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	KAROLINE VERONEZI OLIVEIRA	*****926	MÉDICO	10
2	RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ	*****893	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052387832

Portaria nº 6065 de 05 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.041656/2024-51;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na Hospital Regional de Cacoal, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	KATIA MARIA MARQUES DOS REIS LINO	*****257	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052546544

Portaria nº 5962 de 02 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.039471/2024-86.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GLADSON DENNY SIQUEIRA	*****351	MÉDICO	78

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052396922

Portaria nº 6027 de 04 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0053.003224/2024-33.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS PEGO	*****326	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052491308

Portaria nº 6086 de 06 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e,;
Considerando o processo n.º 0049.002297/2024-77;

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores para atuarem como fiscais administrativos, para fins de análise documental que antecede aos pagamentos; certificação das notas fiscais; conhecer detalhadamente o processo de contratação, incluindo o objeto, a proposta comercial da empresa, a forma de execução, acompanhar as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais; vigência contratual, as sanções e as formas de pagamentos; na Prestação de Serviços de **Patologia Clínica**, de forma complementar aos procedimentos já existentes, com seus respectivos laudos, para atender as necessidades da Secretária de Estado da Saúde de Rondônia, de forma continuada.

SERVIDORES	MATRÍCULAS	CARGO/FUNÇÃO	SETOR DE LOTAÇÃO
Marilene Prudêncio Oliveira Monteiro	*****241	Tec. de Serviço de Saúde/Chefe do Núcleo NCONTR	Gerência Administrativa
Maria Netunia Rodrigues Coutinho Souza	*****366	Assessor IV	Gerência Administrativa

Cleonice Martins Nunes	*****366	Auxiliar de serviços gerais da saúde	Gerência Administrativa
Alvaro Moraes do Amaral Junior	*****565	Bombeiro - Militar	Gerência Administrativa
David Allan Taufmann Ferreira	*****267	Gerente VIII	Gerência Administrativo

Art. 2º DESIGNAR os servidores para função de Fiscais técnico e setorial de Contratos continuados, para fins de acompanhar os serviços, escrever de Relatórios, conferência documental conforme TR e instrumento dos contratos, compreendendo na área do objeto descritos a baixo.

01 - OBJETOS: Área de Patologia Clínica, de forma complementar aos procedimentos já existentes, com seus respectivos laudos para atender as necessidades da Secretária de Estado da Saúde de Rondônia, de forma continuada,				
NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMENCLATURA
Juliana Loca Furtado Fontes	Bioquimica	*****660	Laboratório de Patologia Clinica / Chefe do Setor	Fiscal Técnico e Setorial
Angélica Moraes de Brito	Bioquimica	*****271	Laboratório de Patologia Clinica	Suplente de Fiscal

Art. 3º - Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0052580862

Portaria nº 5160 de 01 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.005794/2023-46, Abertura de Processo em **05 de junho de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **26 de junho de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **05 de junho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **DANIELE LIMA DE PAULA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº ****829, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base de Rondônia Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o teor da **Portaria nº 4443 de 27 de junho de 2024**, publicada no DOE nº 129 de 15 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051362767

Portaria nº 5918 de 29 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.007235/2023-71, Abertura de Processo em **29 de janeiro de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0048005769) de **22 de abril de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **29 de janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **DAYANE**

GARCEZ LOPES SILVA, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº ****102, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 4239 de 20 de junho de 2024 do DOE nº 119 de 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052305954

Portaria nº 5286 de 08 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.008578/2024-33, Abertura de Processo em 02 de Julho de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS (0050981892) de 29 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **02 de Julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **MARCIO JOSE DE SANTANA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de serviços gerais**, matrícula nº *****965, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051616411

Portaria nº 6072 de 05 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. **DELEGAR COMPETÊNCIA**, a contar de 5 de setembro de 2024, ao servidor **VINICIUS COSTA MORAES**, matrícula nº *****998, **Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, lotado no Hospital de Retaguarda de Rondônia para autorizar os atos de homologação, indeferimento, interrupção, assinatura e publicações das portarias discriminados nos decretos n.º23.273 e n.º25.394 no Sistema Integrado de Descanso do Estado de Rondônia, que Estabelece as ações a serem cumpridas pela unidade de Recursos Humanos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de setembro de 2024.

FLORI MENEZES DA SILVA

DIRETOR GERAL HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Protocolo 0052559238

Portaria nº 5392 de 13 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.002437/2024-48, Abertura de Processo em 28 de Junho de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS (0051499808) de 06 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **28 de Junho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **NATHALIE FRANCO SILVA**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº *****903, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051777119

Portaria nº 6025 de 04 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Nº 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei Nº 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Art. 21, Inciso XI, do Decreto Nº 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **MARLI SIMIÃO DOS SANTOS REIS, matrícula ***.***.082**, a contar de 04 de setembro de 2024, para responder pela função de Secretária Geral do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD/RO.

Art. 2º - Considerando o Regimento Interno, publicado através do DECRETO N. 16.714, DE 27 DE ABRIL DE 2012. DOE Nº 1966, DE 02 DE MAIO DE 2012 (0052490266);

Art. 3º - Das atribuições da Secretaria Geral será responsável pelas atividades administrativas do Conselho:

I - planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades do Conselho;

II - elaborar e submeter ao Presidente a pauta das reuniões;

III- assessorar administrativamente o Presidente;

IV - preparar o relatório anual do Conselho;

V- secretariar as reuniões do conselho, lavrando atas e promovendo as súmulas e resumos ou extratos das decisões e resoluções;

VI - assinar documentos oriundos da Presidência, e do Conselho quando autorizada;

VII - desenvolver outras atividades, que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Publique-se.

David Inácio dos Santos Filho

Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / 📍 Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0052489258

Portaria nº 5921 de 29 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.009399/2024-13, Abertura de Processo em **19 de julho de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0052103393) de **23 de agosto de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **19 de julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MARCILENE PURCINO DE PINHO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****079**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052309509

Portaria nº 5920 de 29 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.009671/2024-65, Abertura de Processo em **25 de julho de 2024**, e DESPACHO SEGE-PPSS (0052102964) de **23 de agosto de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **CATIA MARIA DAHER MENDONÇA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº ****172, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052308947

Portaria nº 5196 de 02 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0050.003448/2023-94), Abertura de Processo em 29 de fevereiro de 2024, Despacho (0048160107) de 02 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **29 de fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, o servidor (a) **ALANA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****583, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 4331 de 25 de junho de 2024, publicada no DOE nº 129 de 15 de julho de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051442247

Portaria nº 6087 de 06 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o Memorando nº 178/2024/HRC-DG, constante dos autos do Processo nº 0036.034907/2024-41;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **ROBERTA MIRANDA SOARES**, matrícula nº *****103, Cargo de Médica, Lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC, para atuar como Médica Autorizadora do SUS dos Serviços em Saúde, no âmbito do Hospital Regional de Cacoal/HRC, sem ônus e sem prejuízos a suas atividades, a contar de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0052582962

Notificação nº 432/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT**

CPF nº XXX.703.892-XX

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0052598923

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 266 de 16 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando que o servidor possui ferramentas e disponibilidade para realizar suas atribuições em home office, conforme (0051346947).

Considerando teor do DECRETO Nº. 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Considerando teor do Memorando nº 24/2024/HB-CGTX

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a servidora abaixo relacionada, lotada no **CGTX/HBAP** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
EMILE PEREIRA ALMEIDA	*****581	Técnica em Enfermagem	15/08/2024 à 12/11/2024

§ Único - O período de tempo em que a servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 90(dias) a contar da data de 15 de maio de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ Único - A presença ao trabalho será validada pela **CGTX/HBAP** e condicionada à efetiva execução das tarefas que ao Servidor foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0051877648

Portaria nº 283 de 05 de setembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Despacho 0052477376, Processo 0049.011473/2024-61.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de Setembro de 2024, no NUDIAG - Núcleo de Diagnóstico, o (a) servidor(a) **FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA, Matrícula nº *****302, Cargo Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Departamento de Oftalmologia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0052523286

Portaria de férias nº 11759 de 06 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO NETO DOS SANTOS**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****081, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(08/01/2024 a 22/01/2024) e (08/07/2024 a 22/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2024 a 30/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC30577

Portaria de férias nº 11760 de 06 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA DA SILVA CARDOSO**, ENFERMEIRO, matrícula *****657, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(21/11/2024 a 30/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/12/2024 a 11/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/12/2024 a 10/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC30578

Portaria de férias nº 11761 de 06 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCIMAR MENDES FIALHO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****338, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC30579

Portaria de férias nº 11762 de 06 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RODOLFO LUIS KORTE, MÉDICO**, matrícula *****296, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(02/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC30580

Portaria de férias nº 11769 de 06 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, ENFERMEIRO**, matrícula *****667, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC30585

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 330 de 06 de setembro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.000879/2024-60

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER a contar de **21.05.2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio**, a Servidora **WYLAINE LIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATORIO**, Matrícula nº*** 185, que exerce suas atividades laborais na Agência Transfusional de Rolim de Moura da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0052582028

Portaria nº 331 de 06 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

CONSIDERANDO, a Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CONSIDERANDO, a PORTARIA/MTP Nº 422, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

CONSIDERANDO, o processo da Comissão Interna de Prevenção de Acidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia 0052.002938/2024-34.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão Eleitoral, conforme disposto no item 5.39.1 da NR 5, a Comissão Eleitoral responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral da CIPAA.

NOME	MATRICULA Nº	FUNÇÃO
HEMERSON DE HOLANDA REGO	*** ** 313	Presidente
ELZA MARIA MUZI MIRANDA	*** ** 453	Vice Presidente

Art. 2º - A presente Comissão não perceberá qualquer vantagem financeira ou remuneração pelo trabalho que exercerá e terá atuação no âmbito desta Fundação;

Art. 3º - Os integrantes da Comissão Eleitoral terão como atribuições:

- I. Divulgar o edital de convocação para as inscrições dos candidatos a representantes da comissão da CIPA;
- II. Realizar as inscrições dos candidatos;
- III. Divulgar o edital de convocação para eleição da CIPA e os candidatos inscritos;
- IV. Acompanhar a votação;
- V. Realizar a apuração dos votos e declarar os eleitos, titulares e suplentes;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente - FHEMERON

Protocolo 0052595639

Pagamento Indenizado de Despesa nº 14/2024/FHEMERON-ASSEJUR

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Quintino Bocaiúva sub esquina com Getúlio Vargas, Nº 2607, bairro São Cristóvão - CEP 76804-061, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Presidente **Reginaldo Girelli Machado**, portador do CPF/MF nº ***.819.***-72, na forma prescrita art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017; nomeado pelo Decreto 96886/2022 de 30 dezembro de 2022, publicado no DIOF RO nº 251 de 31/12/2022 e

CREDOR: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.783.824/0001-15, com sede na R. ANGELO CASSOL, S/N, QUADRA 11, LOTE 3, SETOR 52, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 76.815-800, PORTO VELHO, RO, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **Iuri Daniel Serrate Faria**, inscrito no CPF sob nº ***.898.***-52.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo 0052.000751/2024-04, aos documentos ID Nº 0046642380, 0047389346, 0047389341, 0046642361, 0047033595, 0047033038, 0047033045, 0047034603, 0047377432, 0047034605, 0047377433, 0049409685, 0049409686,

0049409976, 0048458954, 0052374088, 0047675631, 0048469834, 0046560119, 0051170147, 0051277261, 0051277338, 0046560141, 0051609876, 0051904957, 0052502115, 0052534013 e 0052549351, aos termos do Parecer nº 36/(2024)/PGE-(FHEMERON) 0052471003, obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 45.750,45 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)**, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado no documento 0048469834, correspondente ao **período novembro/2023 a maio/2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica 0052471003 e devidamente aprovada pelo CREDOR 0047389346.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da FHEMERON, conforme Declaração de Adequação Financeira 0051170147 e Nota de Empenho 0051277338, Programa de trabalho: 10.122.1015.2087; Natureza de despesa: 3.3.90.39; Fonte de recurso: 1.500.0.01002.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será visto na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

IURI DANIEL SERRATE FARIA

AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

LTDA CNPJ 84.750.538/0001-03.

Representante/CONTRATADA

Termo elaborado na forma do anexo II, da Portaria 630/2023, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Protocolo 0052532325

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Processo n. 0069.002641/2024-90,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 2 de setembro de 2024, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP**, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **IZADORA RODRIGUES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Geógrafo, matrícula n. *****165, lotada nesta Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0051972732

EXTRATO

Extrato 75: **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO n. 00345/2023-SUPEL-RO** (0052252922) - **OBJETOS:** Aquisição de material de consumos e insumos dos **Itens 01, 02,04 & 09** que tem por objetivo fortalecer ações de vigilância em saúde ambiental relacionadas aos riscos não biológicos, nos municípios do estado, para cumprimento das metas pactuadas, conforme especificações constantes nos Termos de Referências - **FORNECEDORES:** IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA-CNPJ nº 00.377.455/0001-20; DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA-CNPJ nº 32.578.926/0001-55; MASTER TECH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA-CNPJ: 19.741.896/0001-98 - **VALOR TOTAL:** R\$ 87.004,85 - **DESPESA:** Está prevista na **PAS-2024:** Programa Atividade: 2024 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde/Indicador 54/Ação 132 - **Programa de Trabalho:** 10.122.1015.2263 - **Fonte dos Recursos:** 1.600.0.00001- **Elemento da Despesa:** 33.90.30 - **PROCESSO:** 0002.067940/2022-82 - **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2024.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0052253071

Portaria nº 272 de 06 de setembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o **Memorando 36 (0052542775)**, que consta nos autos do **Processo nº 0002.003412/2024-67**,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o **período de férias (de 22/10/2024 a 26/10/2024)** do(a) servidor(a) abaixo identificado(a), constante na Portaria de férias nº 10183 (0052558583), exercício 2023 - passando a vigorar conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO: 2023			ABONO PECUNIÁRIO	
			1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER
*****975	CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA	EXTENSIONISTA RURAL - NÍVEL SUPERIOR	08/07/2024 a 22/07/2024	16/09/2024 a 20/09/2024		SIM	06/08/2024 a 15/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Acolho e autorizo.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0052583754

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA
ÁREA DE SAÚDE - CETAS

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras da Lei Federal nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000147/2024-40, que foi dispensada a licitação de Aquisição de material de expediente, visando subsidiar os trabalhos de educacionais e de expediente para a unidade gestora no exercício da **ET/SUS/CETAS**. Em favor das empresas:**PAPELARIA CAPITAL COMÉRCIO DE PAPÉIS E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 84.569.250/0001-37, no valor de R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos); **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA** - CNPJ: 34.758.599/0001-49,no valor de R\$ 1.598,06 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e seis centavos); **BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA**. - EPP - CNPJ: 02.912.510/0001-60, no valor de R\$ 2.736,50 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); **DINÂMICA COM. ART. PAPELARIA - EIRELI** - CNPJ: 05.553.747/0001-90, no valor de R\$ 8.915,45 (oito mil novecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos); **C E OMOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS** - CNPJ: 55.326.095/0001-20, no valor de R\$ 8.633,29 (oito mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos); Tal aquisição monta no **valor total de R\$ 22.091,90 (vinte e dois mil noventa e um reais e noventa centavos)**. conforme quadro comparativo de preços ID (0048055096)dos autos processuais.

Porto Velho, 02 de agosto de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral / CETAS
Ordenadora de Despesa

Protocolo 0052412757

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras da Lei Federal nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000106/2024-53, que foi dispensada a licitação de **Aquisição de serviço de Reprodução e Encadernação da Apostila do Curso Técnico em Vigilância em Saúde (módulo I)**, Visando a qualificação de **profissionais de saúde de nível médio do Estado de Rondônia**. Tal aquisição monta no valor total de **R\$ 12.080,00 (doze mil oitenta reais)**. Em favor das empresas:**GRÁFICA EDITORA IMPRESSOS NACIONAL EIRELI** - CNPJ: **02.635.441/0001-95**, conforme quadro comparativo de preços ID (0047467079)dos autos processuais.

Porto Velho, 06 de setembro de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS

Ordenadora de Despesa

Protocolo 0052563992

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

ADENDO

Conselho Escolar Indígena KYOWÄ AKOT OPIKIPA**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.032298/2024-84**

Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/09/2024 à 06/09/2024**

O **Conselho Escolar Indígena KYOWÄ AKOT OPIKIPA**, C.N.P.J nº19.318.117/0001-46 localizado na Rua Paulo Leal nº 357, Bairro Centro, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: (Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo, Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, Ovo de galinha - Limpos, íntegros, Leite integral UHT, Manteiga, Almôndegas em conserva - de carne bovina, Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), Suco concentrado de garrafa sabor maracujá - Embalagem de 500ml, Suco concentrado de garrafa sabor uva - Embalagem de 500ml, Sardinha conservada em óleo comestível - conservada em óleo comestível, Alho nacional branco - grão do tipo comum, Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/08/2024 à 30/08/2024, pelo endereço eletrônico **educacaoindigenapvh@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Paulo Leal nº 357, Bairro Centro, Porto Velho-RO CEP 76801-094**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **educacaoindigenapvh@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **educacaoindigenapvh@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/09/2024 à 06/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Porto Velho-RO, 19 de agosto de 2024

ELIZEU CORDEIRO MACHADO

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA DE FATIMA KARITIANA

Presidente do Conselho Escolar Indígena

KYOWÃ AKOT OPIKIPA

Protocolo 0051865901

EXTRATO

CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

CONTRATADA: COOPEIXE - Cooperativa Dos Piscicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia

CNPJ DA CONTRATADA: 31.556.997/0001-94

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar..

VALOR: R\$ 16.086,00 (dezesesseis mil e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024

ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Nara Regina Souza da Cruz

Protocolo 0052549427

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO.

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3373/ID 0050926090

PROCESSO SEI Nº 0029.042235/2024-36

Objeto: **Serviços Técnicos Profissionais Contabilidade.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/09/2024 a 13/09/2024**

O Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO, C.N.P.J nº 03.212.303/0001-66 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:

Serviços Técnicos Profissionais Contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/09/2024 a 13/09/2024**, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Técnicos Profissionais Contabilidade**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta0050913018** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **06/09/2024 a 13/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0050913018

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de setembro de 2024.

Solange Cristina Manholer
Presidente da Comissão de Contratação
Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0050926090

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi
CONTRATADA: L. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 27.136.273/0001-14
OBJETO: Serviço para Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis
VALOR: R\$ 12.312,00 (Doze Mil, Trezentos e Doze Reais).
VIGÊNCIA: 60 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024
ASSINAM:
Elisamar Ferreira Gomes
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi
Luciano Pereira dos Santos
Contratada

Protocolo 0052421295

AVISO**EEEF JAIME BARCESSAT****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.041919/2024-11**Objeto: **Material de expediente**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/09/2024 a 10/09/2024**

O Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**, C.N.P.J nº 01.176.224/0001-11 localizado na Rua Dom Joao Bosco, 20, Satellite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/09/2024 a 10/09/2024**, pelo endereço eletrônico **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Dom Joao Bosco, 20, Satellite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de expediente**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF JAIME BARCESSAT**;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/09/2024 a 10/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF JAIME BARCESSAT**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**" serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 0052555628

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta

CONTRATADA: Infinity Soluções em Vendas LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização .

VALOR: R\$ 4.350,90 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024

ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Renato Cristiano de Souza

Protocolo 0052471601

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta
CONTRATADA: Comercial Urupá LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização .
VALOR: R\$ 2.542,70 (dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024
ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Sonia Regina Salvador Forte

Protocolo 0052471704

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta
CONTRATADA: J F Duarte Comércio de Produtos Alimentícios LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 28.403.068/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização .
VALOR: R\$ 1.155,00 (um mil e cento e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024
ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Juliana Ferreira Duarte

Protocolo 0052471793

Portaria nº 10351 de 03 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.007643/2024-41,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de (agosto, setembro, outubro e novembro do ano de 2023), servidor desligado em 30/09/2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra agosto	Hora extra setembro	Hora extra outubro	Hora extra novembro
*****172	EDNALDO PEREIRA SILVA	PCC 40 hs	15	11	10	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0052467686

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento
CONTRATADA: Toigo & Toigo Ltda-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09,
OBJETO: Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física

ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.

VALOR: R\$ 1.738,50 (Um mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024

ASSINAM: Fabia Cornélia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar

ASSINAM: Cleusa Maria Toigo
Representante Legal

Protocolo 0052526707

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2024/ Chamada pública **02/2024/SEDUC-SPCCREBUR**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

CONTRATADA: MARIELMA DA SILVA S. ZEFERINO

CPF DA CONTRATADA: **775.789.532-49**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios**.

VALOR: **R\$ 5 245,52** (cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024

ASSINAM: **JOAOZINHO DOS SANTOS**, e MARIELMA DA SILVA S. ZEFERINO.

Protocolo 0052434831

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (0051717654), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052090485) e o Resultado da Análise (0052551802), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKÁ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	01 ao 22	18.154,60
Valor Total			18.154,60

Porto Velho/RO, 05 de Setembro de 2024.

Gerlliany Fernandes de Lima Alves

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 0052563097

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.052427/2024-51

Objeto: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, **para a ambientação Escolar**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/09/2024 a 10/09/2024**

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22758>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 06/09/2024, às 14:26

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/09/2024 a 10/09/2024**, pelo endereço eletrônico bguimaraesec@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com os **Anexos I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0052411616 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/09/2024 a 10/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 0052411616

Cacoal/RO, 05 de setembro de 2024.

Dione Aparecida Santos

Presidente da Comissão de Contratação
Flávia Aparecida dos Santos Barbosa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052561235

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.027629/2024-64

Objeto: **Materiais de Limpeza E Produção De Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/09/2024 à 10/09/2024**

O Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, C.N.P.J nº 00.710.792.0001/98 localizado na Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Materiais de Limpeza E Produção De Higienização** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/09/2024 à 10/09/2024**, pelo endereço eletrônico franciscajulia@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visando a aquisição de material **LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, para o 2º semestre, para atender ao Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, visando atender as necessidades da EEEFM Francisca Júlia da Silva, no município de Castanheiras Rondônia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscajulia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscajulia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/09/2024 à 10/09/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Castanheiras/RO, 05 de Setembro de 2024.

Gisele Martins Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052516569

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.055150/2024-18

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/09/2024 a 10/09/2024**

O Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, C.N.P.J nº 01.668.720/0001-92 localizado na Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/09/2024 a 10/09/2024, pelo endereço eletrônico escolaflorizellamego-ms@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (gêneros alimentícios), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaflorenzellamego-ms@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaflorenzellamego-ms@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 06/09/2024 a 10/09/2024 - (A

unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 05 de setembro de 2024

Moacir Conceição Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

Protocolo 0052563600

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4870/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.055168/2024-10

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/09/2024 a 10/09/2024**

O Conselho Escolar Dona Benta, C.N.P.J nº 00.969.467/0001-44 localizado na Rua Pedro Jaqueira, Nº938, Distrito de Novo Riachuelo -Município de Presidente Médici/RO - CEP: 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar Transporte Escolar (PEALE) , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/09/2024 a 10/09/2024, pelo endereço eletrônico donabentaescola@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pedro Jaqueira, Nº938, Distrito de Novo Riachuelo -Município de Presidente Médici/RO - CEP: 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail donabentaescola@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail donabentaescola@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 06/09/2024 a 10/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Dona Benta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, ID 0052517392

Presidente Médici/RO, 05 de setembro de 2024

Evangelista Lopes Terrão

Presidente da Comissão de Contratação
Vânia Kaiser Silva
Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 0052517393

Portaria nº 10082 de 27 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.498675/2021-00**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PRISCILA ALVES VIEIRA**, matrícula **XXXXXX863**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/11/2012 a 22/11/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052219843

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.017660/2024-97**

Objeto: Contratação de empresa especializada na venda e instalação 02 unidade de vidro temperado incolor, "janela" medidas 067,x1.48m e bate fecha .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05 a 10 de setembro de 2024, entre os horários das 08:000 as 13:00 horas.

Valor estimado: menor preço

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada na venda e instalação 02 unidade de vidro temperado incolor, "janela" medidas 067,x1.48m e bate fecha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28 a 30 de agosto de 2024, entre os horários das 08:000 as 13:00 horas, pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra com instalação de duas "janelas" vidro temperado incolor, medidas 0,67x1,48m2, com bate e fecha, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0052233653**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 05 a 10 de setembro de 2024, entre os horários das 08:000 as 13:00 horas. - *(A unidade executora observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, cnpj: **84.727.692/0001-64**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0052233653

Ariquemes/RO, 04/09/2024

Elizeu Gonçalves Niza

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0052564805

Portaria nº 10412 de 05 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no

DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **SHIRLEY AMÂNCIO LIMA CARVAJAL**, matrícula nº *******913**, ocupante do Cargo de Professor Classe C, lotado(a) na Gerência de Convênios e Fomentos no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **20.08.2024 a 20.09.2024**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0052562656

Portaria nº 10414 de 05 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **ANTONIZETE LOURENCO**, matrícula nº *******557**, ocupante do Cargo de Técnico Educacional, lotado(a) na Gerência de Convênios e Fomentos no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **20.08.2024 a 20.09.2024**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0052563103

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima
CONTRATADA: A. C. DE ALBUQUERQUE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 02.278.249/0001-99
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE.
VALOR: R\$ 15.096,88 (Quinze mil, noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024
ASSINAM: Simone Alves Pessoa Frazão, Alexandre Carvalho de Albuquerque

Protocolo 0052503333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 264/2024/SEDUC-GPCCF (0051530194) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1412/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0052088710), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Jaru
CONVENENTE:	Associação Escola Família Agrícola de Jaru
CNPJ:	07.639.001/0001-20
CONVÊNIO/TERMO:	nº 305/PGE-2022
OBJETIVO:	Aquisição de materiais de consumo para EFA Dom Antônio
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.069954/2022-19
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.047617/2024-56
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 30.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052436400

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 253/2024/SEDUC-GPCCF (0051296307) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1347/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0051602576), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Sementes do Araçá
CNPJ:	09.029.663/0001-03
CONVÊNIO/TERMO:	nº 310/PGE-2022
OBJETIVO:	Aquisição de materiais permanentes(equipamentos de informática)
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.069953/2022-66
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.039675/2024-14
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 25.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052437091

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 38/2024/SEDUC-CREGUMGAF (0051016287), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 716/2024/SEDUC-GPCP (0051365145), Análise Reanálise nº 760/2024/SEDUC-GPCP (0051750365) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1448/2024/SEDUC-GAPC (0052289082) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
GUAJARÁ MIRIM	84.632.884/0001-97	EEEF PAUL HARRIS	2020	0029.043948/2020-93	0029.038396/2024-25	R\$ 329.093,04

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052462030

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 271/2024/SEDUC-GPCCF (0051654326) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1410/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0052079674), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Chupinguaia
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Chupinguaia
CNPJ:	01.587.887/0001-29
CONVÊNIO/TERMO:	nº 142/PGE-2022
OBJETIVO:	Aquisição de material pedagógico play mais
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.381038/2021-97
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.028230/2024-09
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 200.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052435745

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Educação, considerando Parecer nº 1/2024/SEDUC-CRERDMGAF (0044894605), a Análise Técnica e Financeira nº 652/2024/SEDUC-GPCP (0050869917), Reanálise nº 785/2024/SEDUC-GPCP (0051972616) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio e Manutenção - GPCP/CPC/SEDUC, e Parecer nº 1441/2024/SEDUC-GAPC (0052263356) da Gerência de Análises das Prestações de

Contas - SEDUC-GAPC, conforme o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR
ROLIM DE MOURA	00.774.348/ 0001-36	CONSELHO ESCOLAR DA E. E. F MONTEIRO LOBATO	2020	0029.379068/ 2020-52	0029.073372/ 2023-31	R\$ 329.502,72

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052505426

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 55/2024/SEDUC-CREARIGAF (0048286476), Parecer de Análise nº 746/2024/SEDUC-GPCP (0051653133), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 828/2024/SEDUC-GPCP (0052263551) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1463/2024/SEDUC-GAPC (0052350714) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACAULÂNDIA	01.148.131/0001- 83	EEEFM FREI HENRIQUE COIMBRA	2022	0029.130840/2022- 00	0029.068053/2023- 12	R\$ 192.192,93

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052459979

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 33/2024/SEDUC-SPCCREAFO (0051199709), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 499/2024/SEDUC-GPCP (0049894744), Análise nº 717/2024/SEDUC-GPCP (0051367975) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1465/2024/SEDUC-GAPC (0052354426) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALTA FLORESTA	01.700.027/0001- 50	ESCOLA TIRADENTES DA POLICIA MILITAR	2020	0029.453853/2020- 84	0029.046928/2023- 17	R\$ 329.969,75

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052460497

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 133/2024/SEDUC-GPCCF (0048657691) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1013/2024/SEDUC-GAPC(0049816642) e Despacho (0052174433) da Coordenadoria de Controle Interno, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Conselho Escolar da EMEF Prof. Joelma Rodrigues dos Santos
CNPJ:	21.542.777/0001-58
CONVÊNIO/TERMO:	nº 053/PGE/2020
OBJETIVO:	Construção de um refeitório, por meio da contratação de empresa especializada em construção civil e fornecimento de materiais de construção
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.187651/2020-15
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.012948/2023-94
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 150.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052438696

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 360/2024/SEDUC-GPCPEP (0051056300) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1361/2024/SEDUC-GAPC(0051717324), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Distrito de Rondominas	01.796.881/0001-61	EEEFMMaria de Matos e Silva	2022	0029.080018/2022-82	0029.131691/2022-98	R\$ 10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052355005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 24/2022/SEDUC-SPCCRECAC (0028866825), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 521/2024/SEDUC-GPCP (0050132241), Análise Reanálise nº 799/2024/SEDUC-GPCP (0052032285) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1460/2024/SEDUC-GAPC (0052313144) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	84.651.306/0001-06	E. E. E. F. M HONORINA LUCAS DE BRITO	2020	0029.149296/2020-08	0029.038376/2022-92	R\$ 327.857,68

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052407662

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 38/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0024301160), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 668/2023/SEDUC-GPCP (0044211500), Análise nº 502/2024/SEDUC-GPCP (0049960607) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1453/2024/SEDUC-GAPC (0052290746) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.670.374/0001-69	E.E E. F. M. GOVERNADOR PETRONIO BARCELOS	2021	0029.127315/2021-18	0029.596928/2021-00	R\$ 99.216,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052460891

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0051408629), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051754945) e o Resultado da Análise (ID 0052436158), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C E O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS	material educativo esportivo	1.301,75
Valor Total			1.301,75

Porto Velho/RO, 23 de Agosto de 2024.
Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0052565595

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
CONTRATADA: EMPRESA EXCELENCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 08.781.235/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização
VALOR: R\$ 7.701,35 (sete mil e setecentos e um reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 07 de setembro de 2024.

Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0052428103

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 253/2024/SEDUC-GPCAE (0048190816) da Gerência de Prestação de Contas de Alimentação Escolar, Parecer nº 957/2024/SEDUC-GAPC (0049462025) e Despacho (0052403435) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DECONTAS	
VILHENA	00.672.019/0001-84	COLÉGIO TIRADENTE DA POLÍCIA MILITAR- CTPM V	2022	0029.081434/ 2022-06	0029.115261/ 2022-29	R\$ 102.960,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052471423

Portaria nº 9429 de 07 de agosto de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 4800/2024, celebrado entre o Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, CNPJ nº 84.633.072/0001-66, que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida, a ser executados nas dependências da EEEFM Rocha Leal, localizada no município de Guajará-Mirim.

- 1 - Taiana de Souza Ramos Mendes, matrícula nº *****873, Fiscal de Contrato;
- 2 - Hilázia Rodrigues de Moura, matrícula nº *****506, Suplente.

3 - Eliziclei Teixeira dos Santos, matrícula nº *****304, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bosco Moisés da Silva

Presidente do Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

Protocolo 0051559979

Portaria nº 10357 de 03 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.050070/2024-76.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **JUCELIA CAMPISTA DA SILVA PEREIRA**, matrícula n. *****627, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM PAULO FREIRE ITAPUÃ DO OESTE/CRE PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **10.05.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0052470456

Portaria nº 10356 de 03 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.030839/2024-30.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LEANE PERIN**, matrícula n. *****164, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS/EMEF-PEDRO ALVARES CABRAL CACOAL**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **02.02.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0052469708

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.044173/2024-05

Objeto: serviço de manutenção e recarga de toner Oriundo do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 05/09/2024 a 09/09/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, C.N.P.J nº 84.651.942/0001-20 localizado na Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Manutenção e recarga de toner de impressora Oriundo do PROAFI REGULAR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/09/2024 a 09/09/2024**, pelo endereço eletrônico angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o **Serviço de Manutenção e recarga de toner de impressora Oriundo do PROAFI REGULAR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANGELINA DOS ANJOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/09/2024 a 09/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID (0052566097).

Costa Marques/RO, 05 de setembro de 2024.

Sebastião Alves Filho Coutinho

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Dalvanira Maria Pontes De Menezes

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

Protocolo 0052568294

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.055507/2024-68

Objeto: Serviço de Limpeza e Conservação (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/09/2024 a 10/09/2024**

O Conselho Escolar UNIÃO , C.N.P.J nº 00.717.891/0001-00, localizado na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em **Serviço de Limpeza e Conservação (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/09/2024 a 10/09/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Limpeza e Conservação (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Marechal Cândido Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0052568055** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **06/09/2024 a 10/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Força e Trabalho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**Proafi Escola - Regular**", serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052568055 .

Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de setembro de 2024.

MARCIA PLASTER

Presidente da Comissão de Contratação

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente d Conselho Escolar União

Protocolo 0052568056

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.054842/2024-49

Objeto: **Material de Consumo** - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/09/2024 a 10/09/2024**

O Conselho Escolar UNIÃO , C.N.P.J nº 00.717.891/0001-00, localizado na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/09/2024 a 10/09/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Cândido Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0052468856 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **06/09/2024 a 10/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Força e Trabalho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**Proafi Escola - Regular**", serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052468856 .

Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de setembro de 2024.

MARCIA PLASTER

Presidente da Comissão de Contratação

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente d Conselho Escolar União

Protocolo 0052468857

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 846 (ID 0047881427), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052013856) e o Resultado da Análise (ID 0052531358, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AMP MULTTONNER CACOAL - ME	PELICULA DO FUSOR IMPRESSORA HP M125 M127	280,00
2	AMP MULTTONNER CACOAL - ME	ROLO PRESSOR PARA IMPRESSORA HP M125A M127A	360,00
3	AMP MULTTONNER CACOAL - ME	ROLO DE TRANSFERENCIA HP M1212 M1132 M127 M125 OMG	300,00
4	AMP MULTTONNER CACOAL - ME	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL CE 283XL STROM	200,00
5	AMP MULTTONNER CACOAL - ME	CARTUCHO DE TONER /COMPATIVEL CB435A CB436A/CE285A 278A T PATENT FREE	50,00
6	AMP MULTTONNER CACOAL - ME	Cartucho de Cilindro Brother/DR2340 HL L2320D HL L2360DW/MFC L2740DW Compativel 12K	130,00
7	AMP MULTTONNER CACOAL - ME	Toner Brother TN2370/ / TN230 HL L2360 HL L2320 MFC / L2720 MFC L2740 MFC L2700 DCP/ L2520 Premium 2.6k	195,00
8	AMP MULTTONNER CACOAL - ME	ALMOF1 - ALMOFADA EPSON L3150 3250 OMG	95,00
9	AMP MULTTONNER CACOAL - ME	RESET ALMOFADA IMPRESSORA EPSON L3150	95,00
10	AMP MULTTONNER CACOAL - ME	TINTA EPSON T544120 /T544 PRETO L3150 L3110 L5190 5190 /3150 3110 ORIGINAL 65ML	85,00
11	AMP MULTTONNER CACOAL - ME	TINTA EPSON T544220 / T544 CIANO L3150 L3110 L5190 5190 /3150 3110 ORIGINAL 65ML	85,00
12	AMP MULTTONNER CACOAL - ME	TINTA EPSON T544320 / T544 MAGENTA L3150 L3110 L5190 /5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	85,00
13	AMP MULTTONNER CACOAL - ME	TINTA EPSON T544420 / T544 AMARELO L3150 L3110 L5190 /5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	85,00
14	AMP MULTTONNER CACOAL - ME	CARTUCHO DE TONER HP CF283A COMPATÍVEL BYQUALY	1.210,00
15	AMP MULTTONNER CACOAL - ME	PELICULA DO FUSOR IMPRESSORA HP M1132/M1212	140,00
16	AMP MULTTONNER CACOAL - ME	ROLO PRESSOR FUSOR M1212 M1132	180,00
17	AMP MULTTONNER CACOAL - ME	CARTUCHO DE TONER HP / CB435A 436A 285A 278A BYQUALY/	715,00
18	AMP MULTTONNER CACOAL - ME	CARTUCHO DE TONER HP /CF226X HP M426 M402 CARTRIDGE /TECHNOLOGY INNOVATION	100,00
19	AMP MULTTONNER CACOAL - ME	CARTUCHO DE TONER / COMPATIVEL CB435A CB436A / CE285A 278A T PATENT FREE	60,00
20	AMP MULTTONNER CACOAL - ME	Toner Brother TN1060 /DCP1602 DCP1512 DCP1617NW /HL1112 HL1202 HL1212W Premium	180,00

21	AMP MULTTONNER CACOAL - ME	Cartucho de Cilindro / Brother DR1060 DCP1512 HL1112 /HL1212 DCP1602	95,00
22	AMP MULTTONNER CACOAL - ME	SSD Kingston A400, 120GB /PARA COMPUTADOR I3	350,00
Valor Total			5.075,00

Riozinho/Cacoal, RO 05 de setembro de 2024
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052534345

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon ,nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0052282431), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052517199) e o Resultado da Análise (ID 0052564021), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M.R. Gonçalves Comércio de Alimentos Ltda - ME	1, 2, 3, 5, 6, 7, 10, 14, 16, 19, 20, 22, 27, 28, 30.	R\$ 5.963,64
2	SM Comercial de Alimentos Favorito Ltda - EPP	4, 11, 23, 24, 25.	R\$ 4.471,44
3	Mercado Fortaleza Ltda - ME	8, 9, 15, 17, 18, 21, 26, 29.	R\$ 7.683,84
4	Comércio de Carne Atacarejo Frigoisa Ltda EPP	12,13.	R\$ 6.877,20
Valor Total			R\$ 24.996,12

Rolim de Moura/RO, 05 de setembro de 2024.

Daniela Dias
Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0052565608

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº20/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.044121/2024-21

Objeto: **[MATERIAL CONSUMO- MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE.]**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/08/2024 A 09/08/2024**
O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº 00.667.270/0001-50 localizado na rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de consumo para limpeza e produção de higiene, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/08/2024 A 09/08/2024, pelo endereço eletrônico ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de consumo para limpeza e produção de higiene**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/08/2024 A 09/08/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Ji - Paraná**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 04 de setembro de 2024.

Lucineide Batista Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Adelson Pereira Rodrigues
Presidente do Colégio Tiradentes da
Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0052492082

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena Rarekute.

CONTRATADA: Oliveiras Supermercados Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 09.074.723/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ R\$1.162,04 (um mil cento e sessenta e dois reais e quatro centavos) .

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024

ASSINAM: Lorisangela Cardoso Schamber da Cruz e Edivânia Evanuele Oliveira.

Protocolo 0052502035

EXTRATO**CONTRATO Nº 05/2024****CONTRATANTE:** Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**CONTRATADA:** A. de Souza & Cia LTDA**CNPJ DA CONTRATADA:** 07.278.947/0001-08**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios**VALOR: R\$ 7.734,30(Setemil,setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).****VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2024**ASSINAM:** Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar

ASSINAM: Diego Zondonadi de Souza

Representante Legal

Protocolo 0052490368

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M TANCREDO NEVES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 022/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.017626/2024-12**

Objeto: *(Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos na EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves.r).*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 06/09/2024 a 11/09/2024

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos (IMPRESSORAS) *na EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves.para esta unidade escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/09/2024 a 11/09/2024, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de Serviços de Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos (IMPRESSORAS), para esta unidade escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/09/2024 a 11/09/2024**- Conselho Escolar da EEEFM TancredoNeves terá o *prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Proafi - escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0052569621)

GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS

Presidente da Comissão de Contratação

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 05 de Setembro de 2024.

Protocolo 0052569552

AVISO

Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032298/2024-84

Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/05/2024 à 04/06/2024

O **Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA**, C.N.P.J nº19.318.117/0001-46 localizado na Rua Paulo Leal nº 357, Bairro Centro, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: (Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo, Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, Ovo de galinha - Limpos, íntegros, Leite integral UHT, Manteiga, Almôndegas em conserva - de carne bovina, Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), Suco concentrado de garrafa sabor maracujá - Embalagem de 500ml, Suco concentrado de garrafa sabor uva - Embalagem de 500ml, Sardinha conservada em óleo comestível - conservada em óleo comestível, Alho nacional branco - grão do tipo comum, Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/05/2024 à 04/06/2024, pelo endereço eletrônico educacaoidigenapvh@seduc.ro.gov.br entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paulo Leal nº 357, Bairro Centro, Porto Velho-RO CEP 76801-094, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail educacaoidigenapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail educacaoindigenapvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/05/2024 à 04/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Porto Velho-RO, 28 de maio de 2024
ELIZEU CORDEIRO MACHADO
Presidente da Comissão de Contratação
MARIA DE FATIMA KARITIANA
Presidente do Conselho Escolar Indígena
KYOWÃ AKOT OPIKIPA

Protocolo 0049392146

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Vice Presidente do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **16/2024 (ID 0052394730)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0052526118**) e o Resultado da Análise (**ID 0052526284**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GAZIN IND. E COM. DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	Freezer Capacidade 145 Litros, Horizontal, 01 Tampa, Potência 110V	1.501,00
Valor Total			1.501,00

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 06 de Setembro de 2024.
Maria de Fátima Guedes dos Santos
Vice Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0052526942

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento deGÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R\$ 49.945,00 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta cinco reais).
VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.
DATA DA ASSINATURA:05/09/2024
ASSINAM: SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS - Presidente do Conselho Escolar e
DOMINGOS BAENA SANCHEZ - Contratado

Protocolo 0052542688

EXTRATO
DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR
CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento deGÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R\$ 43.204,25 (quarenta e três mil duzentos e quatro reais e vinte cinco centavos).
VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.

DATA DA ASSINATURA:05/09/2024
ASSINAM: SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS - Presidente do Conselho Escolar e
MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA - Contratada

Protocolo 0052543692

EXTRATO
DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR
CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento deGÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: **R\$ 4.861,94** (quatro mil oitocentos e sessenta um reais e noventa quatro centavos).
VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.
DATA DA ASSINATURA:05/09/2024
ASSINAM: SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS - Presidente do Conselho Escolar e
RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO - Contratado

Protocolo 0052544032

EXTRATO
DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR
CONTRATADA: SHALOM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 42.838.221/0001-83
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento deGÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: **R\$ 11.120,00** (onze mil cento e vinte reais).
VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.
DATA DA ASSINATURA:05/09/2024
ASSINAM: SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS - Presidente do Conselho Escolar e
RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS - Contratado

Protocolo 0052544364

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 004/2024/PNAE referente as 6ª,7ª,8ª,9ª e 10ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2024, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **MAURO LAURINDO ALVES**, CPF nº *****234, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
19	Polpa de acerola	Kg	70	18,10	1.267,00
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					1.267,00

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
LUCINEIDE HERRERA DE AGUIAR ANDRADE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 05 de Setembro de 2024.

Protocolo 0052190745

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 004/2024/PNAE referente as 6ª,7ª,8ª,9ª e 10ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2024, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **DIEGO PECKSON SOARES SILVA**, CPF nº *****220, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
14	Leite de vaca pasteurizado	Litro	130	6,35	825,50
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					825,50

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI

Presidente

LUCINEIDE HERRERA DE AGUIAR ANDRADE

Secretária

CARLA COSTA DE CARVALHO

Membro

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 05 de setembro de 2024.

Protocolo 0052190755

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 004/2024/PNAE referente as 6ª,7ª,8ª,9ª e 10ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2024, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **ELIO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº *****253, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
05	Banana Prata	Kg	96	4,99	479,04
09	Farinha de mandioca	Kg	41	12,95	530,95
15	Mandioca descascada	kg	27	6,15	166,05
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					1.176,04

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI

Presidente

LUCINEIDE HERRERA DE AGUIAR ANDRADE

Secretária

CARLA COSTA DE CARVALHO

Membro

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 05 de setembro de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 004/2024/PNAE referente as 6ª,7ª,8ª,9ª e 10ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2024, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **MARCOS JOSÉ FIRME**, CPF nº *****272, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Abacaxi	Kg	193	8,35	1.611,55
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					1.611,55

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI

Presidente

LUCINEIDE HERRERA DE AGUIAR ANDRADE

Secretária

CARLA COSTA DE CARVALHO

Membro

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 05 de setembro de 2024.

Protocolo 0052190776

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 004/2024/PNAE referente as 6ª,7ª,8ª,9ª e 10ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2024, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **SELMA ALVES DE SOUZA**, CPF nº *****100, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
07	Coentro	Kg	03	10,05	30,15
08	Couve manteiga	kg	85	9,55	811,75
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					841,90

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI

Presidente

LUCINEIDE HERRERA DE AGUIAR ANDRADE

Secretária

CARLA COSTA DE CARVALHO

Membro

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 05 de Setembro de 2024.

Protocolo 0052190785

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 004/2024/PNAE referente as 6ª,7ª,8ª,9ª e 10ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2024, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **JAIME PIZAPIO**, CPF nº *****168, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
02	Alface	Kg	33	9,05	298,65
06	Cebolinha	Kg	05	10,05	50,25
18	Pimenta de cheiro	Kg	01	24,96	24,96
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					373,86

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI

Presidente

LUCINEIDE HERRERA DE AGUIAR ANDRADE

Secretária

CARLA COSTA DE CARVALHO

Membro

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 05 de setembro de 2024.

Protocolo 0052190793

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 004/2024/PNAE referente as 6ª,7ª,8ª,9ª e 10ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2024 **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **COOPERATIVA COOPFISH**, CNPJ nº *****182, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)

11	PEIXE CONGELADO, FILÉ DE TAMBQUI IN NATURA-EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, com pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18°C. Deverá ser embalado em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.	Kg	32	37,25	1.192,00
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					1.192,00

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI

Presidente

LUCINEIDE HERRERA DE AGUIAR ANDRADE

Secretária

CARLA COSTA DE CARVALHO

Membro

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 05 de setembro de 2024.

Protocolo 0052190802

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 004/2024/PNAE referente as 6ª,7ª,8ª,9ª e 10ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2024, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **VALDECI CARLOS XAVIER**, CPF nº *****220, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
36	Mamão Papaya	Kg	21	6,15	129,15
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					129,15

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI

Presidente

LUCINEIDE HERRERA DE AGUIAR ANDRADE

Secretária

CARLA COSTA DE CARVALHO

Membro

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 05 de setembro de 2024.
Protocolo 0052550231

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 004/2024/PNAE referente as 6ª,7ª,8ª,9ª e 10ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2024, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: ROSALINA DE QUADROS DOS REIS, CPF nº *****200, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
03	Abobora cabotian	Kg	07	4,96	34,72
31	Limão rosa	Kg	08	5,15	41,20
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					75,92

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI

Presidente

LUCINEIDE HERRERA DE AGUIAR ANDRADE

Secretária

CARLA COSTA DE CARVALHO

Membro

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 05 de setembro de 2024.
Protocolo 0052551085

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 004/2024/PNAE referente as 6ª,7ª,8ª,9ª e 10ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2024, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **DARLAN APARECIDO PENHA**, CPF nº *****272, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
39	Melancia	Kg	138	3,65	503,70
35	Melão	Kg	27	12,40	334,80
51	Tomate com semente	Kg	81	9,56	774,36
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					1.612,86

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI

Presidente

LUCINEIDE HERRERA DE AGUIAR ANDRADE

Secretária

CARLA COSTA DE CARVALHO

Membro

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 05 de Setembro de 2024.

Portaria nº 8635 de 25 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.079709/2022-33**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) VANDERLEI VARINI DOS SANTOS, matrícula 300050742, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 20/03/2014 a 20/03/2019**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031590700

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (0050030689), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050030690) e o Resultado da Análise (0050030693), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	NANO TECH -41.508.575/0001-05	Impressora DCP-1602 brother (manutenção e limpeza).	R\$ 720,00
02	NANO TECH -41.508.575/0001-05	Impressora G 3110 Canon colorida(Limpeza e Manutenção).	R\$ 440,00
03	NANO TECH -41.508.575/0001-05	Impressora HP Laser MPF 135A(Limpeza e Manutenção).	R\$ 120,00
04	NANO TECH -41.508.575/0001-05	Impressora HP Laser Jet Pro MFP M225dw.	R\$ 150,00
05	NANO TECH -41.508.575/0001-05	Impressora Brother DCP L5652DN.	R\$ 250,00
06	NANO TECH -41.508.575/0001-05	Impressora HP Laser Jet Pro M404dw.	R\$ 180,00
07	NANO TECH -41.508.575/0001-05	Impressora HP Laser Jet Pro MFP 428dw.	R\$ 180,00
08	NANO TECH -41.508.575/0001-05	Impressora HP Laser Jet Pro MFP 4103dw.	R\$ 180,00
09	NANO TECH -41.508.575/0001-05	Computador C3 Plus Core 15 Windows 10 Pro -4 Núcleos(manutenção).	R\$ 120,00
10	NANO TECH -41.508.575/0001-05	Computador CCE Pentium (R) Dual-Core -Windows 2 Núcleo(manutenção).	R\$ 120,00
11	NANO TECH -41.508.575/0001-05	Computador EVUS Core-13 Windows 2 Núcleos(manutenção).	R\$ 120,00

12	NANO TECH -41.508.575/0001-05	Computador CertoPc Asus Core Intel-15-Windows 6 Núcleos(manutenção).	R\$ 120,00
13	NANO TECH -41.508.575/0001-05	Computador Positivo core 15 Windows 10 Pro-06 Núcleo (manutenção).	R\$ 1.680,00
Valor Total			R\$4.380,00

São Felipe d´Oeste Ro 06 de setembro de 2024
Robson Alves Botelho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050030695

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4667/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.053519/2024-58

Objeto: Aquisição de Produtos Alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/09/2024 a 10/09/2024**
O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº, 2228 Bairro Centro-Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de Produtos Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/09/2024 a 10/09/2024, pelo endereço eletrônico **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência, Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Produtos Alimentícios, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 06/09/2024 a 10/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova União/RO, 06 de setembro de 2024.

Léia da Silva Pereira Braum

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0052264397

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.055274/2024-01

Objeto: **Recarga em Extintores.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/09/2024 a 16/09/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Recarga em Extintores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/09/2024 a 16/09/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer **Recarga em Extintores**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamirm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **06/09/2024 a 16/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para

outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 06 de setembro de 2024.

Edlah Maria da Rocha

Presidente da Comissão de Contratação

Ana Lúcia Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052529739

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M TANCREDO NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.017626/2024-12

Objeto: *(Aquisição de Serviço de Técnico Profissional Contábil para esta unidade escolar).*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/09/2024 a 11/09/2024

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Técnico Profissional Contábil para *esta unidade escolar*, referente aos recursos

repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/09/2024 a 11/09/2024, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de Serviço de Técnico Profissional Contábil, para esta unidade escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 06/09/2024 a 11/09/2024 - Conselho Escolar da EEEFM TancredoNeves terá o *prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Proafi - escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0052551943)
- GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS
- Presidente da Comissão de Contratação
- Valnide Silva Meireles
- Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 06 de Setembro de 2024.
Protocolo 0052551943

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes
CONTRATADA: **T.A. Barbosa Construções e Reformas Ltda**
CNPJ DA CONTRATADA: nº 41.973.416/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação de empresa especializada em Serviço de reformas de imóveis em geral.
VALOR: R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.
ASSINAM: Shirley Andrade de Souza
Temistocles Aires Barbosa

Protocolo 0052537044

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.044728/2024-19

Objeto: Manutenção Conservação de equipamentos de processamento de dados
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2024 - 06/09/2024**

O Conselho Escolar União, **C.N.P.J nº 84.651.462/0001-69**, localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção Conservação de equipamentos de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2024 - 06/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção Conservação de equipamentos de processamento de dados, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Nilton Oliveira De Araújo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **04/09/2024-06/09/2024**,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção em computador (atualização de windows, drive, instalação de programas e offices) Tombamento: 030.191.687; 030.193.211	Serviço	01		
2	Manutenção em computador (atualização de windows, drive, instalação de programas e offices) Tombamento:1.454.258; 1.454.308	Serviço	01		
3	Manutenção em computador (atualização de windows, drive, instalação de programas e offices) Tombamento: 030.191.669; 030.193.193	Serviço	01		
4	Manutenção em computador (atualização de windows, drive, instalação de programas e offices) Tombamento:: 030.191.691; 030.193.215	Serviço	01		

5	Manutenção em computador (atualização de windows, drive, instalação de programas e offices) Tombamento: 030.193.214; 030.191.690	Serviço	01		
6	Manutenção em computador (atualização de windows, drive, instalação de programas e offices) Tombamento: 030.191.668; 030.193.192	Serviço	01		
7	Manutenção em computador (atualização de windows, drive, instalação de programas e offices) Tombamento: 30.582.254; 30.582.649	Serviço	01		
8	Manutenção em computador (atualização de windows, drive, instalação de programas e offices) Tombamento: 030.191.670; 030.193.194	Serviço	01		
9	Manutenção em computador (atualização de windows, drive, instalação de programas e offices) Tombamento: 30.582,252; 30.582.647	Serviço	01		
10	Manutenção em computador (atualização de windows, drive, instalação de programas e offices) Tombamento: 030.193.213; 030.191.689	Serviço	01		
11	Manutenção impressora Ecotank, tombamento 031.001.584	Serviço	01		
12	Manutenção impressora Epson, tombamento 030.864.336	Serviço	01		
13	Manutenção impressora Epson, tombamento 000.096.431	Serviço	01		
14	Manutenção impressora Brother, tombamento 030.993.037	Serviço	01		
15	Manutenção corretiva e preventiva em impressora Brother, tombamento 000.097.052	Serviço	01		
16	Manutenção corretiva e preventiva em impressora Brother, tombamento 030.729,792	Serviço	01		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito PRAZO DE ENTREGA: 5 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 03 meses
DATA DA EMISSÃO: 04/ 09/2024
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Jaru/RO, 04 de setembro de 2024.

Josiane Aparecida Schomollher
Presidente da Comissão de Contratação
Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente do Conselho União

Protocolo 0052385400

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.044728/2024-19
Objeto: **Serviços Gráficos:**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2024 - 06/09/2024**
O Conselho Escolar União, **C.N.P.J nº 84.651.462/0001-69**, localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Gráficos:** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do

Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2024 - 06/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Nilton Oliveira De Araújo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/09/2024 - 06/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Confecção de pasta individual de aluno	Serviço	252		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito PRAZO DE ENTREGA: 5 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 03 meses
DATA DA EMISSÃO:04/09/2024
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Jaru/RO, 04 DE SETEMBRO 2024.

Josiane Aparecida Schomollher
Presidente da Comissão de Contratação
Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente do Conselho União

Protocolo 0052385466

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.044728/2024-19

Objeto: *Material para manutenção de bens e imóvel*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2024 - 06/09/2024**
O Conselho Escolar União, **C.N.P.J nº 84.651.462/0001-69**, localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para manutenção de bens e imóvel**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2024 - 06/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para manutenção de bens e imóvel**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Nilton Oliveira De Araújo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/09/2024 - 06/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Torneira pia cozinha parede, 1168 C32 B. Móvel	Unidade	05		
2	Fechadura Externa Alavanca 711.01-Pop Line	Unidade	10		
3	Sifão sanfonado universalBR 70 cm	Unidade	05		
4	Cola p cano 75gr	Unidade	03		

5	Caixa de descarga C17 -S Branco	Unidade	06		
6	Telha Fibro Tex CRFS 2,44X 1,10 (05mm)	Unidade	10		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) CréditoPRAZO DE ENTREGA: 5 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 03 meses
DATA DA EMISSÃO:
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Jaru/RO,04 Setembro de 2024.

Josiane Aparecida Schomollher
Presidente da Comissão de Contratação
Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente do Conselho União

Protocolo 0052385589

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.044728/2024-19
Objeto: *Material elétrico e eletrônico*
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/09/2024 - 06/09/2024**
O Conselho Escolar União, **C.N.P.J nº 84.651.462/0001-69**, localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Material elétrico e eletrônico*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2024 - 06/09/2024** , pelo endereço eletrônico escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Material elétrico e eletrônico*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Nilton Oliveira De Araújo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/09/2024 - 06/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Lâmpada Led Bulbo6500k 50w E-27 bivolt	Unidade	40		
2	Fita isolante 33+ (20 metros)	Unidade	03		
3	Blanc-01 Interruptor simples-560	Unidade	05		
4	Tomada universal LE 20A-1414	Unidade	05		
5	Blanc- Espelho4X2 cego-0760	Unidade	03		
6	Cabo auto flexível 2,5mm	Unidade	20		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: 5 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO: 04/09/2024

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 04 de SETEMBRO de 2024.

Josiane Aparecida Schomollher
Presidente da Comissão de Contratação
Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente do Conselho União

Protocolo 0052385839

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.044728/2024-19

Objeto: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2024 - 06/09/2024**

O Conselho Escolar União, **C.N.P.J nº 84.651.462/0001-69**, localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2024 - 06/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Nilton Oliveira De Araújo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/09/2024 - 06/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

- sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.
- Anexos I:** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Bomba p/ inflar c/ prolongador	Unidades	2,0		
2	Bola de vôlei mg 3600 XXI ultra fusion oficial	Unidades	3,0		
3	Bola futsal max 500 termotec oficial	Unidades	2,0		
4	Bola de tênis de mesa (boa qualidade) Kit com 06 uni.	Pacotes	5,0		
5	Peteca de Badminton de (boa qualidade) Kit com 06 unid.	Pacotes	5,0		
6	Raquete de tênis de mesa	Unidades	2,0		
7	Rede para tênis de mesa	Unidades	1,0		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO:04/ 09/2024

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO,04de setembro de 2024.

Josiane Aparecida Schomollher
Presidente da Comissão de Contratação

Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente do Conselho União

Protocolo 0052385907

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0052336518), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052570129) e o Resultado da Análise (ID 0052570185), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Silva Souza & Oliveira LTDA-ME	1- Pó de Toner Monocromático para impressoras HP, refil com1kg 2- Toner para impressora Hp 1102 3- Toner para impressora HP Laser Jet Multif. M.1132 MFP 4- Toner para impressora HP Laser Jet Multif. MFP M125a 5- Toner para impressora HP Laser Jet P. 1005	385,36
Valor Total			385,36

Alvorada do Oeste/RO, 06 de setembro de2024.

Rosangela Sebben da Silva
Presidente da Associação Conselho Escolar
Euclides da Cunha

Protocolo 0052570222

Portaria nº 2617 de 22 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.091083/2020-71**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIANA PEREIRA LOPES**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300025392**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 02/05/1997 a 01/05/2002**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de junho de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012102991

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA CEEJA PAULO FREIRE

CONTRATADA: IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

CNPJ DA CONTRATADA: 14.378.328/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de (**Material de limpeza e produção de higienização**)

VALOR: R\$193,00(Trinta e Um Reaise Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024

ASSINAM: Marisa Rosane Barioni

Protocolo 0052570194

Portaria nº 10322 de 03 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.040088/2024-60,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **GEOVANI DA SILVA MILESKI**, matrícula n.*****478, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM DONA BENTA**, em **Ji-Paraná / Distrito de Novo Riachuelo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 02/05/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0052441255

Portaria nº 10323 de 03 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.043727/2024-49,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ELIZABETE PEREIRA NUNES**, matrícula n.*****779, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA-EXTENSÃO EMEF JOÃO PAULO**, em **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 10/05/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0052443762

Portaria nº 10320 de 03 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180,

publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.040362/2023-10**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimto**, do(a) Servidor(a) **Raniéri Binow**, matrícula nº *****815, a partir de **15/08/2024**, de acordo com o Memorando 393 (0052399995).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0052438669

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 14/2024**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: CLIPÃO MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ/MF Nº 84.752.914/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente a compra de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, visando oferecer um ambiente de expediente que atenda as necessidades dos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro -

PROAFI.

VALOR: **R\$ 2.702,52 (Dois mil setecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)**

PROCESSO: 0029.044878/2024-14

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2024

ASSINAM:

FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA - Presidente do Conselho Escolar

SERGIO COARACY PONTES/Representante Legal

Protocolo 0052448299

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024**PROCESSO SEI Nº0029.017941/2024-40**

Objeto: Manutenção e conservação de bens imóveis: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/09/2024 a 17/09/2024**.

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço global, para a contratação de: Manutenção e conservação de bens imóveis: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/09/2024 a 17/09/2024**, pelo endereço eletrônico escola15deoutubro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e conservação de bens imóveis: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos), considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/09/2024 a 17/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço global será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0050353147

Campo Novo de Rondônia, 05 de setembro de 2024.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050353197

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051193105/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25 Localizada na R. Luimar, 567- Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari-RO, 76860-890.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Peixe, Filé de Tambaqui), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.491,88 (um mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos) .

PROCESSO: 0029.011985/2024-66

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024

Maria do Socorro Maciel Rocha

Representante/Contratante

Nara Regina de Sousa Cruz

Representante/Contratada

Protocolo 0051195159

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051194032/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25 Localizada na R. Luimar, 567- Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari-RO, 76860-890.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA), CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (logurte de frutas), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 906,54 (novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.011985/2024-66

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2024

Maria do Socorro Maciel Rocha

Representante/Contratante

Cirineu Fernandes Figueiredo

Representante/Contratada

Protocolo 0051195184

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0052388049/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25 Localizada na R. Luimar, 567- Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari-RO, 76860-890.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA), CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora madura, Alface convencional, Banana prata, Banana comprida (da terra), Chicória, Cebolinha, Coentro, Couve, Goiaba, Pimenta de cheiroPimenta de cheiro, Pimentão verde, Limão, Laranja pera, Melão, Melancia madura, Tangerina/Ponkan, Tomate, Vagem, Polpa de Cupuaçu, Polpa de Açaí, Polpa de Acerola), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (Vinte) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.845,40 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

PROCESSO: 0029.011985/2024-66

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024

Maria do Socorro Maciel Rocha
Representante/Contratante
Cirineu Fernandes Figueiredo
Representante/Contratada

Protocolo 0052424564

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051422034/2024
CONTRATANTE: conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES, CNPJ: 04.772570/0001-50.
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA - COOPER - RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-49.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de Açaí (congelada), Polpa de Acerola(congelada), Polpa de Cajá (congelada), Polpa de Cupuaçu(congelada) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 2.903,03 (dois mil novecentos e três reais e três centavos).
PROCESSO: 0029.011999/2024-80
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024

Marcelo Lima de Araújo
REPRESENTANTE / CONTRATANTE
Hamilton Condack de Oliveira
REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0051453395

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0052390601/2024
CONTRATANTE: conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES, inscrito no CNPJ: 04.772570/0001-50.
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a : **Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (Cubos),Peito de Frango.**
VALOR: **R\$ 2.666,68 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**
VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02.09.2024
ASSINAM:

Marcelo Lima de Araújo
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 0052391582

EXTRATO

CONTRATO Nº0052398641/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório , Inscrito no CNPJ: 01.717.944/0001-47.
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10.

OBJETO: É objeto desta contratação a : Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (Cubos), Frango Inteiro Congelado, Frango congelado, peito.
VALOR: R\$ 1.705,35 (um mil setecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024
ASSINAM:

Jana Gusmão Dutra de Lima
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 0052425110

EXTRATO

CONTRATO Nº0052418837/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório , Inscrito no CNPJ: 01.717.944/0001-47 , situado na Rua: São José , nº 3212 , Bairro: São José , Distrito de Calama - Porto Velho/RO.
CONTRATADA: Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70.
OBJETO: É objeto desta contratação a : Alho Nacional, Cebola Nacional, Cenoura, Extrato de Tomate, Leite em pó, Leite Integral UHT, Leite de coco industrializado, Manteiga, Milho Verde em Conserva.
VALOR: R\$ 1.751,74 (um mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 20(Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024
ASSINAM:

Jana Gusmão Dutra de Lima
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0052425006

EXTRATO

CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota
CONTRATADA: COOPER/RECA - Cooperativa Agropecuária e Florestal do Projeto RECA
CNPJ DA CONTRATADA: 08.017.645/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar..
VALOR: R\$ 4.973,70 (quatro mil novecentos e setenta e três reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Hamilton Condack de Oliveira

Protocolo 0052552684

EXTRATO

CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota
CONTRATADA: João Paulo Travain
CPF DA CONTRATADA: ***.262.092-**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar..
VALOR: R\$ 33.211,70 (trinta e três mil duzentos e onze reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e João Paulo Travain

Protocolo 0052579800

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013-2/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
CONTRATADA: ARUAK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE
CNPJ DA CONTRATADA: 04.700.009/0001-66
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Serviços de Manutenção e Conservação de bens imóveis
VALOR: R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 05 de setembro de 2024.

Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0052568413

EXTRATO

CONTRATO Nº0052420499/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F João Francisco Correia
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos), Frango congelado, inteiro, Frango congelado-peito.
VALOR: **R\$** 1.616,10 (um mil seiscentos e dezesseis reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024
ASSINAM:

Ivone Taufmann da Silva
Representante/Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante/Contratada

Protocolo 0052457564

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.032219/2024-35

Objeto: Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico, Elemento Despesa: 33.90.30
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/09/2024 a 12/09/2024
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico Elemento Despesa: 33.90.30, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/09/2024 a 12/09/2024, pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico,Elemento Despesa: 33.90.30, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/09/2024 a 12/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 06 de setembro de 2024

LAURITA DE LIMA SCHREINER

Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0052572878

EXTRATO

CONTRATO Nº0052422085/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré, CNPJ: 25.080.890/0001-10, situada na Rua: Hebert de Azevedo, nº 1640, Bairro: Olaria, Porto Velho/RO.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RUAIS (COOPPEVERDE), com situado à BR364 KM13, n.º S/N, - ZONA RURAL em PORTO VELHO/RO, inscrita no CNPJ sob n.º 15.497.801/0001-81.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Alface convencional - de 1ª qualidade, Banana prata - de 1ª qualidade, Mamão havaí/papaia, Laranja pera, Tomate - de 1ª qualidade) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.662,43 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).

PROCESSO: 0029.011970/2024-06

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2024

Edilania Arruda Rosendo
Representante / Contratante
Gelson Roque dos Santos Vieira
Representante / Contratada

Protocolo 0052458446

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032219/2024-35

Objeto: Contratação de Aquisição de Softwares de Aplicação, Elemento de Despesa: 33.90.39

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 06/09/2024 a 12/09/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON** C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Aquisição de Softwares de Aplicação, Elemento de Despesa: 33.90.39 referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/09/2024 a 12/09/2024, pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena - RO, CEP: 76980-182, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de serviço de fornecimento de acesso a Contratação de Serviços de Aquisição de Softwares de Aplicação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/09/2024 a 12/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 06 de setembro de 2024

LAURITA DE LIMA SCHREINER

Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0052574456

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032219/2024-35

Objeto: Aquisição de Material Para Manutenção De Bens Imóveis , Elemento Despesa: 33.90.30

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/09/2024 a 12/09/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON** C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material Para Manutenção De Bens Imóveis, Elemento Despesa: 33.90.30, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/09/2024 a 12/09/2024, pelo

endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição Para Manutenção De Bens Imóveis, Elemento Despesa: 33.90.30, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/09/2024 a 12/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 06 de setembro de 2024

LAURITA DE LIMA SCHREINER

Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0052576955

Portaria nº 10363 de 04 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.053744/2024-94),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LUCIANA DERMANI DE AGUIAR**, matricula *****924, para responder pela Coordenadoria de Educação Básica / SEDUC-CEB, em substituição da titular **MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA**, matrícula *****626, no período de **12/09/2024 a 21/09/2024**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria nº 10339de 03 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052489457

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº11 /2024 (0050104555), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050104556) e o Resultado da Análise (0050104557), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ELDORADO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO- 01936.577/0001-72	Disjuntor- de 25 bipolar C 25	R\$ 372,00
2	TREVO COM.DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ 27.919.855/0001-77	Fita isolante -18mmx20mt	R\$ 56,00
3	ELDORADO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO- 01936.577/0001-72	Fio - 4mm Sólido Preto rolo de 100 metros	R\$425,00
4	ELDORADO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO- 01936.577/0001-72	Interruptor - Triplo 10A/250v	R\$99,50
5	TREVO COM.DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ 27.919.855/0001-77	Lâmpadas - LED 30 W Bivolt Bulbo 2400 Lumens	R\$450,00
6	TREVO COM.DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ 27.919.855/0001-77	Plafonier -Bocal Louça E27	R\$60,00
7	ELDORADO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO- 01936.577/0001-72	Refletores -Led 150 W Bivolt	R\$ 376,00
8	TREVO COM.DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ 27.919.855/0001-77	Tomada - dupla 20A/250V	R\$75,00

9	TREVO COM.DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ 27.919.855/0001-77	TE material Polipropileno Anti Chamas Duplo Redondo 10A voltagem 110/220V ,2 pinos, porta de adaptador	R\$ 100,00
10	TREVO COM.DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ 27.919.855/0001-77	Pilha -Composição Alcalino ,capacidade de 1.200 mAh Forma CilíndricaAaa ,4 unidades por kitnão recarregável	R\$ 48,00
11	TREVO COM.DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ 27.919.855/0001-77	Pilha -Composição Alcalino Palito, Forma Cilíndrica, Aaamodelo MN2400 ,voltagem nominal 1.5 V 4 unidades por kit carga não recarregável	R\$ 180,00
12	TREVO COM.DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ 27.919.855/0001-77	Pilha -Composição Ni-MH voltagem 1.2V ,capacidade de 2500 mAh Forma Cilíndrica Aaa ,4 unidades por kit recarregável	R\$ 46,00
Valor Total			R\$ 2.287,50

São Felipe d´Oeste Ro 06 de setembro de 2024
Robson Alves Botelho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050104563

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4935/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.055523/2024-51

Objeto: Aquisição de Material de Consumo: Material Elétrico e Eletrônico.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents:06/09/2024a10/09/2024.
O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº **15.892.367/0001-34** localizado na Avenida das nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ProafiEscola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Consumo: Material Elétrico e Eletrônico: Material, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/09/2024 a 10/09/2024, pelo endereço eletrônico eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida das Nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de *Material de consumo: Material Elétrico e eletrônico* considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. CASTRO ALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/ Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06 /09/2024 a 10/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/ Proposta (0052570942)

Anexo II - Minuta do Contrato ()

Cerejeiras /RO, 06 de setembro de 2024.

SILVIAMARASCHINALLES

Presidente da Comissão de Contratação

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052570943

Portaria nº 10403 de 05 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o Decreto nº 29.434, de 30 de agosto de 2024, que dispõe sobre recomendações para a população do estado de Rondônia em razão da baixa qualidade do ar em decorrência das queimadas e dá outras providências;

Considerando o “Boletim de Alerta VIGIAR” emitido em 29 de agosto de 2024, o qual indica que a concentração média de PM2.5 no estado de Rondônia permanece alta, com as regiões do Madeira-Mamoré, Vale do Guaporé e partes do Vale do Jamari enfrentando condições de “péssima” qualidade do ar, e a previsão de que outras áreas continuarão entre “ruim” e “muito ruim”;

Considerando a deterioração significativa da qualidade do ar em várias regiões do estado de Rondônia, conforme relatórios meteorológicos recentes e monitoramentos ambientais realizados pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde - Agevisa, que apontam altas concentrações de monóxido de carbono (CO2) e material particulado fino PM2.5, com impacto direto na saúde pública;

Considerando que a Agência Estadual de Vigilância em Saúde - Agevisa recomendou a intensificação das medidas preventivas para reduzir a exposição da população aos poluentes atmosféricos;

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau alertou para o aumento expressivo de doenças respiratórias, especialmente entre grupos vulneráveis como crianças, idosos e pessoas com condições crônicas de saúde, devido à exposição prolongada ao ar poluído durante períodos de queimadas;

Considerando documento emitido pela Capitania Fluvial de Porto Velho, o qual recomenda atenção redobrada à navegação no Rio Madeira, em virtude da baixa visibilidade ocasionada pela fumaça;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente todas as atividades escolares ao ar livre como a prática de educação física, passeios e projetos que envolvam participação em ambientes externos, com o fito de resguardar a integridade física dos servidores públicos, familiares e estudantes da rede pública estadual de ensino.

Art. 2º Suspender somente as fases estaduais dos Jogos Escolares do Estado de Rondônia - 2024, com base na Nota Técnica da Agevisa que aponta altas concentrações de monóxido de carbono (CO2) e material particulado fino PM2.5, para evitar a exposição dos alunos atletas nesse período crítico apontado pelos órgãos de vigilância em saúde, que impacta diretamente na saúde humana.

Art. 3º Reduzir a carga horária, temporariamente, das unidades escolares da rede de ensino estadual do Baixo Madeira, a saber:

- EEEFM General Osório
- EEFM Francisco Desmorest Passos
- EEEFM Juraci Lima Tavares
- EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva

I - Horário do período matutino:

a) entrada às 8h30 e saída às 11h30

II - Horário do período vespertino:

a) entrada às 13h30 e saída às 16h30

Parágrafo único: A carga horária reduzida nesse período será complementada com atividades impressas.

Art. 4º Fica facultado aos pais ou responsáveis o envio dos alunos às suas respectivas escolas da rede estadual no Baixo Madeira para participar das aulas presencialmente. Os que optarem por não enviar, as unidades escolares providenciarão aulas on-line e atividades impressas aos estudantes.

Art. 5º Nos casos de impossibilidade de atendimento do transporte escolar fluvial, devido à seca dos rios e igarapés, serão disponibilizadas atividades impressas ou remotas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052548389

Portaria nº 10409 de 05 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.180, DE 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto n. 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 005/2019/SEPAT-COCEN que dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0029.002891/2024-04;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros relacionados no artigo Portaria n.º 9272 de 01 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 143, de 02 de agosto de 2024, que institui Comissão Especial para executar o Inventário Físico-Financeiro do exercício de 2024 de todo o acervo patrimonial da Secretaria de Estado da Educação (Seduc), ficando assim constituída:

Art. 2º A comissão passa a ser composta conforme a seguir:

- I- Glauco Cancancao, CPF: ***.862.442-** e matrícula n.º *****403 -Presidente;
- II - Nathalia Lima Melo, CPF: ***.924.893-** e matrícula n.º *****878 - membro;

III - Edineuza Souza Fróes, CPF:***.365.342-** e matrícula nº *****224- membro;
IV - Francisca Gigliane Rosena dos Prazeres, CPF: ***.993.682-** e matrícula nº *****425 - membro;
V - Antônio Cleto da Silva, CPF:***.729.002-** e matrícula nº *****444 - membro;
VI - Bilene Ferreira França Nogueira, CPF: ***.540.132-** e matrícula nº *****423 - membro;
VII - Karen Daniely da Silva Guimarães, CPF: ***.322.572-** e matrícula nº *****453 - membro;
VIII - Denilson Fernandes Medeiros, CPF:***.851.302-**, matrícula nº *****117, - membro;
IX - Lucemildo dos Santos Normando, CPF: ***.221.792-** e matrícula nº *****717- membro;
X - Mariane Gleisa Souza Soares, CPF: ***.614.202-** e matrícula nº *****309 - membro;
XI - Italo Rodrigues Passos, CPF: ***.559.712-** e matrícula nº *****666 - membro;
XII - Thainá Mesquita de Oliveira, CPF: ***.365.362-** e matrícula nº *****716 - membro;
XIII - Anna Clara Mateus Guimarães, CPF: ***.907.802-** e matrícula nº *****442 - membro;
XIV - Fernanda Dias de Matos, CPF:***.847.672-** e matrícula nº *****032- membro;
XV - Maria Edilene dos Santos, CPF: ***.224.984-** e matrícula nº *****672 - membro;
XVI - Aparecido Alves da Silva Junior, CPF:***.658.972-** e matrícula nº *****667 - membro;
XVII- Julie Cristie Provenzano Franco Duarte, CPF: ***.715.002-** e matrícula nº *****445 - membro;
XVIII - Reginaldo de Souza Gomes, CPF: ***.190.732-** e matrícula nº *****165 - membro;
XIX - Nelita Rodrigues dos Santos, CPF: ***.210.852-** e matrícula nº *****375 - membro;
XX- Rosinaldo Gomes Nobre, CPF: ***.840.462-** e matrícula nº *****453 - membro;
XXI- Franciclei Cavalcante de Oliveira, CPF:***.576.042-** e matrícula nº *****114 - membro;
XXII- José dos Reis do Nascimento, CPF:***.701.413-** e matrícula nº *****289 - membro;
XXIII- Ismael Pereira dos Santos Filho, CPF: ***.221.932-** e matrícula nº *****814 - membro;
XXIV - 02 (dois) Representantes de cada Superintendência Regional de Educação;
XXV - 02 (dois) Representantes de cada Unidade escolar, sendo obrigatório a participação do gestor escolar.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052554491

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0052396499/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DUQUE DE CAXIAS, DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA - COOPER - RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de Açaí, Polpa de Cupuaçu, Polpa de Acerola, Polpa de Cajá) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (Vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.667,57 (seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

PROCESSO: 0029.011984/2024-11

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2024

Jeferson Sales Guimarães

Representante / Contratante

Hamilton Condack de Oliveira

Representante / Contratado

Protocolo 0052481860

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.055348/2024-00**

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Aparelhos e Utensílios Domésticos e Equipamentos de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/09/2024 a 11/09/2024

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870/0001-60, localizado na Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Aparelhos e Utensílios Domésticos e Equipamentos de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/09/2024 a 11/09/2024, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Aparelhos e Utensílios Domésticos e Equipamentos de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0052551081 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 09/09/2024 a 11/09/2024, *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Aparelhos e Utensílios Domésticos e Equipamentos de Processamento de Dados, deverão ser entregues na EEEFM Orlando Bueno da Silva, localizado na Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno /RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0052551081.

Pimenta Bueno/RO, 06 de setembro de 2024.

Soleibe Pacheco Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira Alves

Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0052551895

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4764/2024 (ID 0052393290 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052427169) e o Resultado da Análise (ID 0052431630), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Dione Alves da Silva	Desinstalação de equipamentos ar condicionado. Capacidade: 24.000. Marca Samsung - Ambiente: Sala 01. Evaporadora - Tomb: 199278. Evaporadora - Tomb: 199305. Condensadora - Tomb: 199314. Condensadora - Tomb: 199329	R\$ 400,00
2	Dione Alves da Silva	Desinstalação de equipamentos ar condicionado. Capacidade: 24.000. Marca Elgin - Ambiente: Sala 02. Evaporadora - Tomb: 198668. Condensadora - Tomb: 193224	R\$ 200,00
3	Dione Alves da Silva	Desinstalação de equipamentos ar condicionado. Capacidade: 18.000 btus. Marca: Elgin - Ambiente: Sala 03. Evaporadora - Tomb: 198706. Evaporadora - Tomb: 193231. Condensadora - Tomb: 462415. Condensadora - Tomb: 462978	R\$ 400,00
4	Dione Alves da Silva	Desinstalação de equipamentos ar condicionado. Capacidade: 18.000 btus. Marca Eletro eMidea- Ambiente: Sala 08. Evaporadora - Tomb: 180579. Condensadora - Tomb: 180641. Condensadora - Tomb: 180611. Evaporadora - Tomb: 180618	R\$ 200,00
5	Dione Alves da Silva	Desinstalação de equipamentos ar condicionado. Capacidade: 18.000 btus. Marca Eletro eMidea- Ambiente: Sala 08. Evaporadora - Tomb: 180579. Condensadora - Tomb: 180641. Condensadora - Tomb: 180611. Evaporadora - Tomb: 180618	R\$ 400,00
6	Dione Alves da Silva	Desinstalação de equipamentos ar condicionado. Capacidade: 24.000 btus. Marca Elgin - Ambiente: Sala 09. Condensadora - Tomb: 30684571. Evaporadora - Tomb: 30684572	R\$ 200,00

7	Dione Alves da Silva	Desinstalação de equipamentos ar condicionado. Capacidade: 24.000 btus. Marca Samsung - Ambiente: Sala 10. Condensadora - Tomb: 462410. Evaporadora - Tomb: 176660	R\$ 200,00
8	Dione Alves da Silva	Desinstalação de equipamentos ar condicionado. Capacidade: 18.000 btus. Marca Samsung - Ambiente: Biblioteca. Condensadora - Tomb: 30538677. Evaporadora - Tomb: 30538816	R\$ 200,00
9	Dione Alves da Silva	Desinstalação de equipamentos ar condicionado. Capacidade: 18.000 btus. Marca Samsung - Ambiente: Supervisão. Evaporadora - Tomb: 1.422.149. Condensadora - Tomb: 1.422.150	R\$ 200,00
10	Dione Alves da Silva	Desinstalação de equipamentos ar condicionado. Capacidade: 18.000 btus. Marca Midea - Ambiente:AEE. Evaporadora - Tomb: 248869. Condensadora - Tomb: 496660	R\$ 200,00
Total			R\$ 2.600,00

Cacoal, 06 de setembro de 2024
Celia Klein
Vice - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052438799

TERMO
DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 0029.044238/2024-12

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 2016 (SEI nº 0051726960), Estudo Técnico Preliminar 8 (SEI nº 0050866477/0051324692), Autorização (SEI nº 0050866494/0050866495, bem como a realização do evento de Dispensa Eletrônica nº 90008/2024, através da UASG 926960, conforme Instrumento Convocatório (SEI nº 0051698378) e Aviso de Publicação de Contratação Direta (SEI nº 0052009189) e demais documentos constantes no Processo Administrativo sob o nº 0029.044238/2024-12, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a homologação e autoriza a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar**, para atender demanda das unidades escolares vinculadas a Coordenadoria Regional de São Francisco do Guaporé, sendo**R\$ 635.245,98** (Seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), referente aos itens 1, 3, 6, 9, 11, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 25, 27, 28, 30, 33, 34, 36, 38, 39, 41, 45 e 48, em favor da empresa **Boff & Bolonini Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 05.878.495/0001-70, **R\$ 403.300,53** (Quatrocentos e três mil, trezentos reais e cinquenta e três centavos), referente aos itens 2, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 15, 23, 26, 29, 31, 37, 40, 42, 43, 44, 46,47, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55, em favor da empresa **Comercial de Alimentos HC Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 84.625.557/0001-08 e **R\$ 7.292,40** (Sete mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos itens 21 e 35, em favor da empresa **Daniele Diniz Lopes**, inscrita no CNPJ sob nº 52.950.079/0001-15, no termos do art. 75, inciso VIII, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052516725

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO			
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0052122018), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052122236) e o Resultado da Análise (ID 0052122470), HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	VITÓRIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ Nº 15.122.000/0001-31	Rolo de filme de pvc transparente 380mm 1000m	R\$ 360,00
2	VITÓRIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ Nº 15.122.000/0001-31	Bobina picotada saco plástico transparentemedidas 30 X 40 500 unid5lts	R\$ 88,80
3	VITÓRIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ Nº 15.122.000/0001-31	Bobina picotada saco plástico transparentemedidas 20 X 35 500 unid2lts	R\$ 53,00
4	VITÓRIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ Nº 15.122.000/0001-31	Sacos plástico transparente reforçado medidas 20cm X 30cmcontém1kg	R\$ 94,50
5	VITÓRIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ Nº 15.122.000/0001-31	Rolo de etiquetas adesivas brancas grandes85 X 65mm	R\$ 190,00
Valor Total			R\$ 786,30

Pimenta Bueno/RO, 06 de setembro de 2024.

Ademir Sott
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052122699

EXTRATO

CONTRATO Nº 006/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EEEFM RIO BRANCO**
CONTRATADA: **COOPPEIXE - COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ/MF n.º 31.556.997/0001-94**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Processo 0029.016062/2024-09, **agricultura familiar**.
homologados pela Autoridade Competente, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber.
VALOR: R\$ 6.099,60 (Seis mil noventa e nove reais e sessenta centavos).
PROCESSO: 0029.016062/2024-09
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias,

Porto Velho, 06 de Setembro de 2024.
José Nilton Frota Pereira
Pres. do Conselho Escolar
da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0052568498

EXTRATO

CONTRATO Nº 005/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EEEFM RIO BRANCO**
CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUTOS BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTOS - COOPPORTO - CNPJ: 44.748.778/0001-49**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Processo 0029.016062/2024-09, **agricultura familiar**, homologados pela Autoridade Competente, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber.
VALOR: R\$ 17.373,04 (Dezessete mil trezentos e setenta e três reais e quatro centavos).
PROCESSO: 0029.016062/2024-09
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
Porto Velho, 06 de Setembro de 2024.

José Nilton Frota Pereira
Pres. do Cons. Escolar

Protocolo 0052568456

AVISO
CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.054150/2024-09

Objeto: **Aquisição de Material para manutenção de bens imóveis.(Pilar para Caixa D' Água de 2500 lts).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/09/2024 à 10/09/2024.**

O **Conselho Escolar Tiradentes VIII, C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21**, localizado na Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Aquisição de Material para manutenção de bens imóveis.(Pilar para Caixa D' Água de 2500 lts)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/09/2024 à 10/09/2024**, pelo endereço eletrônico: ctpmviii@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para **Aquisição de Material para manutenção de bens imóveis.(Pilar para Caixa D' Água de 2500 lts)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmviii@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmviii@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/09/2024 à 10/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES

Presidente da Comissão de Contratação

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0052586822

AVISO

CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.031918/2024-68

Objeto: A compra será de material para manutenção de bens e imóveis, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/09/2024 a 10/09/2024**

O Conselho Escolar Getúlio Vargas, C.N.P.J nº 01.649.898/0001-96 localizado na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: A compra será material para manutenção de bens e imóveis para manter o ambiente escolar agradável, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/09/2024 a 10/09/2024**, pelo endereço eletrônico ceeja.smg@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de compra será manutenção de bens e imóveis, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Getúlio Vargas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/09/2024 a 10/09/2024**- (A unidade

executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões autenticadas, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Getúlio Vargas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (0052329671)

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de Setembro de 2024.

Esmeraldina Leite Coelho

Presidente da Comissão de Contratação

Wanderlei Aparecido Gabriel

Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0052330078

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

PDDE NOVO ENSINO MÉDIO REPROGRAMADO DE 2023 EXERCÍCIO 2024

A Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, vinculada ao CNPJ nº 01.547.722/0001-23 em cumprimento ao disposto no art. 75, caput da Lei nº 14.133/21, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3471 /SEDUC-GGE publicada no Diário Oficial de Rondônia, edição nº 55, de 22 de março de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.015228/2024-61, para aquisição de Material de Consumo a favor da empresa **Querubim & Calaçara Ltda Me**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.887.102/0001-48, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

Primavera de Rondônia - RO, 06 de Setembro de 2024.

Luciana Martins

Presidente do Conselho Escolar

Primavera de Rondônia/RO

Protocolo 0052572403

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
PDDE NOVO ENSINO MÉDIO REPROGRAMADO DE 2023 EXERCÍCIO 2024

A Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, vinculada ao CNPJ nº 01.547.722/0001-23 em cumprimento ao disposto no art. 75, caput da Lei nº 14.133/21, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3471 /SEDUC-GGE publicada no Diário Oficial de Rondônia, edição nº 55, de 22 de março de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.015228/2024-61, para aquisição de Material Permanente a favor da empresa **F.R. Comércio de Materiais para Construção Ltda ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.767.923/0001-06, no valor de R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais).

Primavera de Rondônia - RO, 06 de Setembro de 2024.

Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar
Primavera de Rondônia/RO

Protocolo 0052585616

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (0052145798), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052567944) e o Resultado da Análise (0052568451), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TIAGO C. BATISTA INF. SERV. E COMÉRCIO ME	01 ao 09	40.000,00
Valor Total			40.000,00

Porto Velho, 05 de Setembro de 2024.

FRANCISCO RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Escolar da EEEM Profº João Bento da Costa

Protocolo 0052568645

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037465/2024-83

Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/09/2024 a 10/09/2024
O **CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**, C.N.P.J nº **01.606.921/0001-65** localizado na Avenida **Antônio Psuriadakis, Nº2171, Bairro Setor 01 - Costa Marques /RO - CEP 76.937-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:**
-Limpeza e higienização da caixa d' água e aplicação de cloro.
-Dedetização do pátio, fossa e caixa de gordura, sanitização,descupinização e barreira químicaao redor do prédio.

Referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/09/2024 a 10/09/2024 pelo endereço eletrônico ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Antônio Psuriadakis, Nº 2171, Setor 01 - Costa Marques/RO - CEP: 76.937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação considerando o menor preço por item.

-Limpeza e higienização da caixa d' água e aplicação de cloro.

-Dedetização do pátio, fossa e caixa de gordura, sanitização, descupinização e barreira química ao redor do prédio.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/09/2024 a 10/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Costa Marques/RO, 06 de setembro de 2024

Elias Avelino do Nascimento
Presidente da comissão de Compras e Contratação
Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052580516

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13 (ID 0049266377), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052566688) e o Resultado da Análise (ID 0052567010), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R. PICOLI DA SILVA	Serviço de Assessoria Contábil Semestral: Balanço e DRE, entrega de SPED ECF e DCTF, auxílio em Atas, Alterações estatutárias e/ou perante a Receita Federal. (Referente ao 1º semestre de 2024).	R\$ 706,00
2	R. PICOLI DA SILVA	Serviço de Assessoria Contábil Semestral: Balanço e DRE, entrega de SPED ECF e DCTF, auxílio em Atas, Alterações estatutárias e/ou perante a Receita Federal. (Referente ao 2º semestre de 2024).	R\$ 706,00

Alta Floresta D'Oeste - RO, 05 de setembro de 2024.

Nadir Fernandes Costa

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0052567190

ATO Nº 27/2024/SEDUC-EEEMTIMR

ATO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório Pregão, na forma Eletrônica, de Nº: 032/2023 homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93 exercícios 2023, os itens abaixo relacionados, à empresa FENIX GRILL LTDA , CNPJ/MF n.º13.504.249/0001-86, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	100	R\$25,20	R\$ 2.520,00
2	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	150	R\$ 25,87	R\$ 3.880,50
3	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega)	KG	80	R\$ 10,44	R\$ 835,20

4	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto. Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	10	R\$ 5,34	R\$ 53,40
5	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	10	R\$ 7,15	R\$ 71,50
Total (R\$) (sete mil trezentos e sessenta reais e sessenta centavos)					R\$ 7.360,60

LAURITA DE LIMA SCHREINER
Presidente da Comissão
RG: 813
CPF: ***784.512-**
MATRÍCULA: 814
GISÉLLY CRISTINA DAVID SANCHES WERKAUSER
Membro da Comissão(Secretário)
RG: 4009
CPF: ***.993.022-**
MATRÍCULA: 286
ARNILDA VESSENDORF
Membro da Comissão
RG: 330
CPF: ***.543.762-**
MATRÍCULA: 744

Protocolo 0049922089

ATO Nº 28/2024/SEDUC-EEEMTIMR

ATO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório Pregão, na forma Eletrônica, de Nº: 032/2023 homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93 exercícios 2023, os itens abaixo relacionados, à empresa B.F DE CASTRO ATACADO LTDA, CNPJ Nº 44.623.407/0001-40, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL
001	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	100	R\$ 3,80	380,00
005	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
	(oitocentos reais)			TOTAL:	R\$ 800,00

LAURITA DE LIMA SCHREINER
Presidente da Comissão
RG: 813
CPF: ***784.512-**
MATRÍCULA: 814
GISÉLLY CRISTINA DAVID SANCHES WERKAUSER
Membro da Comissão(Secretário)
RG: 4009
CPF: ***.993.022-**
MATRÍCULA: 286
ARNILDA VESSENDORF
Membro da Comissão
RG: 330
CPF: ***.543.762-**
MATRÍCULA: 744

Protocolo 0051267914

ATO Nº 29/2024/SEDUC-EEEMTIMR

ATO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório Pregão, na forma Eletrônica, de Nº: 032/2023 homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93 exercícios 2023, os itens abaixo relacionados, à empresa FENIX GRILL LTDA , CNPJ/MF n.º13.504.249/0001-86, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	100	R\$25,20	R\$ 2.520,00
2	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	200	R\$ 25,87	R\$ 5.174,00
3	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega)	KG	100	R\$ 10,44	R\$ 1.044,00

4	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto. Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	10	R\$ 5,34	R\$ 53,40
5	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	10	R\$ 7,15	R\$ 71,50
Total (R\$) (oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)					R\$ 8.862,90

LAURITA DE LIMA SCHREINER
Presidente da Comissão
RG: 813
CPF: ***784.512-**
MATRÍCULA: 814
GISÉLLY CRISTINA DAVID SANCHES WERKAUSER
Membro da Comissão(Secretário)
RG: 4009
CPF: ***.993.022-**
MATRÍCULA: 286
ARNILDA VESSENDORF
Membro da Comissão
RG: 330
CPF: ***.543.762-**
MATRÍCULA: 744

Protocolo 0051777163

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.021139/2024-54

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/09/2024 a 10/09/2024**
O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: compra de Alimentos perecíveis e não perecíveis , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/09/2024 a 10/09/2024, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de compra de alimentos perecíveis e não perecíveis , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 08/09/2024 a 10/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID(0052592556)

Extrema/RO, 06 de setembro de 2024.

Irineia Kalki

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052591547

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 ID 0052446482 quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052586364 o Resultado da Análise ID 0052589000 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	SERVIÇOS DE CONFECCÃO PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	2.520,00
2	REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	SERVIÇOS DE CONFECCÃO BANNER 160X100CM	110,00
3	REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	SERVIÇOS DE CONFECCÃO FAIXA COM NOME DA ESCOLA 4,00X0,80CM	220,00
Valor Total			2.850,00

Chupinguaia - RO, 06 de setembro de 2024
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052591777

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 ID 0052120486 quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052490301 o Resultado da Análise ID 0052492585 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CLEISON ARAUJO DA SILVA	Recarga de Extintor Po 6kg	490,00
2	CLEISON ARAUJO DA SILVA	Recarga de Extintor Ap 10lts	420,00
3	CLEISON ARAUJO DA SILVA	Recarga de Extintor Co 2,6kg	300,00
4	CLEISON ARAUJO DA SILVA	Mangueiras de lona para hidrante 1.1/2 15 mt	2.880,00
Valor Total			4.090,00

Chupinguaia - RO, 04 de setembro de 2024
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052496315

AVISO

CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.030917/2024-04

Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/09/2024 a 11/09/2024
O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espirito Santo, 1927 Bairro Caixa d´água Espigão do Oeste, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/09/2024 a 11/09/2024, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Espirito Santo, 1927 Bairro Caixa d´água Espigão do Oeste, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição Gêneros Alimentícios , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 06/09/2024 a 11/09/2024 - 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulários Pesquisas de Preços (Mercado)ID 0052570175(Padaria) 0052585013

Espigão do Oeste/RO, data e hora do sistema.

NEIVA GIMENEZ LEME

Presidente da Comissão de Contratação

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052592467

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CCUNHA

CONTRATADA: AMP MULTTONNER CACOAL

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ 13.458.030/0001-98

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição demateriais de informatica e reparos diversos

VALOR: R\$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: [360] sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:06/09/2024

ASSINAM:

ASSINAM:

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

ADRIANO MATHEUS PALAURO

Representante de contratada

Protocolo 0052569687

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste

CONTRATADA: V K LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 14.230.787/0001-92

OBJETO: É objeto desta contratação de Material para Manutenção de Bens Imóveis.

VALOR: R\$ 4.309,36 (quatro mil trezentos e nove reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024.

ASSINAM: Nadir Fernandes Costa.

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

ASSINAM: Vinissius Roberto Kwirant de Souza

Representante Legal

Nadir Fernandes Costa

Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação

Protocolo 0052585752

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017360/2024-16

Objeto: Serviço de apresentação de obrigações acessórias, DCTF mensal, ECF anual para Receita Federal (2023)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/09/2024 a 11/09/2024**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de apresentação de obrigações acessórias, DCTF mensal, ECF anual para Receita Federal (2023), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/09/2024 a 11/09/2024**, pelo endereço eletrônico ceejariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Serviço de apresentação de obrigações acessórias, DCTF mensal, ECF anual para Receita Federal (2023), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/09/2024 a 11/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (<https://drive.google.com/file/d/1Va0WswW-21TFLQ2yTMXf6ZyVYpYz-VhP/view?usp=sharing>).

Ariquemes/RO, 06 de setembro de 2024.

NELMA CORRÊA GONÇALVES

Presidente da Comissão de Contratação

EDRIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052469971

Portaria nº 10395 de 05 de setembro de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.435017/2019-84,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **(fevereiro, março, abril, maio e julho de 2023)**, servidor desligado em**30/09/2023**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra fevereiro	Hora extra março	Hora extra abril	Hora extra maio	Hora extra julho
*****148	VALMI FERNANDES CARVALHO	Prof. Classe C	08	32	32	32	14

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0052535311

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024, (0051280023), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052566288) e o Resultado da Análise (0052566956), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME	01	890,00
Valor Total			890,00

Porto Velho/RO, 05 de Setembro de 2024.

Rosilene Costa Nascimento

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos

Protocolo 0052567200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO** , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID:0052300500), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:0052520712) e o Resultado da Análise (ID:0052530133), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Serviço de manutenção corretiva, conserto de vazamento água, reparo interno, limpeza interna e externa de bebedouro industrial com troca do elemento filtrantes carvão pré-filtro e poly flow.	Serv.	1.449,00
2	Serviço de manutenção corretiva de reparo no interno com troca de suporte e limpeza interna e externa e bebedouro industrial com troca do elemento filtrantes carvão e pré-filtro;	Serv.	1.077,00

3	Serviço de manutenção corretiva, reoperação e limpeza interna e externa de bebedouro industrial e troca do elemento filtrantes carvão e pré-filtro;	Serv.	1.377,00
4	Serviço de manutenção corretiva e reparo na manopla e limpeza interna e externa do bebedouro soft com troca do elemento filtrantes carvão;	Serv.	763,00
TOTAL			4.666,00

Ji- Paraná- RO- 06 de setembro de 2024

ALBERTINA MONTEIRO NETTA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO

Protocolo 0052595285

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.040936/2024-31

Objeto: Manutenção e conservação de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 05/09/2024 a 10/09/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado na Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e conservação de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/09/2024 a 10/09/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços/ Material de consumo, Manutenção e conservação de bens imóveis, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/09/2024 a 10/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ()
- Ariquemes/RO, 05 de setembro de 2024.

JOSIANE SOUZA BRASIL

Presidente da Comissão de Contratação

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052533784

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024 (0052567301)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos

CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gás engarrafado: recarga de gás, GLP 45Kg.

VALOR: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 06 de Setembro de 2024

Rosilene Costa Nascimento

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Prof Eloisa Bentes Ramos

Protocolo 0052596333

AVISO

Conselho Escolar da Escola **Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.055131/2024-91

Objeto: Contratação de Aquisição de uniformes e acessórios para o corpo de dança corporação musical em atendimento às necessidades excepcionais da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/09/2024 a 13/09/2024

O Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**, CNPJ nº 00.738.548/0001-33, sito a Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE EMENDA**

PARLAMENTAR - TERMO DE FOMENTO Nº 324/SEDUC/PGE/2023, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de uniformes e acessórios para o corpo de dança corporação musical, referente aos recursos repassados no programa **EMENDA PARLAMENTAR**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de 10/09/2024 a 13/09/2024, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, no horário comercial das 8h00m as 12h00m e das 14h00m as 18h00m, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de uniformes e acessórios para o corpo de dança corporação musical, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0052539835** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, tendo que apresentar por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 06 MESES, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará ser entregue presencialmente no endereço supracitado da unidade executora, dentro do prazo de 10/09/2024 a 13/09/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os documentos exigidos, devem estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. Duque de Caxias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do EMENDA PARLAMENTAR da escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo/Transferências específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID0052539835

Suzanne Tatielli Castro Esteves

Presidente da Comissão de Contratação

JEFERSON SALES GUIMARÃES

Presidente do Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**

Protocolo 0052538703

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 016/2024 (ID 0052124311, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052571747) e o Resultado da Análise (ID 0052571810), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ademir da Cruz LTDA	1,2,3,4	3.188,00
2	Elias JR Informatica	-	-
3	Andrea Duraes da Cruz Rigo	-	-
Valor Total			

Machadinho do Oeste, 06 de Setembro de 2024.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052571897

Portaria nº 10330 de 03 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.008769/2024-33**;

Considerando Informação n. 171 ID 0052108293 e despacho de confirmação PGE/PCDS ID 0052108300;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: SOLANGE NEVES , do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia , lotada no município de Alto Paraíso/Ariquemes. Para cálculo da Progressão funcional , foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivada em 13/07/2009, (conforme Informação Funcional , certidão de frequência, cópia do Termo de Mudança de Regime jurídico e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****313	SOLANGE NEVES	PROFESSOR CLASSE A-Ch40	29/06/1988	13/07/2009	12/07/2015	a 12/07/2017	5	09/02/2019
*****313	SOLANGE NEVES	PROFESSOR CLASSE A-Ch40	29/06/1988	13/07/2009	12/07/2017	a 12/07/2019	6	12/07/2019
*****313	SOLANGE NEVES	PROFESSOR CLASSE A-Ch40	29/06/1988	13/07/2009	12/07/2019	a 12/07/2021	7	12/07/2021

Obs. -Os períodos analisados desta Portaria são sequência do período da Portaria n. 533/2017 ID 0052108165 , todavia, o biênio: 12/07/2021 a 12/07/2023 não foi computado para fins de Progressão funcional em decorrência das Licenças médicas usufruídas pela servidora no período de junho a setembro de 2022, conforme inciso VI, artigo 60 da Lei complementar 680/12.

-Eventuais retroativos deverão ser limitados ao período imprescrito,a luz do art. 1º do Decreto 20. 910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 03 de Setembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0052446547

Portaria nº 10396 de 05 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.049228/2023-84**;

Considerando Informação n. 171 ID0052128311 e despacho de confirmação PGE/PCDS ID 0052128327 ;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: DIRCE SANCHEZ ASSUNÇÃO , do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia , lotada no município de Guajará Mirim . Para cálculo da Progressão funcional , foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivada em 24/11/2008, (conforme Informação Funcional , certidão de frequência, cópia do Termo de Mudança de Regime jurídico e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****399	DIRCE SANCHEZ ASSUNÇÃO	TÉCNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22/06/1988	24/11/2008	22/11/2016 a	22/11/2018	6	22/11/2018
*****399	DIRCE SANCHEZ ASSUNÇÃO	TÉCNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22/06/1988	24/11/2008	22/11/2018 a	22/11/2020	7	22/11/2020
*****399	DIRCE SANCHEZ ASSUNÇÃO	TÉCNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22/06/1988	24/11/2008	22/11/2020 a	22/11/2022	8	22/11/2022

Obs. -Os períodos analisados desta Portaria são sequência do período da Portaria n. 533/2017 ID 0041197974.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho,05 de Setembrode 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0052538618

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Informamos que no Termo De Homologação De Resultado (ID 0050409559) onde se lê: **Valor Total R\$ 54.520,70**.
Leia-se: **Valor Total R\$ 54.521,58**.

Informo que não tem alteração dos valores dos itens.

Jaru/RO, 06 De Setembro De 2024
Tatiane da Silva
Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO

Protocolo 0052575725

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.021169/2024-61

Objeto: Averbação de Ata.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents:04/09/2024 à 12/09/2024
O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado naAvenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de :*SERVIÇO TER. PESSOA JURÍDICA*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/09/2024 à 12/09/2024, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o Serviço de Averbação de Ata, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/09/2024 à 12/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D' Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vale do Anari/RO, 04 de setembro de 2024.

EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA

Presidente da Comissão de Contratação
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052486121

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 017/2024 (ID 0052126856), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052598519) e o Resultado da Análise (ID 0052601108), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ademir da Cruz LTDA	-	-
2	Elias JR Informatica	01,02,03,04,05,06,07	4.040,00
3	Andrea Duraes da Cruz Rigo	-	-
Valor Total			4.040,00

Machadinho do Oeste, 06 de Setembro de 2024.
Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052603117

**INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP**

Portaria de férias nº 11652 de 04 de setembro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/08/2024 a 22/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SUZY MARQUES RAMOS DE LIMA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****666, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(13/08/2024 a 22/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC30562

Portaria nº 168 de 05 de setembro de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

Considerando a Justificativa (0052384587), e o Requerimento (0052336534) e demais documentos constantes no Processo SEI nº 0048.000816/2024-72.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de Férias em Pecúnia, referente a **20 (vinte) dias de férias do exercício de 2021 e 20 (vinte) dias de férias do exercício de 2022**, em favor da servidora **SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES**, Diretora Pedagógica, matrícula *****823, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia e que foram interrompidas por motivo de superior interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0052528276

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

Portaria nº 195 de 30 de agosto de 2024

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER- SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art.154-A da Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49 de 15 de março de 2023, considerando a necessidade de nomear membros do Comitê Organizador Estadual dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – XV JIR -2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 185 de 19 de agosto de 2024 (Id.0051940476);

Art. 2º - Nomear nos termos da Lei nº 3.665, de 13 de novembro de 2015 os servidores membros do Comitê Organizador Estadual dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – XV JIR -2024, na sua 15ª edição, a ser realizado no período de 20 de setembro à 02 de outubro de 2024, no município de Cacoal – RO.

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	José Carlos Barbosa	Presidente/CCO
02	Neimario Ourique da Cunha Filho	Diretor Técnico
03	Italo Flammarion Cortez da Fonseca	Diretor Técnico Auxiliar
04	Paulo Roberto dos Santos	Secretário Geral
05	Luis Henrique Pessoa Reis	Auxiliar de Secretaria
06	Gabriel da Rocha Moreira	Auxiliar de Secretaria
07	Aracélia Rodrigues de Souza	Coordenadoria Cerimonial
08	Karla Alves Wilhelms	Coordenadoria Cerimonial
19	Osvaldo da Silva	Coordenador de Modalidade
10	Cynthia Crystina Ferreira de Oliveira	Coordenador de Modalidade
11	Julimar de Melo Ferreira	Coordenador de Modalidade
12	Mayra Cristina Roseno	Coordenadoria de Alimentação
13	Alexia de Oliveira Jansen	Coordenadoria de Alimentação
14	Estela Loyana Kerhoff de Souza	Coordenadoria de Alimentação
15	Jozilene Martins de Abreu	Coordenação de Hospedagem
16	Aline Cunha dos Santos Oliveira	Coordenação de Hospedagem
17	Bruna Naiara Queiroz Serrati Sá	Coordenação de Hospedagem
18	Yasmin Desirre das Neves Lopez	Coordenadoria de Hospedagem

19	Ludson Nascimento da Costa Nobre	Coordenadoria de Transporte
20	Cleivanete Soares de Lira	Coordenadoria de Transporte
21	Micheli Pinheiro de Andrade	Coordenadoria de Transporte
22	Gustavo Reis Araújo Ramos	Coordenação de Div. e Marketing
23	Cícero Marques de França	Coordenador de Logística
24	Carlos Rodrigues	Coordenadoria de Logística
25	Orlando Cavalcante Pereira da Silva Jr.	Presidente/TJD
26	Simone da Silva Vicentin	Presidente/CDE
27	Denio Mozart de Alencar Guzman	Procurador/TJD
28	Luiz Cavalcante de Souza Júnior	Defensor/TJD
29	Dney Aparecida Santos	Membro/TJD
30	Pablo Tavares Nunes	Membro/TJD
31	Marcinéia Aparecida de Oliveira	Secretária/TJD

Art. 3º - As atribuições do Comitê Organizador Estadual, está constante no Caderno de Encargos dos Jogos Intermunicipais de Rondônia.

Art. 4º - Esta Portaria perderá seus efeitos após a entrega do Boletim Final dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – XV JIR 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor após sua publicação.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0052332942

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001666/2024-93, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Recreativa e Desportiva Zebra Mania - ARDEZAM, inscrita no CNPJ/MF de nº 13.136.182/0001-74, no valor de R\$ 297.200,00 (duzentos e noventa e sete mil e duzentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao custeio do Projeto "Rodeio SIPEMONT", conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052466932).

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0052474422

Portaria nº 204 de 06 de setembro de 2024

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o Termo de Homologação, referente ao **EDITAL Nº 6/2024/SEJUCEL-CODEC**, após análise da Comissão de Avaliação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 99 de 19 de maio de 2024, que tem por objeto a contratação de **ARTISTAS MUSICAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA** para a prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei 14.133/21 para atender às programações realizadas ou apoiadas pela SEJUCEL, no período de 12 meses a partir da publicação e homologação no DIOF, em todo estado de Rondônia, nos termos do edital supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os **habilitados e inabilitados**, após análise da documentação pessoal dos proponentes pela Comissão de Homologação, do **EDITAL Nº 6/2024/SEJUCEL-CODEC DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS**

MUSICAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, referentes às inscrições realizadas no período de 20/05 a 06/09/2024:

Nome do Proponente / Artista	Nome Artístico	CPF/CNPJ	Estilo Musical Principal	Estilo Musical Secundário	Cidade	Situação
Brendo Araújo Souza	Yuri Lorenzo	XXX.881.522-XX	DJ - Funk	-	Porto Velho	Habilitado
Marcio Enrique Dos Santos	Henrique Santos	XXX.416.702-XX	MPB	Sertanejo	Ji-Paraná	Habilitado
Leandro Martins de Lima	Pisadinha do Norte	XXX.908.622-XX	Forró	Sertanejo	Porto Velho	Habilitado
Ericsson Ruttemberg Aguiar da Silva Costa	Mateus Reis	XXX.830.032-XX	Sertanejo	Sertanejo Acústico	Porto Velho	Habilitado

1 - Apresentações MUSICAIS: Musica instrumentalcom voz - Solo

Nome do Proponente Artista	Nome Artístico	CPF/CNPJ	Estilo Musical Principal	Estilo Musical Secundário	Cidade	Situação
Agilton Damião Rodrigues Machado	Forro Mesclado	XXX.568.902-XX	Forró pé de Serra	Xóte/Baião	Porto Velho	Habilitado
Edmilsom Almeida Costa	Trio Entre Rios	XX.919.66/0001-XX	Bossa Nova	Mpb	Ji-Paraná	Habilitado
Sirlene França Ventura	Lene Ventura	XXX.946.002-XX	Forró	-	Porto Velho	Habilitado

2 - Apresentações MUSICAIS: Musica instrumental com voz - Dupla

Nome do Proponente / Artista	Nome Artístico	CPF/CNPJ	Estilo Musical Principal	Estilo Musical Secundário	Cidade	Situação
Paula cristine Souza Carvalho	Garota Charnosa	XXX.379.972-XX	Forró	Sertanejo	Porto Velho	Habilitado

3 - Apresentações MUSICAIS: Musica instrumental com voz - Trio

Nome do Proponente Artista	Nome Artístico	CPF/CNPJ	Estilo Musical Principal	Estilo Musical Secundário	Cidade	Situação
Samuel Pessoa da Silva	Samuel Bera Band	XXX.825.522-XX	Rock	-	Porto Velho	Habilitado
Miqueia de Oliveira Nonato Monteiro	Miqueia e banda	XXX.517.682-XX	Forró	Sertanejo/Mpb e Axe	Porto Velho	Habilitado
Mailson Veras Nogueira	Banda Nó da massa	XX.635.186/0001-XX	Rock	Pop Rock	Porto Velho	Habilitado
Reginaldo Aparecido Rodrigues Queiroz	Grupo Mistura Sertaneja	XX.430.412/0001-XX	Sertanejo	Rock	Porto Velho	Habilitado
Renato de Moura Sutile	Projeto 3FACES	XXX.715.462-XX	Mpb	Mpb	Ji-Paraná	Habilitado
Francisco Franclin Maia de Arruda	Royal Rock Band	XXX.800.362-XX	Rock	Pop Rock	Porto Velho	Inabilitado (comprovante de enderengo no nome de terceiros)

Erondir Rodrigues do Nascimento	Louro Rodrigues e Banda	XXX.827.702-XX	Samba	Pagode	Porto Velho	Habilitado
Raimundo Arnolfo Brito Alves	Os Criativos do Forró	XXX.131.462-XX	Forró	Sertanejo	Porto Velho	Habilitado
Evandro Rodrigues dos Santos fFilho	Banda Distopia	XXX.871.022-XX	POP Rock	-	Porto Velho	Inabilitado (Sem Certidão de Tributo Federal)
Franciele Meborach Lopes	Banda harmonia do forro	XXX.942.382-XX	Forró	-	Porto Velho	Habilitado
Arzelino Marcelino Costa	Arzelino Marcelino Costa	XXX.946.932XX	Forró	-	Rolim de Moura	Inabilitado (Sem descrição do Portfólio no Anexo II)
Thiago Vinicius Ferreira dos santos	-	XX.754.073/0001-XX	Sertanejo	Forró	Alta Floresta D ´ Oeste	Inabilitado (Sem Anexo II)
Ariel Guedes Da Silva	-	XXX.127.762-XX	Sertanejo	MPB	Alto Alegre dos Parecis	Habilitado
Sulyvan Douglas Oliveira Nascimento	Sulyvan Douglas e Banda	XXX.913.767-XX	Sertanejo	Forró	Alta Floresta D ´ Oeste	Habilitado
Nilson Braga dos Santos	-	XXX.023.932-XX	Sertanejo	MPB	Alta Floresta D ´ Oeste	Inabilitado (Sem Anexo II)

4 - Apresentações de Bandas - 04 Integrantes

Nome do Proponente Artista	Nome Artístico	CPF/CNPJ	Estilo Musical Principal	Estilo Musical Secundário	Cidade	Situação
Henry Vidal	Henry Vidal	XXX.690.582-XX	Sertanejo	Forró	Porto Velho	Habilitado
Silvio sd Banda	Sd Banda	XXX.506.742-XX	Forró	Samba	Porto Velho	Habilitado
Edineide Fatima de Souza Garrett	Edineide Souza e Banda	XXX.127.912-XX	Axé	Sertanejo	Porto Velho	Habilitado
Isac Anacondas do Forró	Anacondas do Forró	XXX.766.182-XX	Forró	Xóte	Porto Velho	Habilitado
Ulisses da Silva Guedes	Ulisses Guedes e Banda	XXX.204.062-XX	Gospel	-	Porto Velho	Habilitado
Madson Lamarão	Madson Lamarão	XXX.691.302-XX	Forró	Xóte	Porto Velho	Habilitado
Jessica Santana da Luz	Jessica Luz	XXX.052.302-XX	Sertanejo	-	Porto Velho	Habilitado
Francicleide Alves Xavier	Banda Lua	XXX.975.552-XX	Forró	-	Porto Velho	Habilitado
Pedro Pinheiro Neto	Karlos Neto	XXX.661.171-XX	Sertanejo	Pagode/Forró	Porto Velho	Habilitado

Marla de Souza Costa	Marla Souza	XX.627.770/0001-XX	Sertanejo	Forró	Porto Velho	Habilitado
Lívia Jamylle de Araújo Farias	Livia & Thainara	XX.702.565/0001-XX	Sertanejo	-	Porto Velho	Habilitado
Willson Barbosa da Silva Junior	Jr Music	XXX.519.032-XX	Mpb	Gospel	Ji-Paraná	Habilitado
Thiago Ribeiro do Nascimento	Ministério de Musica El-Shadai	XXX.806.382-XX	Gospel	-	Ji-Paraná	Habilitado
Jebson Fernandes Cangussu	Mib -Music	XXX.945.172-XX	Gospel	Gospel	Ji-Paraná	Habilitado
Patricia Moraes das Neves	Patricia Moraes	XXX.812.742-XX	Forró	-	Porto Velho	Habilitado
Gabriel Conceição Virgilio de Souza	Biellzinho	XXX.514.182-XX	Samba	Pagode	Porto Velho	Habilitado
Ades da Silva Batista	Banda Café com Leite	XXX.248.712-XX	Forró	-	Porto Velho	Habilitado
Luis Antonio Rebolo	Banda Lado B	XX.601.353/0001-XX	Rock	-	Rolim de Moura	Habilitado
Murilo Henrique de Cantalista Floresta	Murilo Henrique	XXX.510.892-XX	Sertanejo	Forró	Porto Velho	Habilitado
Evandro Lima Nunes	-	XXX.510.442-XX	Sertanejo	-	Porto Velho	Habilitado
Wesley Lopes de Brito	Forró pé de serra	XXX.838.432-XX	Forró pé de serra	-	Porto Velho	Habilitado
Antonio Gabriel Barbosa Rodrigues	Gabriel Parada	XX.051.681/0001-XX	Axé	Sertanejo	Porto Velho	Habilitado
Raphael Soares da Silva	Phelipe Soares	XXX.962.042-XX	Sertanejo	-	Porto Velho	Habilitado
Edna Dutra Barbosa	Lance Novo	XXX.209.902-XX	Pagode	Forró	Porto Velho	Habilitado
Débora Gomes	Forró Felina	XX.138.972/0001-XX	Forró	Sertanejo	Porto Velho	Habilitado
Gabriel Conceição Vírgilio de Souza	Biellzinho	XX.135.313/0001-XX	Pagode	Axé	Porto Velho	Habilitado
Welton da Silva Brito	Tom Brito	XX.225.836/0001-XX	Sertanejo	Pagode	Porto Velho	Habilitado

5 - Apresentações de Bandas - 05 Integrantes ou mais

Nome do Proponente Artista	Nome Artístico	CPF/CNPJ	Estilo Musical Principal	Estilo Musical Secundário	Cidade	Situação
Queicia Doring Schultz	Pomer Danz	XXX.441.052-XX	Pomerana	-	Ji-Paraná	Habilitado
Karen Luana Ribeiro Cardoso	Grupo Cordão de Ouro Capoeira	XXX.228.827-XX	Capoeira	-	Porto Velho	Habilitado

Associação Folclórica, Cultural e Desportiva Girassol das Três Marias - A Explosão do Norte	Girassol das Três Marias - A Explosão do Norte	XX.457.515/0001-XX	Quadrinha Junina	-	Porto Velho	Habilitado
Raimundo Veloso de Oliveira	Junina Caipira da Diversidade Rondoniense	XXX.00.652-XX	Quadrinha Junina	-	Porto Velho	Habilitado
Maik de Almeida Paula	JUABP Tsunami do Norte	XXX.731.892-XX	Quadrinha Junina	-	Porto Velho	Habilitado
Marco Antonio de Souza	Boi Marronzinho	XXX.368.912-XX	Boi-bumbá	-	Porto Velho	Habilitado
Andreia da Silva Guedes	Boi Az de Ouro	XXX.820.732-XX	Boi-bumbá	-	Porto Velho	Habilitado
Ananias de Sousa Gomes	Cia de Dança Tsunami	XXX.197.701-XX	Forró	Ritmos Paraenses	Porto Velho	Habilitado
Eduardo Magno Oliveira Da Silva	Nova Junina do Orgulho	XXX.417.552-XX	Quadrinha Junina	-	Porto Velho	Habilitado
Glenda Souza Silva	Glenda Silva	XXX.574.132-XX	Ballet	Jazz, Dança do Ventte	Rolim de Moura	Inabilitada (Ausência do verso do RG, sem descrição do Portfólio no anexo II, Sem certidão de Tributo Estadual - Sefin)
Elisangela Rodrigues dos Santos	-	XXX.015.972-XX	Dança do Ventte	-	Rolim de Moura	Inabilitada (Sem descrição do Portfólio no anexo II, Sem certidão de Tributo Estadual - Sefin)

6 - Apresentações de GRUPOS DE DANÇA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Porto Velho, 06 de Setembro de 2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Protocolo 0052571234

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1401 de 30 de agosto de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 543/2024/SEAS-GISP, 28 de agosto de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito Nova Dimensão - Nova Mamoré, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 13 a 15/08/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Achiles Menezes Ferreira	*****332	Porto Velho
Raimundo Robson Barbosa de Oliveira	*****263	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052333730

Portaria nº 1426 de 04 de setembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando os termos do Memorando nº 128/2024/SEAS-GPG id.(0052164809), contido nos autos de id.0026.005437/2024-27;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **09/09/2024 à 18/09/2024**, a servidora **LAURA DE SOUSA COSTA PASSOS**, Assessor VIII, CDS-08, matrícula nº *****431, para responder pela **Gerencia de Proteção Global - GPG**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES**, Gerente, CDS-09, matrícula nº *****390, considerando seu período de Férias conforme os termos da Portaria de férias nº 11558 de 04 de setembro de 2024, id.0052525974.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0052495429

Portaria nº 1429 de 04 de setembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando os termos do Memorando nº 135/2024/SEAS-GAP id.(0052165107), contido nos autos de id.0026.004579/2024-77;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **02/09/2024 a 21/09/2024 e 23/09/2024 a 08/10/2024**, a servidora **GÉSSICA XAVIER DE SOUZA**, Assessor VII, CDS-07, matrícula nº *****682, para responder pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição

ao titular **NALDO MACHADO DOS SANTOS**, Gerente, CDS-09, matrícula nº *****417, considerando seu período de Férias conforme os termos da Portaria de férias nº 11555 de 04 de setembro de 2024 e Portaria de férias nº 11556 de 04 de setembro de 2024, contidas no id.0052526224.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0052509761

Portaria nº 1431 de 05 de setembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº286/2024/SEAS-CASA, 05 de setembro 2024.

Resolve:

Art. 1º- Conceder ao **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador da Casa do Ancião São Vicente de Paula, matrícula nº *****940, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com a Nota de Empenho nº 2024NE000791 (0052543432), conforme quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
08.122.1015	2087	3390-39	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 2º - O prazo de prestação de contas de Suprimento de Fundos (até o 5º dia útil do mês seguinte) que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229, de 06 de setembro de 2004;

Art. 3º - O servidor responsável por adiantamento que deixar de efetuar gastos em dois meses consecutivos terá o saldo do cartão cancelado e revertido à conta-única do Tesouro, bem como deverá ser revogada a portaria de concessão no caso de adiantamento em base mensal;

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecido pelos Decretos acima mencionados; e

Art. 5º - A Unidade Setorial de Controle Interno da SEAS efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052545304

Portaria nº 1389 de 28 de agosto de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 227/2024/SEAS-GCONTRAT, de 28 de agosto de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Guajará - Mirim, para realização vistorias e fiscalizações da execução de contratos e orientações quanto ao serviço realizado junto à regional. A concessão de diárias no período de 02 a 04/09/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Gabriele Souza Lima	*****096	Porto Velho
Juliana Ferreira Bispo	*****035	Porto Velho

Tamiles Albuquerque de Almeida	*****348	Porto Velho
Luiz de Almeida Damasceno	*****500	Porto Velho

- Art. 2º-** Designar o Servidor Luiz de Almeida Damasceno como Condutor do Veículo Oficial.
- Art. 3º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 4º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014
- Art. 5º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052260610

Portaria nº 1413 de 03 de setembro de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 227/2024/SEAS-GCONTRAT, de 28 de agosto de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Guajará - Mirim, para realização vistorias e fiscalizações da execução de contratos e orientações quanto ao serviço realizado junto à regional. A concessão de diárias no período de 02 a 04/09/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Willian de Oliveira Barbosa	*****110	Porto Velho

- Art. 2º-** Designar o Servidor Willian de Oliveira Barbosa como Condutor do Veículo Oficial.
- Art. 3º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 4º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014
- Art. 5º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052431560

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Conveniente: Município de Guajará-Mirim
CNPJ n.º 15.042.758/0001-60
Convênio n.º 260/PGE-2020

Valor Global: R\$ 448.471,90 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos)

Processo n.º 0026.248476/2018-79

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Conveniente, para a construção da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer nº 1273/2024/SEAS-CI, o qual afirma que *"Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, referente ao Termo de Convênio N.º 260/PGE-2020 (0014954274), em virtude da análise documental apresentadas nos autos em epígrafe."*

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Convênio, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0052414465

ATA DE REUNIÃO

//

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI-RO

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 937, de 31 de março de 2017, bem como pelo Regimento Interno (Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 18/12/2017), torna pública a Ata da Reunião Ordinária do dia 06/08/2024, em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Após lida e aprovada, a Ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros(as) presentes, conforme lista de presença abaixo.

Local: Casa dos Conselhos Estadual e Plataforma Zoom.

Data: 06/08/2024

Hora de início: 10h

Duração da Reunião: 1h09

CONSELHEIROS(as) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

Presidente: João Bosco Machado de Miranda

Conselheiros(as) Presentes (13):

Governamentais (06): Maria Enubia Pinheiro Alves Silva, titular (**SEDUC**); Adriane do Nascimento Soares, titular (**SEAS**); Laura de Sousa Costa Passos, suplente (**SEAS**); Fábio de Freitas Dantas, titular (**SEAGRI**); Luciana Silva Cavalcante, titular (**SESDEC**); Nicole Camacho da Silva, titular (**SETUR**); Renata Kelly Câmara Gomes, suplente (**SESAU**);

Sociedade Civil (07): João Bosco Machado de Miranda, titular (**OAB-RO**); Francisca Vanusa Silva Soares, titular (**ABRAZ**); Pedro Augusto Paula do Carmo, suplente (**ABRAZ**); Luzanira Moraes de Souza, titular (**SINDUR**); Jamile Lopes Lima Bessiani, suplente (**Lar do Idoso Aurélio Bernardi**); Marcelo Lima de Lucena, titular (**Lar Leal**); Élcia Pereira de Souza, suplente (**Lar Leal**);

Convidados Presentes (03): Pietra Simonir Moreira Reis (SEAS); Ana Gabriela (SEAS); Gel Nascimento (SESAU).

Registro da Reunião: Assessor Alexander Nunes de Farias.

Ofício de Convocação: Ofício nº 4604/2024/SEAS-CEDPI - SEI nº 0051282966

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (04): SEJUCEL; Lar do Idoso Aurélio Bernardi; SINTERO; FECAUBER;
Faltas Justificadas (1): Madma Cristiani Dias de Souza, titular (SEJUCEL).

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

<https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/83xKpXCXFKGoGL3>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Apresentação dos Dados do Disque 100 referentes ao primeiro semestre de 2024 sobre a violência contra a pessoa idosa no Estado de Rondônia;	06:55
2	Efetividade do Plano de Trabalho do Conselho para 2024: Fortalecer a captação de recursos para o fundo; Aprimorar a comunicação e o engajamento interno e externo; Capacitação contínua dos conselheiros; Implementação de um sistema de monitoramento e avaliação das atividades e projetos do CEDPI; Produção e distribuição de materiais informativos sobre os direitos dos idosos; Realização de visitas aos municípios para promover a reativação ou criação de conselhos municipais;	25:24
3	Atualização da Planilha dos Conselhos Municipais e elaboração do calendário de visitas aos municípios para execução em 2025;	45:08
4	Agendamento com outros conselhos para troca de experiências e promoção de ações conjuntas;	54:24
5	Visitas nas Unidades de Atendimento à Pessoa Idosa em Porto Velho;	55:30
6	Composição das comissões permanentes;	56:38
7	Informes Gerais.	1:02:05

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Em 6 de agosto de 2024, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/RO) em formato híbrido, com a participação presencial na Casa dos Conselhos Estadual e virtualmente pela plataforma Zoom. O presidente João Bosco abriu a sessão, agradecendo a presença de todos e justificou o adiamento do início da reunião para as 10 horas, devido a um compromisso urgente na parte da manhã. Ao tratar do **item 1** da pauta (Ver 06:55 da gravação), o Presidente apresentou os dados do Disque 100, referentes às denúncias de violência contra a pessoa idosa em Rondônia no primeiro semestre de 2024. Após a exibição dos números, foi destacada a vulnerabilidade de idosos nas faixas etárias de 60 a 64 anos e 70 a 74 anos, que apresentaram os maiores índices de denúncias. Em termos de gênero, os dados indicaram uma prevalência significativa de violência contra mulheres idosas, com 302 denúncias e um total de 1.777 violações. Para os homens, foram registradas 168 denúncias, somando 1.063 violações. O Presidente enfatizou que a maioria dos agressores são pessoas próximas às vítimas, como filhos, cônjuges e cuidadores. Filhos(as) foram responsáveis por 1.701 violações, cônjuges por 59 e cuidadores por 18. As principais formas de violência incluíram negligência, exposição a riscos à saúde e maus-tratos físicos e psicológicos, sendo a negligência responsável por 402 violações e a exposição ao risco, por 327. Na sequência, o Presidente apresentou algumas sugestões para medidas preventivas para que o conselho venha a trabalhar num plano de ação ainda 2024. O conselheiro Pedro sugeriu campanhas de conscientização nas escolas e universidades, além da divulgação dos dados em veículos de mídia como TV e rádio. Pedro também destacou a importância de sensibilizar profissionais de saúde sobre a necessidade de protocolos específicos para notificação de violência contra idosos. O Presidente João Bosco acrescentou que é essencial divulgar melhor o papel do conselho, muitas vezes mal compreendido pela população, o que acaba levando a interpretações políticas equivocadas. Na sequência, o conselheiro Marcelo, representante do Lar Leal, ressaltou que o esgotamento das famílias ao cuidar dos idosos pode também resultar em violência, sugerindo campanhas que incentivem as famílias a buscar apoio em unidades de saúde com acompanhamento psicológico e psiquiátrico. Ele lembrou que o cuidado de idosos com demência ou Alzheimer pode gerar desgaste financeiro e emocional, o que muitas vezes leva à violência. O Presidente concluiu que os dados apresentados serão norteadores para o desenvolvimento do plano de trabalho do conselho que será tratado no **item 2** (25:24 min. da gravação), sendo portanto contemplado essa pauta junto com o item 1. O Presidente apresentou as

prioridades para o plano de trabalho, enfatizando a importância da capacitação dos conselheiros e das visitas a serem realizadas nas instituições. O conselheiro Pedro sugeriu a criação de grupos de trabalho para a execução dos projetos do conselho, ou até mesmo uma comissão específica para monitorar a violência contra a pessoa idosa. Em resposta, o Presidente comentou sobre as competências das comissões permanentes, destacando que essas tarefas podem ser atribuídas às comissões já estabelecidas no regimento, com a possibilidade de convidar outros órgãos, como o Ministério Público e a Defensoria Pública, para colaborar nos trabalhos. O conselheiro Pedro sugeriu também a produção de um breve vídeo sobre a violência contra a pessoa idosa, com o objetivo de disseminá-lo nas redes sociais para promover a conscientização. Na sequência, a conselheira Adriane acrescentou que o plano de trabalho deveria incluir o fortalecimento da articulação com os conselhos municipais, com foco nos fluxos de atendimento. Além disso, ela propôs a realização de uma oficina para que os conselheiros adquiram conhecimento completo sobre a rede de atenção à pessoa idosa, com a participação de outros órgãos. No **item 3** da pauta (Ver 45:08 da gravação), o Presidente informou que um ofício foi enviado aos municípios para atualizar as informações sobre os conselhos municipais. O diagnóstico revelou a existência de 43 conselhos municipais criados em Rondônia, sendo que 9 municípios ainda não possuem conselhos, 34 municípios têm conselhos ativos, 18 têm conselhos inativos, 9 municípios possuem conselhos ativos com fundo, enquanto 18 municípios têm conselhos inativos e sem fundo. O Presidente destacou que, com base nos dados apresentados, será elaborado um plano de visitas aos municípios para 2025. A seguir, a conselheira Adriane comentou sobre a importância da atuação do conselho estadual, ressaltando que, em 2022, havia apenas 24 conselhos municipais em Rondônia. O aumento no número de conselhos e fundos é reflexo da proximidade do conselho estadual com os municípios. No **item 4** da pauta (Ver 54:24 da gravação), o Presidente mencionou que essa questão já foi contemplada e ratificada nas discussões dos itens anteriores, destacando que as visitas planejadas para 2025 dependerão da disponibilidade de recursos no fundo e do desenvolvimento do plano de trabalho. Ao tratar do **item 5** da pauta (Ver 55:30 da gravação), o Presidente afirmou que, assim como no item anterior, o tema será incluído no plano de trabalho em análise pelas comissões, prevendo visitas tanto a unidades preventivas quanto de saúde, com a possibilidade de estender as visitas a instituições de ensino. No **item 6** da pauta (Ver 56:38 da gravação), o Presidente solicitou a exibição da composição das comissões permanentes formadas até o momento. Foi realizada a leitura de cada composição, indicando as vagas ainda disponíveis, considerando que cada comissão deve ser composta por 4 conselheiros, sendo 2 governamentais e 2 representantes da sociedade civil. O Presidente pediu aos membros presentes que avaliassem a disponibilidade para ocupar as vagas remanescentes e informassem ao assessor do conselho o quanto antes. Caso não houvesse manifestação, a mesa diretora se encarregaria de fazer as indicações. No **item 7** da pauta (Ver 1:02:05 da gravação), o Presidente franqueou a palavra aos conselheiros. A convidada Gel Nascimento informou que está em processo de providenciar o ofício junto à SESAU para sua nomeação ao conselho, em substituição ao conselheiro João Bosco. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente João Bosco Machado de Miranda agradeceu a presença dos conselheiros e encerrou a Reunião Ordinária do CEDPI/RO. Após a leitura e aprovação da ata, esta será assinada eletronicamente pelos conselheiros presentes, que concordaram com a divulgação de suas imagens registradas na gravação desta reunião pública.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Com base nos dados apresentados, o Presidente deliberou que o conselho elabore um plano de visitas aos municípios de Rondônia para 2025, condicionando-as à disponibilidade de recursos no fundo.	54:24
2	O Presidente deliberou que os conselheiros manifestem o interesse em preencher as vagas restantes nas comissões permanentes. Caso não haja manifestação, a mesa diretora fará as indicações.	56:38

PRÓXIMA REUNIÃO:

Tipo de Reunião: Ordinária

Data: 03/09/2024

Horário: 8h30

JOÃO BOSCO MACHADO DE MIRANDA

Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI-RO

Protocolo 0051570162

ATA DE REUNIÃO

//

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI-RO

O **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 937, de 31 de março de 2017, bem como pelo Regimento Interno (Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 18/1 2/2017), torna pública a Ata da Reunião Extraordinária do dia 19/08/2024, em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Após lida e aprovada, a Ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros(as) presentes, conforme lista de presença abaixo.

- Local:** Casa dos Conselhos Estadual e Plataforma Zoom.
- Data:** 19/08/2024
- Hora de início:** 8h30
- Duração da Reunião:** 50 min.

CONSELHEIROS(aS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- Presidente:** João Bosco Machado de Miranda
- Conselheiros(as) Presentes (10):**
 - Governamentais (4):** Laura de Sousa Costa Passos, suplente (**SEAS**); Maria Enubia Pinheiro Alves Silva, titular (**SEDUC**); Luciana Silva Cavalcante, titular (**SESDEC**); Rahany Aline Correa Queiroz, suplente (**SESDEC**);
 - Sociedade Civil (6):** João Bosco Machado de Miranda, titular (**OAB-RO**); Laurita Soté, titular (**Lar do Idoso Aurélio Bernardi**); Cleusa Ferreira Mendes, titular (**SINTERO**); Marcelo Lima de Lucena, titular (**Lar Leal**); Élcia Pereira de Souza, suplente (**Lar Leal**); Luzanira Moraes de Souza, titular (**SINDUR**);
 - Convidados Presentes (1):** Pietra Simonir Moreira Reis (SEAS).
 - Registro da Reunião:** Assessor Alexander Nunes de Farias.
 - Ofício de Convocação:** Ofício nº 5047/2024/SEAS-CEDPI - SEI nº 0051813040

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- Entidades/Órgãos Ausentes (6):** SEAGRI, SEJUCEL, SESAU, SETUR, ABRAZ, FECAUBER.
- Faltas Justificadas (0):** Sem justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

<https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/cKqCg9CMeG2nxjb>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO
1	Supostas irregularidades na Unidade de Acolhimento - Casa do Ancião São Vicente de Paula em Porto Velho/RO (Ofício nº 1958/2024/MDS/SNAS/CGGI);

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Em 19 de agosto de 2024, o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/RO) realizou uma Reunião Extraordinária em formato híbrido, com parte dos conselheiros presentes fisicamente na Casa dos Conselhos Estadual e parte participando via Zoom. A sessão foi aberta pelo presidente João Bosco, que agradeceu a presença de todos. Em seguida, destacou-se o recebimento do Ofício nº 1958/2024/MDS/SNAS/CGGI, emitido pela Secretaria Nacional de Assistência Social, que mencionava supostas irregularidades na Unidade de Acolhimento - Casa do Ancião São Vicente de Paula, em Porto Velho/RO. Diante da questão, o presidente sugeriu a criação de um grupo de trabalho ou comissão para investigar a situação no local e elaborar um relatório a ser apresentado posteriormente ao Conselho Estadual. O conselheiro Marcelo, representante do Lar Leal, manifestou apoio à fiscalização. No entanto, salientou que a Casa do Ancião estava passando por uma fase de mudanças, estando temporariamente localizada em um imóvel alugado e adaptado para o acolhimento dos idosos. Em sua opinião, as denúncias poderiam estar relacionadas à insatisfação de alguns membros da equipe com o local provisório. Ele enfatizou a importância de uma visita ao local para esclarecer o contexto da denúncia. O presidente então solicitou a participação dos conselheiros na visita, a fim de avaliar aspectos estruturais, de higiene, alimentação e demais pontos levantados na denúncia. Após deliberações, os(as) seguintes conselheiros(as) se colocaram à disposição para integrar o grupo de visitação: Luzanira (SINDUR), Cleusa (SINTERO),

Maria Enubia (SEDUC) e Marcelo (Lar Leal). Como as comissões estão em fase de formação, membros da comissão de normas e fiscalização também serão convidados a acompanhar a inspeção. Quanto à elaboração do relatório, embora a Secretaria Nacional tenha estipulado um prazo de 10 dias, o presidente destacou a necessidade de respeitar os compromissos pessoais dos conselheiros que participarão da visita, além da realização de uma reunião posterior para a confecção coletiva do relatório técnico. Diante disso, decidiu-se solicitar uma dilação do prazo para entrega do documento, que será analisado na próxima reunião ordinária do conselho antes de ser enviado à Secretaria Nacional. As datas sugeridas para a visita ao local ficou entre os dias 22 e 23 de agosto, com o horário a ser ajustado conforme a disponibilidade dos(as) conselheiros(as). Não havendo mais nada a tratar, o Presidente João Bosco Machado de Miranda agradeceu a presença dos conselheiros e encerrou a Reunião Extraordinária do CEDPI/RO. Após a leitura e aprovação da ata, esta será assinada eletronicamente pelos conselheiros presentes, que concordaram com a divulgação de suas imagens registradas na gravação desta reunião pública.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO
1	Foi deliberado a realização de uma visita à Casa do Ancião, com o objetivo de investigar as denúncias mencionadas no Ofício nº 1958/2024/MDS/SNAS/CGGI. Após a visita, será elaborado um relatório detalhado que será apresentado ao Conselho para análise.

PRÓXIMA REUNIÃO:

Tipo de Reunião: Ordinária

Data: 03/09/2024

Horário: 8h30

JOÃO BOSCO MACHADO DE MIRANDA

Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI-RO

Protocolo 0052148957

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

TERMO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a meta traçada na 4ª Batalha do Plano Estratégico de Rondônia 2019 - 2023, que visa mitigar a ocorrência de corrupção e desvios éticos no âmbito do setor público;

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, por seu secretário abaixo identificado, oficializa a Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública, conforme orientações do Manual e do Guia Prático para a implementação do Programa de Integridade no Estado de Rondônia, aprovados pela Portaria nº 192 de 27 de outubro de 2021.

Dessa forma, como fundamento da criação do Programa de Integridade, instituído pelo Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021, manifesta o comprometimento e o apoio da alta administração com a assinatura deste Termo de Adesão. Para tal finalidade, responsabiliza-se em garantir as condições necessárias para sua implementação e compromete-se a:

- a) Expressar a manifestação de engajamento e apoio visível ao PROIN e promover a cultura de integridade e a prevenção da corrupção em suas ações e discursos;
- b) Designar formalmente a unidade/setorial de integridade para a implementação e execução do Programa e atuar no seu fortalecimento;
- c) Viabilizar recursos humanos e materiais para o planejamento e execução das medidas de integridade;
- d) Estabelecer mecanismos eficientes de comunicação, monitoramento das principais atividades do Programa;
- e) Promover a gestão de riscos associados ao tema da integridade de forma permanente;
- f) Viabilizar a participação de seus representantes e gestores nas ações do Programa, com vistas à identificação e definição de estratégias apropriadas para identificação e mitigação dos riscos à integridade;
- g) Supervisionar, com apoio a comissão instituída, as principais ações e atividades do Programa de Integridade;
- h) Realizar de eventos sobre a importância do combate à corrupção e outros temas correlatos e incentivar e participação nos treinamentos periódicos;

i) Fomentar a inovação, a adoção de boas práticas na gestão pública e estimular o comportamento íntegro de todos os servidores públicos estaduais;

J) Divulgar o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, previsto no Decreto nº 20.786, de 25 de abril de 2016, que "Institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia.", bem como normas de conduta específicas de cada Unidade quando existir; e

I) Promover o desenvolvimento do Plano de Integridade de forma autônoma, independente e imparcial, que contemple minimamente os dispostos no Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021 e as orientações do Manual e do Guia Prático para a implementação do Programa de Integridade no estado de Rondônia, aprovados pela portaria 192 de 27 de outubro de 2021.

Porto Velho, 05 de Setembro de 2024

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0050384512

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 725 de 05 de setembro de 2024

Prorrogação do prazo do Grupo Técnico para Reformulação do Decreto nº 9.735, de 3 de dezembro de 2001.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XII;

Considerando a vigência da Lei nº 982, de 6 de junho de 2001, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal do estado de Rondônia;

Considerando o Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, que aprova o regulamento da Lei nº 982, de 6 de junho de 2001;

Considerando a tramitação da nova lei de atualização referente à Lei nº 982, de 6 de junho de 2001;

Considerando a Portaria nº 535, de 5 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga-se o prazo previsto no Art. 2º da Portaria nº 535, de 5 de julho de 2024, destinado às atividades do Grupo Técnico para a elaboração de uma minuta de decreto que regulamenta as novas normas de Defesa Sanitária Animal no estado de Rondônia.

Art. 2º Fica estabelecido um novo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a conclusão das atividades necessárias à elaboração da minuta do decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 05 de setembro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0052555657

Instrução Normativa nº 23/2024/IDARON-GIPOA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Art. 1º Estabelecer os critérios para mensuração do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento, para determinar a frequência mínima de fiscalização em estabelecimentos, no âmbito da inspeção e fiscalização agropecuária.

§ 1º Frequências superiores às estabelecidas pela mensuração do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento poderão ser determinadas pela Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal - GIPOA da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

§ 2º Caberá à GIPOA definir as situações específicas da área técnica.

Art. 2º O Risco Estimado Associado ao Estabelecimento será obtido minimamente pela composição dos fatores de risco relacionados:

- I - às características do estabelecimento;
- II - às características do produto; e
- III - ao atendimento da legislação aplicável à fiscalização.

Parágrafo único. As estimativas dos fatores de risco e sua implementação serão definidas pela GIPOA.

Art. 3º Caberá à GIPOA definir os procedimentos para calcular o Risco Estimado Associado ao Estabelecimento em manuais a serem disponibilizados em processos específicos, podendo ser revistos, sempre que necessário.

Art. 4º Caberá às áreas técnicas, por suas unidades finalísticas descentralizadas, com base nos manuais de procedimentos:

- I - elaborar roteiro anual de fiscalização e promover o seu cumprimento, conforme programação;
- II - manter registros auditáveis referentes às fiscalizações executadas, por meio de planilhas, relatórios ou sistema de informação da Agência de Defesa Sanitária do Estado de Rondônia-IDARON, conforme definido pela Agência; e
- III - fornecer equipes de fiscalização para atuar em outros municípios e estabelecimentos, mediante solicitação da Agência.

Parágrafo único. A GIPOA definirá em seus manuais quais instâncias das áreas técnicas serão responsáveis pela elaboração da programação referenciada no inciso I.

Art. 5º Caberá à GIPOA avaliar periodicamente o cumprimento do Art. 4º desta Instrução Normativa visando:

- I - elaboração de relatórios de gestão;
- II - subsídio à programação das fiscalizações;
- III - aplicação de indicadores; e
- IV - ajustes nas ferramentas de avaliação e nos manuais de procedimentos.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0052551940

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público que, nos termos do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.008447/2024-43, será dispensada a licitação para Contratação de empresa para serviço de aquisição de recargas de extintores de incêndio, para atender demanda desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, junto a Empresa ANDRE DA COSTA SILVA 036.013.202-23 - CNPJ: 47.182.789/0001-02, no valor total de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

Porto Velho/RO, 05 de setembro de 2024.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Matrícula 30****98

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0052559451

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa ANDRE DA COSTA SILVA 036.013.202-23 - CNPJ: 47.182.789/0001-02, no valor total de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), no Processo Administrativo nº. 0015.008447/2024-43, conforme art. 75, da [Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021](#).

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0052560629

Portaria nº 722 de 05 de setembro de 2024

Estabelece os procedimentos referentes ao trânsito e a emissão da Guia de Trânsito de Subprodutos eletrônica (e-GTS), no Estado de Rondônia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Portaria SDA/MAPA Nº 871, de 10 de agosto de 2023, que aprovou os procedimentos de trânsito e certificação sanitária de subprodutos animais não comestíveis de uso industrial ou uso técnico, de resíduos da exploração pecuária e de certificação sanitária de produtos obtidos de fontes animais com finalidades de uso específicas,

Considerando o Manual de Procedimento Operacional Padrão para o trânsito de subprodutos de origem animal não comestíveis de uso industrial ou técnico, que descreve os procedimentos para o trânsito desses subprodutos de origem animal.

Considerando a necessidade de salvaguardar a sanidade dos rebanhos das diferentes espécies no estado de Rondônia, da atualização e modernização do sistema e do controle efetivo das movimentações de subprodutos de origem animal pelo Serviço Veterinário Oficial,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer, no estado de Rondônia, os processos de credenciamento do profissional, cadastro de estabelecimento manipulador de subprodutos animais não comestíveis (EM), emissão da Guia de Trânsito de Subprodutos eletrônica (e-GTS) e regulamentar o transporte de subprodutos de origem animal (não comestíveis) ou resíduos provenientes da exploração pecuária, permitindo a circulação no território nacional para fins industriais, uso técnico ou exportação para países que exigem certificação sanitária oficial.

Art. 2º Para efeitos do disposto nesta Portaria, consideram-se as seguintes definições:

I - Estabelecimento agropecuário: imóvel com área física delimitada, onde apresenta-se uma ou mais explorações pecuárias sob a responsabilidade de um ou mais produtores, independentemente de seu tamanho, forma jurídica ou de sua localização, seja em área urbana ou rural, que representa a unidade primária referencial de intervenção do órgão executor de sanidade agropecuária, para fins de vigilância;

II - Estabelecimento manipulador de subprodutos: estabelecimento que manipula e comercializa subprodutos animais não comestíveis;

III - Exploração pecuária: é o conjunto de animais ou vegetais, de uma ou mais espécies ou variedades, mantido em propriedade rural sob responsabilidade de produtor rural;

IV - Inspeção Veterinária Oficial: fiscalização sanitária realizada pelos serviços oficiais de inspeção; Portaria 391 (0049246568) SEI 0015.008452/2024-56 / pg. 1 V - Médico Veterinário Oficial: profissional graduado em medicina veterinária pertencente ao quadro do serviço veterinário oficial ou serviço oficial de inspeção;

VI - Produtos obtidos de fontes animais com finalidades de uso específicas: são produtos não utilizados na alimentação humana ou animal, fabricados a partir de órgãos, tecidos ou partes de animais que, após transformação industrial ou laboratorial em estabelecimentos especializados, sujeitos à regularização perante o órgão regulador da saúde, quando exigido pela legislação sanitária brasileira, possuem finalidades de uso específicas, conforme listagem contida no Manual de Procedimento Operacional Padrão para o trânsito de subprodutos de origem animal não comestíveis de uso industrial ou técnico do Ministério da Agricultura e Pecuária;

VII - Resíduos da exploração pecuária: cama, esterco, resíduos de incubação, placentas e demais anexos embrionários, caudas, aparas de cascos, fetos abortados, natimortos e mumificados e conteúdo de compostagem;

VIII - Responsável Técnico (RT) credenciado: profissional de nível superior regularizado perante o conselho de classe correspondente, que presta assistência técnica a estabelecimento que manipula ou comercializa subprodutos animais não comestíveis de uso industrial ou técnico, credenciado pela IDARON e autorizado a emitir a Guia de Trânsito de Subprodutos (e-GTS), no formato eletrônico, para subprodutos de origem animal, conforme especificados em Portaria;

IX - Subprodutos animais não comestíveis: todos os órgãos, tecidos ou partes de animais abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária oficial, os órgãos, tecidos ou partes das espécies de pescado obtidos no âmbito da produção primária ou do processamento em estabelecimentos sob inspeção oficial, os produtos gordurosos não destinados a uso na alimentação animal obtidos do processamento de resíduos animais em estabelecimentos autorizados pelos órgãos competentes e os produtos animais obtidos ou extraídos no âmbito da produção primária, não utilizados na alimentação conforme listagem contida no Manual de Procedimento Operacional Padrão para o trânsito de subprodutos de origem animal não comestíveis de uso industrial ou técnico do MAPA;

X - Subprodutos animais não comestíveis de uso técnico: são produtos obtidos do processamento de subprodutos animais não comestíveis que têm finalidade de uso técnico ou laboratorial, não enquadrados no conceito de produtos

obtidos de fontes animais com finalidades de uso específicas, elaborados em estabelecimentos especializados não sujeitos à regularização perante o órgão regulador da saúde, conforme listagem contida Manual de Procedimento Operacional Padrão para o trânsito de subprodutos de origem animal não comestíveis de uso industrial ou técnico do MAPA.

Art.3º Os subprodutos animais não comestíveis e os resíduos da exploração pecuária em trânsito no território nacional para fins industriais, uso técnico ou para posterior exportação para países que exijam certificação sanitária oficial devem estar acompanhados da Guia de Trânsito de Subprodutos - e-GTS, conforme modelo estabelecido na Portaria SDA/MAPA Nº 871/2023. Parágrafo único. É vedada a utilização da e-GTS para o trânsito de produtos de origem animal comestíveis.

Art. 4º É dispensada a emissão da e-GTS para o trânsito nacional dos produtos obtidos de fontes animais com finalidades de uso específicas fabricados por estabelecimentos regularizados perante o órgão regulador da saúde, quando exigido pela legislação sanitária específica.

Art. 5º Os subprodutos animais não comestíveis de uso industrial ou técnico, os resíduos da exploração pecuária e os produtos obtidos de fontes animais com finalidades de uso específicas, não estão sujeitos a qualquer tipo de registro ou cadastro de produto ou de rótulos junto à Agência Estadual de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do estado de Rondônia - IDARON.

Art. 6º Os estabelecimentos fabricantes de subprodutos animais não comestíveis de uso técnico e os fabricantes de produtos obtidos de fontes animais com finalidades de uso específicas devem assegurar, em seu processo industrial, o uso de órgãos, tecidos ou partes animais oriundas de estabelecimentos fornecedores regularizados perante os serviços oficiais de inspeção.

§ 1º Os estabelecimentos tratados no caput devem atender às condições necessárias de fabricação para assegurar a manutenção de padrões mínimos de qualidade, conforme requisitos estabelecidos pelo órgão competente para uso nos produtos finais, quando existentes. Portaria 391 (0049246568) SEI 0015.008452/2024-56 / pg. 2

§2º Os estabelecimentos tratados no caput, quando realizarem a exportação de produtos, devem dispor de procedimentos de controle de produção e rastreabilidade que assegurem o atendimento aos requisitos sanitários do mercado importador, mantendo registros auditáveis.

Art. 7º O trânsito de subprodutos de origem animal não comestíveis deve seguir as normas estabelecidas pela IDARON ou instância superior e pelos programas oficiais de controle ou erradicação de doença animal. Essas regras devem ser observadas pelo profissional que emitirá a e-GTS previamente à expedição do documento.

CAPÍTULO II DA EMISSÃO DA e-GTS

Art. 8º A emissão da e-GTS para o trânsito de subprodutos animais não comestíveis, de uso industrial ou uso técnico e de resíduos da exploração pecuária pode ser realizada somente por:

I- Médicos veterinários oficiais e funcionários autorizados dos serviços veterinários e de inspeção;

II- Médicos veterinários privados ou responsáveis técnicos de nível superior (RT), que comprovadamente prestem assistência técnica a estabelecimentos manipuladores ou estabelecimento agropecuário;

Art. 9º A emissão da e-GTS, por médico veterinário de estabelecimentos agropecuários ou responsável técnico do estabelecimento manipulador, fica condicionada ao seu prévio credenciamento e cadastro junto à IDARON. Parágrafo único. Médicos veterinários oficiais e funcionários autorizados dos serviços veterinários oficiais podem emitir e-GTS independentemente de credenciamento prévio. Para o acesso ao sistema emissor os mesmos devem solicitar autorização à IDARON e apresentar documentação comprobatória de vínculo com o respectivo serviço oficial.

Art. 10 A emissão da e-GTS pelo médico veterinário ou RT credenciado somente ocorrerá a partir de estabelecimentos regularizados perante os serviços oficiais de inspeção ou devidamente cadastrados no órgão executor de sanidade agropecuária e especificados na portaria de credenciamento.

Art. 11 A emissão da e-GTS deverá ser respaldada pelos registros de recebimento dos subprodutos animais e pelos controles e registros de processamento industrial junto aos estabelecimentos.

Art. 12 Deverá ser emitida uma e-GTS para o trânsito de cada tipo de subproduto (couro, pelo, miúdos, osso, lã, crina, cerda, pelo, pena, chifre, casco, sebo, etc.). Poderá ser emitida uma e-GTS para o mesmo produto com diferentes apresentações.

Art. 13 É proibida a emissão da e-GTS para trânsito interestadual de cama de aviário, resíduos de incubatório e esterco. Tal emissão ficará somente a critério da IDARON em condições excepcionais conforme normativas vigentes.

Art. 14 A emissão da e-GTS deve levar em conta o tempo estimado para o deslocamento, tendo como prazo de validade máximo 7 (sete) dias. Caso haja a necessidade de um prazo maior, limitado no máximo 30 dias, o emissor deverá registrar o motivo no sistema informatizado.

§ 1º Casos imprevistos que resultem em atrasos de movimentação intra-estadual, cujo vencimento da e-GTS impossibilite a conclusão do percurso, o transportador deve requerer à IDARON a prorrogação do prazo, no local onde estiver. Este procedimento tem caráter excepcional e deve ser realizado mediante aposição de informação no verso das e-GTS original, de que a mesma teve sua validade prorrogada para permitir o término do trânsito. O responsável pela extensão do prazo deverá ser um servidor autorizado da IDARON, deverá constar assinatura e carimbo do responsável, assim como o local.

§ 2º Quando houver necessidade de rompimento do lacre da carga pela IDARON, esta deverá aplicar um novo lacre no veículo transportador, fazendo constar no verso da e-GTS a troca do lacre, o local de atuação, o número do lacre antigo e do atual, assinatura e carimbo do responsável.

Art. 15 O emissor tem a possibilidade de cancelar a e-GTS no sistema on-line da IDARON Portaria 391 (0049246568) SEI 0015.008452/2024-56 / pg. 3 antes do início do trânsito, dentro do prazo de até 24 horas após a emissão. Após esse período, a solicitação de cancelamento deve ser realizada na Unidade Local - ULSAV, mediante registro da justificativa apresentada pelo emissor.

Art. 16 Se houver identificação de erro no preenchimento, após o trânsito do subproduto, é proibida a emissão de nova e-GTS. As informações corretas devem ser encaminhadas à IDARON, ao qual está vinculado o estabelecimento manipulador de procedência, para encaminhamento das informações ao estabelecimento manipulador de destino. A informação comprobatória deve ser apresentada pelo responsável pela emissão da e-GTS. Parágrafo único. Os dados ou informações prestadas no preenchimento da e-GTS são de exclusiva responsabilidade do emissor do documento.

Art.

17 A solicitação de emissão da e-GTS somente será permitida para os estabelecimentos portadores de Inscrição Estadual, devidamente cadastrados na IDARON, respeitando as demais obrigações legais relacionadas ao exercício da atividade ou empreendimento.

Art. 18 O acesso ao sistema on-line da IDARON ou seu substituto para a emissão da e-GTS deverá ser realizado através do portal da Agência IDARON.

Art. 19 Os subprodutos especificados na e-GTS devem ser avaliados fisicamente, pelo responsável técnico credenciado, nas 72 horas que antecedem o embarque, a fim de que seja verificado seu estado de conservação.

Art. 20 Na impossibilidade comprovada de emissão da e-GTS pelo sistema informatizado oficial, o RT do estabelecimento deve comunicar a ULSAV/IDARON para emissão do documento por um Médico Veterinário Oficial. Neste caso, a emissão da e-GTS deverá ser respaldada por documentação que comprove as condições do produto nas 72 horas que antecedem o embarque e as condições de processamento, emitida por médico veterinário privado ou responsável técnico de nível superior que preste assistência ao estabelecimento manipulador de procedência do subproduto.

Art. 21 Em casos de ocorrência sanitária na região de procedência que ocasione qualquer tipo de restrição zoossanitária, a e-GTS somente poderá ser emitida por médico veterinário oficial.

Art. 22 Para as taxas relativas à solicitação de emissão da e-GTS, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

I - Para cada solicitação de emissão da e-GTS, será cobrada automaticamente o valor de 0,29 UPF (Unidade Padrão Fiscal) por tonelada, ou fração transportada por meio do sistema e-GTS, sendo gerado um Documento de Arrecadação do Estado de Rondônia - DARE para cada e-GTS; conforme Lei 982 de 06/06/2001 Art. 28 paragrafo 1º, inciso VIII

II - O profissional credenciado, ao finalizar a solicitação da e-GTS, deverá emitir o boleto bancário, referente à guia a imprimir, a e-GTS só estará liberada para impressão após a compensação bancária da mesma validada pela SEFIN.

III - A falta de quitação do DARE, dentro do prazo estabelecido, resultará no cancelamento da mesma e a necessidade de iniciar o processo de emissão de nova Guia de Trânsito de Subprodutos eletrônica (e-GTS) desde o começo.

CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO

Art. 23 A emissão da e-GTS por médicos veterinários de estabelecimentos agropecuários ou responsáveis técnicos de nível superior somente será permitida após treinamento específico, credenciamento junto à IDARON e portaria publicada.

Art. 24 O credenciamento será concedido aos profissionais, conforme especificado no Art. 8º, inciso II, que atuem nos estabelecimentos manipuladores de subprodutos ou estabelecimentos agropecuários. A emissão da e-GTS está condicionada à comprovação documental da assistência aos EM de origem dos subprodutos, aos registros do estabelecimento de procedência e ao cumprimento das Portaria 391 (0049246568) SEI 0015.008452/2024-56 / pg. 4 exigências sanitárias específicas para cada subproduto.

Art. 25 Os profissionais deverão solicitar o credenciamento e cadastro à IDARON, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - Requerimento para credenciamento e cadastro (ANEXO I);
- II - Carteira do Conselho de Classe;
- III - Certidão Negativa emitida pelo Conselho de Classe;
- IV - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- V - Certificado de Treinamento Específico sobre e-GTS, emitido pela IDARON.

VI - Responsáveis técnicos de nível superior que não sejam médicos veterinários, apresentar documento de ciência de que não podem proceder avaliação sanitária dos subprodutos, sendo responsáveis exclusivamente por garantir tratamentos físicos ou químicos a que o subproduto foi submetido.

Art. 26 O profissional credenciado somente poderá emitir e-GTS para subprodutos oriundos de Estabelecimentos Manipuladores de Subprodutos especificados na Portaria de credenciamento emitida pela IDARON.

Art. 27 Após a publicação da portaria de credenciamento, será realizado o cadastro junto ao sistema on-line da IDARON para emissão da e-GTS eletrônica (e-GTS). O profissional cadastrado receberá via e-mail o código de acesso e senha para acesso ao sistema.

Art. 28 O profissional credenciado terá seu credenciamento cancelado pela IDARON, quando:

- I- Infringir o disposto nesta Portaria ou qualquer das demais disposições legais e regulamentares pertinentes;
- II- Praticar ato que seja incompatível com o objeto do credenciamento;
- III- Deixar de prestar informações obrigatórias ou solicitadas pela IDARON, nos prazos estipulados.

§ 1º. O profissional cuja credencial foi cancelada, somente poderá requerer novo credenciamento depois de decorrido um ano do cancelamento e, a critério do serviço oficial, poderá ou não ser concedido, considerando a irregularidade cometida.

Art. 29 As despesas decorrentes de indenizações trabalhistas referentes aos serviços profissionais necessários à expedição da e-GTS, não poderão acarretar ônus aos cofres públicos, correndo às expensas dos interessados.

CAPÍTULO IV DO CADASTRO DE ESTABELECIMENTO MANIPULADOR DE SUBPRODUTOS ANIMAIS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 30 Os estabelecimentos do estado de Rondônia que manipulam e comercializam subprodutos de origem animal não comestíveis, de uso industrial ou técnico, devem estar cadastrados e regularizados junto à IDARON.

Art. 31 O registro do EM deve ser efetuado mediante o preenchimento do Requerimento (ANEXO II), contendo a assinatura do proprietário ou seu representante legal, acompanhado da documentação, em formato digital em pdf único, indicada no mesmo anexo, devendo ser renovado anualmente.

§ 1º O registro terá validade até o término do exercício fiscal.

§ 2º A renovação do registro atenderá os seguintes itens:

- I - solicitação do interessado;
- II - comprovante de pagamento da taxa de renovação.

§ 3º O cadastro de que trata o caput não se aplica aos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal regularizados perante os serviços oficiais de inspeção, que obtenham subprodutos animais não comestíveis de uso industrial ou técnico, como parte de seu processo industrial.

Art. 32 O estabelecimento manipulador deve atualizar anualmente o cadastro junto a IDARON informar a qualquer tempo sobre qualquer alteração em seu cadastro, além de atender às solicitações de atualização cadastral feitas pela IDARON. Não poderão ser emitidas e-GTS para subprodutos originados de estabelecimentos que não tenham realizado as atualizações cadastrais necessárias.

Art. 33 Para as taxas relativas ao registro e renovação anual que se trata Art. 31 será cobrado o valor de 1,74 UPF (Unidade Padrão Fiscal), sendo gerado um Documento de Arrecadação do Estado de Rondônia - DARE para cada CNPJ;

Art. 34 Os estabelecimentos cadastrados serão submetidos a avaliações periódicas ou quando se julgar pertinente pela IDARON, para verificar:

- I - Os procedimentos e controles dos tratamentos de mitigação ou de eliminação dos riscos de transmissão das doenças de interesse em saúde animal, quando aplicável; e
- II - Os procedimentos e controles de respaldo à emissão da e-GTS.

Art. 35 A utilização indevida do serviço sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 36 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I- Requerimento para Credenciamento do Responsável pela emissão da e-GTS

Link de acesso: http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/faq/gerencia-de-defesa-sanitaria_animal/programa-de-controle-de-transito-animal/

Anexo II- Requerimento para Cadastro de Estabelecimento Manipulador de Subprodutos de Origem Animal

Link de acesso: http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/faq/gerencia-de-defesa-sanitaria_animal/programa-de-controle-de-transito-animal/

Manual de Procedimento Operacional Padrão para o trânsito de subprodutos de origem animal não comestíveis de uso industrial ou técnico do Ministério da Agricultura e Pecuária

Link: https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Sa%C3%BAde-Animal/Manual_GTS

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0052542609

Instrução Normativa nº 24/2024/IDARON-DIPES

Institui o Programa Estadual de Prevenção e Combate à Fraude em Produtos de Origem Animal, no estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 4.130/2017 e em seu regulamento, o Decreto Estadual nº 22.991/2018, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e subprodutos de origem animal no Estado de Rondônia,

Considerando o reconhecimento da equivalência do estado de Rondônia ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), e a necessidade de implementação de ações de prevenção e combate à fraude, que devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, no tocante à qualidade dos produtos de origem animal e à sua composição centesimal, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa Estadual de Prevenção e Combate à Fraude em Produtos de Origem Animal no âmbito do estado de Rondônia.

Art. 2º Este programa tem por objetivo estabelecer procedimentos que possibilitem ao Serviço de Inspeção Estadual (SIE), identificar fraudes e falsificações nos produtos de origem animal elaborados em estabelecimentos registrados no SIE, e implementar ações para combater sua ocorrência, garantindo o fornecimento de alimentos inócuos e em conformidade com suas características de identidade e qualidade.

Art. 3º São objetivos específicos do programa:

- I - Definir as ações de prevenção e combate a fraudes e falsificações e seus indicadores;
 - II - Definir a frequência, quantidade, fluxo e prazos para as coletas oficiais e análises de produtos de origem animal nos estabelecimentos, bem como para as demais ações definidas;
 - III - Avaliar os resultados obtidos nas análises laboratoriais com base nos critérios/parâmetros físico-químicos dos produtos de origem animal que constam nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade - RTIQs, bem como da realização de análise de DNA em pescados.
 - IV - Monitorar e controlar as ações fiscais aplicadas frente aos resultados;
 - V - Capacitar equipes de fiscalização na execução de ações de combate e prevenção a fraudes em produtos de origem animal;
 - VI - Avaliar o programa sempre que necessário, conforme a necessidade do serviço;
 - VII - Integração e articulação com demais órgãos e entidades com atuação correlata ao programa;
- Art. 4º A programação de execução das atividades referentes ao programa, será estabelecida pela Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal (GIPOA).

Art. 5º Serão adotadas metodologias para avaliação da vulnerabilidade a fraude de forma a estabelecer a priorização das ações no plano anual.

Art. 6º São critérios para seleção e inclusão dos produtos e cadeias produtivas no programa:

- I - Riscos à Saúde Pública;
- II - Riscos às relações de consumo e concorrenciais;
- III - Riscos à contaminação do produto em função das suas características físico-químicas e de falta de aplicação de boas práticas agrícolas ou de fabricação;
- IV - Vulnerabilidade do produto a fraudes;
- V - Importância do produto na composição da dieta brasileira;

VI - Demanda da sociedade civil organizada e de outras autoridades do governo brasileiro;

VII - Histórico de outros planos e programas em execução no âmbito da IDARON e de outros órgãos;

Art. 7º A execução das atividades referentes ao Programa de Prevenção e Combate à Fraudes dos Produtos de Origem Animal será realizada por Fiscais Estaduais Agropecuários (FEA) com formação em Medicina Veterinária e Médicos Veterinários lotados no SIE da Agência IDARON, coordenadas pela GIPOA.

Art. 8º As ações de prevenção e combate à fraude, serão realizadas em estabelecimentos registrados no SIE, independentemente de estarem aderidos ao SISBI-POA ou não.

Art. 9º As iniciativas serão implementadas tendo em seu escopo um ou mais objetivos específicos listados no art. 3º.

Art. 10. A GIPOA, disponibilizará e manterá atualizado no sítio eletrônico da Agência IDARON, um Manual com orientações sobre os procedimentos de prevenção e combate à fraude.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0052572908

Portaria nº 726 de 06 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Processo n. 0015.012939/2024-33,

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, a contar de 9º de setembro de 2024, o servidor **VALMIR DA SILVA CORREIA**, Motorista de Veículos Pesados, matrícula n. *******291**, pertencente ao quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, lotada atualmente na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alto Paraíso, para exercer suas atividades junto a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal^{5º} Bec.

Art. 2º. Fica concedido o período de 9º de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2024, para realização de trânsito a nova sede, observando o disposto no art.138, XIV do RJE/RO.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0052577085

Portaria nº 716 de 03 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo/óbito, ao servidor **ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA**, Auxiliar Operacional Serviços Diversos - NA, matrícula ******304**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Castanheira, a contar de 26 de agosto de 2024 - Certidão - ID (0052368563).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0052436401

Portaria de férias nº 2453 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLE TORRES DE BRITO**, IDARON - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****780, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**08/05/2023 a 17/05/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**08/05/2023 a 17/05/2023**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/08/2024 a 16/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC30590

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria nº 352 de 05 de setembro de 2024

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo: 0028.013656/2023-89

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido ao Srª JEMYLLY DUARTE RUIZ, Função: GERENTE REGIONAL DE GESTÃOAMBIENTAL, CPF:***.351.272-**, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), para atender as despesas, com serviços de terceiro pessoa jurídica e material de consumo, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, **Projeto Atividade, 2164**, FONTE-1.759.008.005 - FEPRAM, Elementos de Despesa: **3390-39,3390-30**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 985,986 e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária - OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuara os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferencia comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	R\$ 3.000,00
3390-39	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$7.000,00

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052556757

EXTRATO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 0225/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **FAZENDA CENÁRIO**, localizado no município de Vilhena/RO, com área total de **201,6238 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de a **0,0945 hectares** em área de Preservação Permanente e **6,4897 hectares** em área de Reserva Legal, mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

WallanXXXX XXX, CPF/nº XXX.516.031-XX

Protocolo 0051600020

EXTRATO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 269/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LOTES 07, 08 e 09, PARTE A, SETOR PARTE OESTE**, localizado no município de Porto Velho/RO, com área total de **2173,4858 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,0547 hectares** em área de Preservação Permanente e **82,5465 hectares** em área de Reserva Legal, mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

JCL XXXX XXX, CNPJ/nº XX.519.662/XXXX-XX.

Protocolo 0052434229

TERMO

Nº 212/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00404/2014/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00404/2014** do empreendimento **L. DIVINA DIAS - ME** localizado na av. 15 de Novembro, nº 5480, Bairro Liberdade, no Município de **GUAJARA-MIRIM - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **08.726.600/0001-43** contendo 284 fls, com fulcro no Despacho (SEI nº 0051937957) a fl. 281-282 dos autos..

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052363292

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 213/2024 DO PROCESSO Nº 1801/01856/2015/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01856/2015** do empreendimento **E.J. CONSTRUTORA LTDA-ME** localizado na Linha 25, RO 010, ST, Abaitará - Zona Rural, no Município de **PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 10.576.469/0001-27 contendo 127 fls, com fulcro no Despacho nº 857/COLMAMP/2024 a fl. 127 dos autos..

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052363811

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2024

Revoga a Portaria nº 218 de 04 de junho de 2024, com publicação no dia 07 de junho de 2024); e Institui a Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato de locação com o Porto Velho Shopping- Espaço HUB.RO.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, fiscalização, acompanhamentos e avaliação do contrato de locação com o Porto Velho Shopping-Espaço HUB.RO, localizado no Porto Velho Shopping, 1º piso.

I - Gestor: Patrícia Alves Portela, Coordenadora, Matrícula *****641;

II-Fiscal: Karina Rodrigues Melo, Assessora, Matrícula *****402;

III-Fiscal: Gilnei Royer Matos, Assessor, Matrícula *****991;

IV- Fiscal: Rafael Luis da Silva, Assessor, Matrícula *****079.

Art. 2º - Revoga a Portaria nº 218 de 04 de junho de 2024.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Recebimento e Certificado de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0052524780

Portaria nº 352 de 30 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento, fiscalização e recebimento de serviço executado pela empresa CERTAME - Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli. referente a inscrições no curso “Plano de Contratação Anual”:

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
CLAUDIA LEITE SEREJO	Gestora	*****622
LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA	Fiscal	*****290
BRENDA BITENCOURT BARBOZA	Membro	*****442
KARINA RODRIGUES MELO	Membro	*****402

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2ºO fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3º Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0052335148

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 65 de 04 de setembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

CONSIDERANDO a Lei 5.093 de 17 de agosto de 2021 que institui a política estadual do turismo em Rondônia, ações e diretrizes para impulsionar o setor turístico a curto, médio e longo prazo.

CONSIDERANDO o inciso IX do Art. 9º da referida lei, que institui o Eixo de Fortalecimento dos Produtos Turísticos, com o objetivo de estimular o desenvolvimento organizado dos atrativos, serviços e equipamentos turísticos, atendendo às necessidades e expectativas dos turistas;

CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento do produto de pesca esportiva no Estado de Rondônia e a necessidade de fortalecer as ações nesse segmento.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Coordenação e Monitoramento das ações relacionadas ao desenvolvimento e fomento da pesca esportiva no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, tendo o primeiro como presidente:

Rafaella Blenda Paíão Lopes Campos - matrícula nº *****345;

Ana Priscila da Silva da Cruz - Matrícula *****422;

Roneida Paiva de Souza Meireles - Matrícula *****727.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Coordenação e Monitoramento:

- I. Elaborar projetos visando o desenvolvimento e fomento da pesca esportiva;
- II. Participar das reuniões técnicas e dos demais eventos da Superintendência Estadual de Turismo;
- III. Garantir o atendimento a diretrizes, planejamentos e ações estabelecidas no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo;
- IV. Fornecer informações necessárias para a implementação de projetos da pesca esportiva;
- V. Acompanhar o cumprimento do plano de trabalho dos projetos;
- VI. Desenvolver outras atividades no âmbito de atuação da Superintendência Estadual de Turismo;
- VII. Elaborar e acompanhar os projetos referentes às feiras de turismo da pesca esportiva;
- VIII. Criar e divulgar roteiros de pesca esportiva e turística;
- IX. Colaborar na organização de eventos e competições de pesca;
- X. Auxiliar na divulgação da Educação ambiental para pescadores e turistas;
- XI. Realizar parcerias com órgãos governamentais, instituições de pesquisa e empresas do setor turístico;
- XII. Integrar o turismo de pesca com outras atividades turísticas, como ecoturismo e turismo cultural;

XIII. Criar campanhas de divulgação e promoção do turismo de pesca, visando atrair turistas e gerar renda para as comunidades locais;

XIV. Promover o turismo de pesca de forma responsável, destacando os atrativos naturais e culturais da região, e incentivando a prática da pesca sustentável;

XV. Participar do plano de desenvolvimento econômico da pesca esportiva.

Art. 4º Os servidores designados deverão prestar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, com informações detalhadas sobre os resultados alcançados.

Art. 5º As atribuições adicionais conferidas por esta portaria não implicam em qualquer alteração nas demais responsabilidades dos servidores designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0052485011

Portaria de férias nº 11741 de 05 de setembro de 2024.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO CARMO DA HORA ASSIS**, SSETUR - Chefe do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado - CDS-01 *, matrícula *****839, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/11/2024 a 15/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2024.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC30563

Portaria de férias nº 11740 de 05 de setembro de 2024.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZABEL DA SILVA SANTOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****695, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(17/01/2024 a 31/01/2024) e (17/07/2024 a 31/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/08/2024 a 27/08/2024) e (18/11/2024 a 02/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2024.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC30564

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria de férias nº 11742 de 05 de setembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****935, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/01/2024 a 13/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC30565

Portaria de férias nº 11743 de 05 de setembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AROLIZA MOREIRA DO CARMO NETA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****259, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(26/08/2024 a 14/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/10/2024 a 08/11/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC30566

Portaria de férias nº 11744 de 05 de setembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/08/2024 a 29/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAISE HELENA MOREIRA SILVA ROBERTO, SEOSP - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****491, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/08/2024 a 29/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC30567

Portaria nº 635 de 05 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-CGP (0052237463);

CONSIDERANDO a Portaria nº 304 de 06 de maio de 2024 (0051728463), nos autos do Processo SEI nº 0069.002656/2024-58.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **Iuri da Silva Sousa**, ocupante do cargo de Membro de Comissão de Produtividade, matrícula nº *****620, lotado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, para ser usufruído nos dias **13/09/2024, 16/09/2024 e 17/09/2024**, por ter prestado relevantes serviços em caráter excepcional de interesse público para esta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, prestando auxílio na fase de avaliação do processo seletivo simplificado.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0052547781

Portaria de férias nº 11746 de 06 de setembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO THAMES ARAGAO SOUSA**, SEOSP - Gerente de Planejamento e Termos de Cooperação - CDS-09 *, matrícula *****864, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o **24/07/2023 a 02/08/2023 e 16/10/2023 a 25/10/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **24/07/2023 a 02/08/2023 e 16/10/2023 a 25/10/2023 e 24/07/2023 a 02/08/2023 e 16/10/2023 a 25/10/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/11/2024 a 14/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC30569

Portaria de férias nº 11748 de 06 de setembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADOLFO HENRIQUE NHOLLA REHDER DE LIMA**, SEOSP - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****381, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(17/10/2024 a 31/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 25/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC30571

Portaria de férias nº 11749 de 06 de setembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE CIPRIANO DA SILVA**, SEOSP - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****923, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(20/11/2024 a 29/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC30572

Portaria de férias nº 11752 de 06 de setembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA OLIVEIRA SANTOS**, SEOSP - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****616, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2024 a 30/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC30574

Portaria de férias nº 11753 de 06 de setembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WAL-LIANA DE JESUS LELO LIMA**, SEOSP - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****097, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2024 a 09/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC30575

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público a quem possa interessar, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0069.001552/2024-26, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação por inexigibilidade, objetivando a contratação direta da **GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA** Wellhub (Gympass), inscrita no CNPJ sob o nº **15.664.649/0001-84**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAR E IMPLEMENTAR PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E BEM-ESTAR**, para atender as necessidades dos servidores desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme Termo de Referência 0050854973, perfazendo o valor de **R\$ 164.681,00** (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais).

Porto Velho, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação no valor de **R\$ 164.681,00** (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais), objetivando a contratação direta da **GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA** Wellhub (Gympass), inscrita no CNPJ sob o nº **15.664.649/0001-84**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho, Data e hora do sistema

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051321978

ERRATA

Portaria n.º 603 de 23 de agosto de 2024 (0052102993):
Onde se - lê:
Engenheiro Civil, Raynie Marcelo de Souza Vieira, Mat. n.º*****329;
Leia-se:
Engenheiro Civil, Raynie Marcelo de Souza Vieira, Mat. n.º*****300;

Porto Velho, 30 de agosto de 2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0052594695

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2434 de 05 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.010570/2024-11.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
José Adenilson Francisco da Mota	*****831	Engenheiro Civil	09.08.2022 a 08.08.2024	2ª "B"	2ª "C"	09.08.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0052535301

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

[...]

Nesta data, procedemos a inclusão do objeto referente a Contratação de empresa especializada em realização de sondagem geotécnica tipo mista (SPT e Rotativa), na ponte sobre o Córrego Bamburro, localizada na RO-491, entre os municípios de Santa Luzia D'Oeste e São Felipe D'Oeste, devidamente autorizado conforme Autorização DER-GOA (0052331838).

Justificamos a inclusão do objeto no Plano de Contratação Anual - PCA 2024, considerando que os ensaios de sondagem SPT e sondagem rotativa são indispensáveis para garantir a segurança, estabilidade e eficiência das pontes, fornecendo dados geotécnicos essenciais para o desenvolvimento de projetos adequados às condições do solo e do ambiente em que serão construídas. Dessa forma, os parâmetros fornecidos de identificação e classificação das diversas camadas que compõem o solo, bem como a avaliação de suas propriedades de engenharia, constituem elementos essenciais para a elaboração do projeto de forma adequada.

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	Objeto	Unid de medida	Quantidade	Prioridade	Valor Unitário	Total Estimado
234	Contratação de empresa especializada em realização de sondagem geotécnica tipo mista (SPT e Rotativa), na ponte sobre o Córrego Bamburro, localizada na RO-491, entre os municípios de Santa Luzia D'Oeste e São Felipe D'Oeste, nas coordenadas 11°54'19.50"S 61°42'52.19"W.	Sv.	1	Alta	R\$ 21.367,48	R\$ 21.367,48

Porto Velho, 05 de setembro de 2024.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0052517033

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO** referente à atividade de Pavimentação Asfáltica da RO-257, Processo 1801/01837/2012, contemplando 4 (quatro) pontes em concreto estrutural sobre os seguintes Rios: Rio Azul: Lat. 9°44'13,57"S, Long. 62°23'51,45"W - Altitude: 106,2m (8,80m x 30,00); - Rio da Anta: Lat. 9°48'11,70"S, Long. 62°25'27,33"W - Altitude: 139,2m (8,80m x 40,00m); - Rio da Onça: Lat. 09°43'40,11"S, Long. 62°17'58,90"W - Altitude: 125,6m (8,80m x 40,00m); - Rio Vermelho: Lat. 9°42'11,17"S, Long. 62°22'09,10"W (8,80m x 40,00m), município de Ariquemes.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0052532677

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, a LICENÇA PRÉVIA referente à atividade de obra de Construção de Ponte de Concreto sobre o Rio Massangana na rodovia RO-457 km 32,00 - Trecho: BR-421 / Linha C-105 - Extensão aproximada de 70,00m, no município de Alto Paraíso-RO nas coordenadas geográficas **9° 41' 40,80" S 63° 8' 29,30 W**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0052557004

AVISO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER-RO, torna público aos interessados, nos termos da alínea f, do inciso III, do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para a participação de um servidor deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER) no 19º Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas na Administração Pública, Sistema S e Estatais, a ser realizado presencialmente na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2024, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.010121/2024-65, bem como o Parecer n.º 461/2024/PGE-DERADM (0052411767), aprovado pelo Procurador-Diretor através do Despacho (0052490993), no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa:

1. ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.963.479/0001-46, no valor total de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao exposto no Processo Administrativo n.º 0009.010121/2024-65 e nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a contratação pretendida, no valor total de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais), em favor, em favor da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.963.479/0001-46, por meio da inexigibilidade de licitação, na forma da alínea f, do inciso III, do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0052546326

Portaria nº 2438 de 05 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 05 de Setembro de 2024, a servidora **ANA KARINA GLOMBA DE OLIVEIRA**, Chefe de Equipe de Engenharia, Matrícula nº *****370, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS**, e o servidor **MADSON**

PEREIRA DAS NEVES, Chefe de seção de Regularização Veicular, Matrícula nº *****079, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**,do seguinte contrato:
CONTRATO Nº 897/2024/PGE-DERADM

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATO Nº 897/2024/PGE-DERADM	0009.007706/2024-06	12 meses	ARMCO STACO S/A - INDÚSTRIA METALÚRGICA	Aquisição de 386(trezentos e oitenta e seis) metros de Tubos de Aço Corrugado

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0052559095

Portaria nº 2440 de 05 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 21 a 28, A função de fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 05 de Setembro de 2024, os servidores **PAULO AFONSO SANTOS**, Engenheiro Civil, matrícula nº *****012 - **Fiscal Titular de Contrato** e **EDNA FERNANDES COIMBRA FUMAGALI**, Agente Administrativa, Matrícula nº *****610 - **Fiscal Suplente**.

CONTRATO Nº 897/2024/PGE-DERADM

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATO Nº 897/2024/PGE-DERADM	0009.007706/2024-06	12 MESES	ARMCO STACO S/A - INDÚSTRIA METALÚRGICA	Aquisição de 386(trezentos e oitenta e seis) metros de Tubos de Aço Corrugado

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0052559437

Portaria nº 2431 de 05 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 2406 (0052437498), constante no processo SEI n.º 0009.000560/2024-60;

Art. 1º - **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 2406 de 03 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 166 de 04 de setembro de 2024, que **PRORROGOU** o Regime de Escritório Remoto do servidor **WARLESSON DO NASCIMENTO FRANÇA**, ocupante do cargo de Chefe das Diárias e Suprimento de Fundos, matrícula nº *****826, lotado na Controladoria Interna deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Onde se Lê: "...pelo período de **07.08.2024 à 07.11.2024.**"

Leia-se: "...pelo período de **02.09.2024 à 01.10.2024.**"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0052533904

Portaria nº 2433 de 05 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0052394778), Plano de Trabalho Home Office (0052394049), nos autos do Processo SEI nº 0009.004505/2024-49;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de **02.09.2024 à 30.11.2024**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **ADNÁLDESON PASSOS CRUZ**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº *****388, lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0052534573

Portaria nº 2436 de 05 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-3RR (ID. 0052466342), nos autos do Processo 0009.014516/2023-56;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **ONESIMO DE ANDRADE BERG**, matrícula nº *****829, cargo/função Motorista, lotado no DER-3RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcadas para o período de 02/05/2024 a 11/05/2024 - 10 (dez) dias, onde foi interrompido conforme Portaria nº 1300 de 03 de maio de 2024 a partir do dia 02/05/2024 a 05/05/2024 - 04 (quatro) dias, **a qual fica transferida para fruição o novo período em 18/11/2024 à 21/11/2024 - 04 (quatro) dias, referente ao exercício de 2023.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0052543316

Portaria nº 2441 de 05 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Despacho DER-GAATEC (ID. 0052477867), nos autos do processo 0009.008843/2024-50;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 02/09/2024 à 11/09/2024 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **ANDRE CARDOSO MARTINS, matrícula nº *****950**, ocupante do Engenheiro Civil, lotado no DER-CPPOO, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **02/09/2024 à 11/09/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0052559935

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 107/2024

DO OBJETO

Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER/RO.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento é de **R\$ 551,88** (quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na proposta de preços (id 0051574292).

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 , Elemento de Despesa 33.90.30, Função Programática:26.122.1015.2935, conforme - NE - Nota de Empenho 2024NE01162 (0052135356) . DER-RO, de 2024.

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO e MEGA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 23.318.893.0001-13

PROCESSO Nº 0009.009289/2024-28

DATA DA ASSINATURA:04/09/2024

ASSINARAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER/RO.

ADEMAR DA COSTA RAMOS- Representante da Empresa MEGA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 23.318.893.0001-13

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0052244543

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 109/2024

DO OBJETO

Aquisição de material de material de limpeza, para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER/RO

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento é de **R\$ 11.300,00** (onze mil e trezentos reais), de acordo com os valores especificados na ordem de liberação (id. 0051573447).

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001, Elemento de Despesa 33.90.30, Função Programática: 26.122.1015.2935, conforme - NE - Nota de Empenho 2024NE001172 (0052244069), DER-RO, de 2024.

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO e PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 43.279.146/0001-20

PROCESSO Nº 0009.009246/2024-42

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024

ASSINAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER/RO.

JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO- Representante da Empresa PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 43.279.146/0001-20

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0052285539

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 108/2024

DO OBJETO

Aquisição de Alimentação café, para atender as necessidades deste DER/RO.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento é de **R\$ 23.700,00** (vinte e três mil e setecentos reais), conforme quadro comparativo de preço (id.0049136326).

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade: 1.500.0.00001/2.500.0.00001/1.501.0.00001/1.899.0.00001, Elemento de Despesa 33.90.30, Função Programática: 26.122.1015.2087, conforme - NE - Nota de Empenho 2024NE001160 (0052129893) DER-RO, de 2024.

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO e ACF MOREIRA LTDA, CNPJ: 14.410.553/0001-27

PROCESSO Nº 0009.002619/2024-54

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024

ASSINARAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER/RO.

ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA- Representante da Empresa ACF MOREIRA LTDA, CNPJ: 14.410.553/0001-27

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0052259460

Portaria nº 2442 de 05 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.010444/2024-54.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Wanderson Almeida de Paula	*****379	Auxiliar de Oficial de Manutenção	08.01.2022 a 07.01.2024	1ª "D"	2ª "A"	08.01.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0052563974

Portaria nº 2443 de 05 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.010442/2024-60.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Adailson Santos Vieira	*****165	Auxiliar de Serviços Gerais	19.07.2021 a 18.07.2023	2ª "B"	2ª "C"	19.07.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0052564102

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 106/2024

DO OBJETO

Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER/RO.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento é de **R\$ 4.351,50** (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme planilha de preço (id.0051574292).

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001, Elemento

de Despesa 33.90.30, Função Programática: 26.122.1015.2935, conforme - NE - Nota de Empenho 2024NE01161 (0052135131) DER-RO, de 2024.

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO e STAR COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941/0001-36

PROCESSO Nº 0009.009289/2024-28

DATA DA ASSINATURA:04/09/2024

ASSINARAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER/RO.

LEANDRO FONTENELE CALIXTO- Representante da Empresa STAR COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941/0001-36

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0052244306

Portaria nº 2444 de 06 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO as atribuições dispostos nos Art. 19º ao 28º, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do **CONVÊNIO Nº 99/2023/PGE/DER-RO do MUNICÍPIO DE VILHENA/RO** qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - DIEGO DELANI CIRINO DOS SANTOS, Engenheiro Civil, Matrícula nº *****966;

II - Membro - NEWTON HIDEO NAKAYAMA, Engenheiro Civil, Matrícula nº*****138.

Art. 2º O bem objeto do presente Convênio relacionado a seguir: **01 (uma) máquina tipo retroescavadeira e 01 (uma) máquina tipo escavadeira hidráulica.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a parti da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0052573468

Portaria nº 2455 de 06 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 06 de Setembro de 2024, os servidores **GILVAN SANTOS DE OLIVEIRA**, Mecânico, Matrícula nº *****819 - **Fiscal Titular de Contrato** e **MADSON PEREIRA DAS NEVES**, Chefe de seção de Regularização Veicular, Matrícula nº *****079 - **Fiscal Suplente**.

CONTRATO 022/2021/FITHA-RO

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
022/2021/FITHA-RO	0009.136969/2021-71	12 MESES	H.C. RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	Recapagem de Pneu 1000/20 Radial (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 26220, 24220, 24250, 26260 e 26280, profundidade mínima de sulco de 18mm. Recapagem de Pneu 900/20 Radial (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 13180 e FORD 1317, profundidade mínima de sulco de 18mm. Recapagem de Pneu 295/80R 22,5 (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 26390, 24250, 31320 e 31.280 profundidade mínima de sulco de 18mm. Recapagem de Pneu 275/80R 22,5 (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 24.280, profundidade mínima de sulco de 18mm. Recapagem de Pneu 17.5/25 (pré-moldada à quente) para aplicação em motoniveladora CAT 140K, pá carregadeira CAT 924G e 924H e NEW HOLLAND W130, profundidade mínima de sulco de 19mm. Recapagem de Pneu 1.400/24 (pré-moldada à quente) para aplicação em motoniveladora CAT 120H, 140H e 12H, retroescavadeira NEW HOLLAND LB90, profundidade mínima de sulco de 25mm. Recapagem de Pneu 20.5/25 (pré-moldada à quente) para aplicação em pá carregadeira NEW HOLLAND W170, profundidade mínima de sulco de 30mm. Recapagem de Pneu dianteiro 12.5/80-18, 12 lonas, (pré-moldada à quente) para aplicação em Retro Escavadeira NEW HOLLAND, profundidade mínima de sulco de 25mm. Recapagem de Pneu 12 x 16,5 (pré-moldada à quente) para aplicação em Mini Carregadeira NEW HOLLAND L220, bandagem slink, profundidade mínima de sulco de 25mm. Vulcanização de Pneu 1000/20 Radial para aplicação em caminhão VW 26220, 24220, 24250, 26260 e 26280. Vulcanização de Pneu 900/20 Radial para aplicação em caminhão VW 13180 e FORD 1317. Vulcanização de Pneu 295/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 26390, 24250 e 31320. Vulcanização de Pneu 275/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 24.280.

				Vulcanização de Pneu 17.5/25 para aplicação em motoniveladora CAT 140K, pá carregadeira CAT 924G e 924H e NEW HOLAND W130. Vulcanização de Pneu 1.400/24 para aplicação em motoniveladora CAT 120H, 140H e 12H, retroescavadeira NEW HOLAND LB90. Vulcanização de Pneu 20.5/25 para aplicação em pá carregadeira NEW HOLAND W170. Conserto de Pneu 1000/20 Radial para aplicação em caminhão VW 26220, 24220, 24250, 26260 e 26280. Conserto de Pneu 900/20 Radial para aplicação em caminhão VW 13180 e FORD 1317. Conserto de Pneu 295/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 26390, 24250 e 31320. Conserto de Pneu 275/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 24.280 Conserto de Pneu 17.5/25 para aplicação em motoniveladora CAT 140K, pá carregadeira CAT 924G e 924H e NEW HOLAND W130. Conserto de Pneu 1.400/24 para aplicação em motoniveladora CAT 120H, 140H e 12H, retroescavadeira NEW HOLAND LB90. Conserto de Pneu 20.5/25 para aplicação em pá carregadeira NEW HOLAND W170. Conserto de Pneu Pneu 12 x 16,5 para Mini Carregadeira NEW HOLAND L220.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 3º - Esta portaria revoga a Portaria nº 977 de 25 de abril de 2023.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0052586107

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria de férias nº 11750 de 06 de setembro de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/2019, publicada no DOE n.28/05/2019, de 28/05/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 21/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KAYRA LUANA SALES OLIVEIRA, JUCER - Assessor I - CDS-01 ***, matrícula *****251, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 21/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/2024.

JOSE ALBERTO ANISIO
PRESIDENTE

Protocolo DOC30573

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 61 de 05 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022 DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023 DOU 21 DE 30/01/2023; Sendo o IPEM/RO, Órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia,

RESOLVE: Art. 1º **Alterar** o período de férias do servidor **Igor Argento**, matrícula *****764, Especialista em Metrologia, referente ao exercício de 2024 que estavam marcadas para dois períodos de 10 dias, sendo o 1º período de 05/08/2024 a 14/08/2024; e o 2º período de 05/11/2024 a 14/11/2024.

Art. 2º **Remarcas** para 11/09/2024 a 20/09/2024 o 1º Período (10 dias); e para 23/09/2024 a 02/10/2024 o 2º Período (10 dias).

Esta publicação entrará em vigor após a publicação.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente/IPEM-RO

Protocolo 0052541343

Portaria nº 62 de 05 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023, DOU 21 DE 30/01/2023: é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

Considerando o teor do Memorando nº 8/2024/SEGEPI-GETESOCIAL, presente nos autos do Processo nº 0031.003544/2024-41, que solicita a designação de servidores com domínio das regras e rotinas executadas no setor de Recursos Humanos, e com conhecimento na utilização dos sistemas legados que compõem a produção da Folha de Pagamento do Estado (Gestão Geral, Recursos Humanos e e-Estado), em razão das regras de negócios utilizadas na composição do sistema de mensageria eSocial PRO,

RESOLVE: Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores DIEGO FELIPE ROQUE XAVIER, matrícula nº *****496, lotado no Instituto de Pesos e Medidas, como Chefe de Núcleo de Recursos Humanos e RAIMUNDO DIOGENES DO NASCIMENTO, matrícula nº *****557, lotado no Instituto de Pesos e Medidas, como Gestor de Recursos Humanos, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PRESIDENTE

IPEM-RO

Protocolo 0052559561

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1247 de 05 de setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0010.041676/2024-10;

Considerando a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal: "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

Resolve:

Art. 1º **Retornar** a propriedade do veículo de PLACA NBP-8*29 para V.J.A., portador do CPF ***.777.312-**, passando este a figurar na cadeia dominial como proprietário atual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0052545206

Portaria nº 1243 de 04 de setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.029170/2024-32;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** licença para tratar de interesse particular, **a partir de 31/12/2024**, pelo prazo de 03 (três) anos, com fundamento no Art. 128 da LC nº 68/92, à servidora **MARIA CLAUDIA PEREIRA RODRIGUES JULIO**, matrícula nº *****454, ocupante do cargo de Agente de trânsito, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0052515297

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TACNT Nº 107/2024/PROJUR/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e MC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.236.031/0001-05).

OBJETO: Prestação de serviços continuados e sob demanda de roçada das áreas externas e livres, Jardinagem e limpeza de caixa d'água (Lote 4 e 5).

VALOR: Fica acrescido ao objeto do contrato a importância de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais), para o LOTE IV, equivalente a 0,17% do valor inicial atualizado do respectivo lote. O valor atualizado do LOTE IV passa a ser R\$ 126.905,20 (cento e vinte e seis mil novecentos e cinco reais e vinte centavos). Fica acrescido a importância de R\$1.062,14 (Um mil e sessenta e dois reais e quatorze centavos), para o LOTE V, equivalente a 0,28% do valor inicial atualizado do respectivo lote. O valor atualizado do Lote V passa a ser R\$ 57.121,03 (cinquenta e sete mil cento e vinte e um reais e três centavos). E o valor total do contrato passa a ser anualmente de R\$ 184.026,23 (cento e oitenta e quatro mil e vinte e seis reais e vinte e três centavos).

PROCESSO SEI Nº 0010.030530/2023-68.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

CAUÃ MODESTO DOS REIS

Representante da contratada

Protocolo 0052545351

EXTRATO

EXTRATO DO 2º TACNT Nº 106/2024/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN/RO e ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS (CNPJ/MF nº 23.649.340/0001-43).

OBJETO: Prestação de serviços continuados e sob demanda de roçada das áreas externas e livres, Jardinagem e limpeza de caixa d'água (Lotes 1, 2 e 3).

VALOR: Fica acrescido ao objeto do contrato a importância de R\$ 4.366,06 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos), para o LOTE 1, equivalente a 2,55% do valor inicial atualizado do respectivo lote. O valor atualizado do LOTE 1 passa a ser de R\$ 174.366,13 (cento e setenta e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e treze centavos).

Fica acrescido ao objeto do contrato a importância de R\$ 12.642,11 (doze mil seiscentos e quarenta e dois reais e onze centavos), para o LOTE 2, equivalente a 15,11% do valor inicial atualizado do respectivo lote; O valor atualizado

do LOTE 2 passa a ser de R\$ 104.549,53 (cento e quatro mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Fica acrescido ao objeto do contrato a importância de R\$ 1.470,68 (um mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), para o LOTE 3, equivalente a 1,17% do valor inicial atualizado do respectivo lote. O valor atualizado do LOTE 3 passa a ser de R\$ 127.669,50 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

O valor total do contrato passa a ser de R\$ 406.585,16 (Quatrocentos e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

PROCESSO SEI Nº 0010.030530/2023-68.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS

Contratada

Protocolo 0052541791

ERRATA

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, CORRIGE a redação do Aviso de Licitação do Pregão eletrônico nº 015/2024 (0052494223), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 167, de 05/09/2024, e no Jornal Diário da Amazônia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.000132/2024-06

OBJETO: Aquisição de material de expediente, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

UASG: 926002.

Onde se lê: "...DATA DE ABERTURA: 18/09/2024, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)."

leia-se: "...**DATA DE ABERTURA: 20/09/2024, às 12h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)."

Porto Velho, 06 de setembro de 2024.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Pregoeira

Protocolo 0052587308

**ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER**

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.006193/2024-69 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Wagner Osair de Oliveira 5-Valor: R\$ 1.112,50 6-Data: 05/09/2024

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0052559253

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.011115/2023-03

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de **R\$ 57.942,00 (cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais)**, conforme documento id.0052583424. Porto Velho (RO), 06 de setembro de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0052586544

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.007705/2024-12 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Eduardo Henrique Torres do Nascimento e Luciano Brandão 5-Valor: R\$ 1.602,00 6-Data: 06/09/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0052601388

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
- IPERON

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por intermédio do Processo Administrativo nº 0016.004531/2024-88, que tem como objeto a locação de itens destinados à estruturação do 1º Congresso de RPPS de Rondônia, promovido por este Instituto de Previdência, conforme quantidades, medidas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência id.0052097638, em favor da empresa **NPX ENTRETENIMENTOS COM. SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 16.887.646/0001-72**, no valor total de **R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial n. 4/2024/PGE-IPERON (0052097694).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0052529924

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por intermédio do Processo Administrativo nº 0016.004531/2024-88, que tem como objeto a aquisição de canetas para atender às necessidades do 1º Congresso de RPPS de Rondônia, promovido por este Instituto de Previdência, conforme quantidades, medidas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência id.0052155047, em favor da empresa **R N S GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.307.220/0001-19**, no valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial n. 4/2024/PGE-IPERON (0052095753).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0052554703

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por intermédio do Processo Administrativo nº 0016.004434/2024-95, que tem como objeto a aquisição de material gráfico com o propósito de atender as necessidades do 1º Congresso de RPPS de Rondônia, promovido por este Instituto de Previdência, conforme quantidades, medidas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência id. 0052187438/0052244993, em favor das empresas **GRAFICA PORTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.539.260/0001-07**, no valor de **R\$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais)** para os itens 01 e 02, **PRIME SOLUÇÕES EMPRESARIAIS INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **50.100.126/0001-06**, no valor de **R\$ 33.795,00 (trinta e três mil setecentos e noventa e cinco reais)** para os itens 03,04,05,06 e 08 e **HD GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 39.862.113/0001-31**, no valor de R\$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais) para os itens 07,09 e 10, totalizando o valor de **R\$ 51.765,00 (cinquenta e um mil setecentos e sessenta e**

cinco reais), com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial n. 4/2024/PGE-IPERON (0052234827).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0052531490

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por intermédio do Processo Administrativo nº 0016.003986/2024-86, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para renovação de Certificado Digital, em favor da empresa **ROSATELI SOLUÇÕES**, inscrita no **CNPJ nº 27.273.800/0001-32**, no valor total de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial n. 4/2024/PGE-IPERON (0052099233).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0052564539

Portaria nº 586 de 05 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0052397985);

Considerando o teor das Declarações emitidas pelo Tribunal Superior Eleitoral (0042455807);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0052415674).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 2 (dois)** dias úteis de dispensa remunerada à servidora **ANGELA GÓES MAIA SIQUEIRA**, matrícula n.º *****233, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **24 e 25/10/2024**, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.747/2008 e Resolução TSE n.º 22.424/2008, nas Eleições Gerais do ano de **2022** - 1º e 2º turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0052546197

Portaria nº 587 de 05 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

Considerando as disposições do Decreto Estadual n. 26.451, de 4 de outubro de 2021 (Medidas de Aplicação da LGPD no Âmbito do Estado de Rondônia);

Considerando o teor da Portaria nº 214 de 26 de abril de 2023 (0038177686);

Considerando o teor da Decisão n.º 1311/2024/IPERON-GAB (0051305806);

Considerando o teor da Decisão n.º 1456/2024/IPERON-GAB (0052061372);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF(0052171739);

Considerando o teor do 0016.001273/2023-05.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o artigo 2º da Portaria n.º 214 de 26 de abril de 2023, publicada no DOE/RO n.º 92 de 17/5/2023 (0037732207), para inclusão dos servidores **CLÁUDIA ALINE GOMES DE CARVALHO** matrícula n.º *****078, **MALBÂNIA MARIA MOURA ALVES** matrícula n.º *****816, **RAFAEL FERREIRA LOPES** matrícula n.º *****942, **DELNER DO CARMO AZEVEDO** matrícula n.º *****600 e supressão dos servidores **JOÃO JAIR MOREIRA FERREIRA** e **CASSIANA BATISTA LIRA**, para compor o Comitê Multidisciplinar de Segurança da Informação e Proteção de Dados - CMSIPD, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, instituindo as designações, competências, procedimentos e providências correlatas a serem observadas na realização dos trabalhos de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados e implementação de práticas de segurança da informação, visando garantir o cumprimento de suas determinações legais.

Art. 2º **DESIGNAR** a comissão que será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRICULA
Eliane Correia da Silva	Analista em Previdência	Encarregada de Dados deste Instituto	*****554
Rafael Ferreira Lopes	Coordenador	Suplente	*****942
Malbânia Maria Moura Alves	Ouvidora	Membro	*****636
Cláudia Aline Gomes de Carvalho	Assessor V	Membro	*****078
Delner do Carmo Azevedo	Diretor De Administração E Finanças	Membro	*****600
Gabriel Vaz Severo	Analista em Previdência/Assessor IX	Membro	*****900
Aline Cavalcante Cordeiro	Analista em Previdência/Assessor IX	Membro	*****571
Mikaellen Brasil Braga	Chefe de Gabinete	Membro	*****212

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0052553360

Portaria nº 589 de 05 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Requerimento datado em 22/7/2024 (0051008090);
Considerando o teor do Relatório de Averbação (0052558067).

RESOLVE:

Art. 1º **AVERBAR** na ficha funcional da servidora **CISSA CONCEICAO FERREIRA PAIVA DUARTE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula nº *****398, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, o tempo de serviço e contribuição, totalizando **1186** (um mil cento e oitenta e seis) **dias**, correspondentes a **3 (três) anos 3 (três) meses, 0 (zero) dias**, sendo o empregador Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia, de acordo com a certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Relatório de Averbação (0052558067), para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 139 da LCE nº. 68/92.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0052562063

Portaria nº 585 de 05 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº.

59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o processo0016.001273/2023-05;
Considerando o teor da Portaria n.º 44 de 18 de janeiro de 2024 (0045261867);
Considerando o teor do Certidão 140 L. Premio - atualizada (0052489816).

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria n.º 44 de 18 de janeiro de 2024, publicada no DOE n.º 13 de 19/01/2024 (0045261867), que converteu 03 (**três**) meses de licença prêmio por assiduidade em pecúnia, à servidora **MARIA SIMÍRAMES AIRES DE ALMEIDA**.

Onde se lê: Converter 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade em pecúnia referente ao 4º quinquênio, concernente ao período de 1/5/2004 a 30/4/2009.

Leia-se: Converter 03 (**três**) meses de licença prêmio por assiduidade em pecúnia referente ao 4º quinquênio, concernente ao período de **1/4/2004 a 31/3/2009**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0052528814

AVISO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições legais, torna público que no Processo Administrativo nº 0016.004469/2024-24, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, café e água, bem como hospedagem, para atender às necessidades do 1º Congresso de RPPS de Rondônia, promovido por este Instituto de Previdência, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0052042546), **ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 117/2024/SUPEL-RO (0052048303)** referente ao Pregão Eletrônico nº 685/2023 (0052048303), em favor das empresas **F F AZZI PARANHOS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.134.947/0001-10, no valor de R\$ 85.024,00 (oitenta e cinco mil e vinte e quatro centavos)**, para os itens 0001 e 0002 e **HOTEL PORTO MADEIRA LTDA., CNPJ nº 09.082.304/0001-10, no valor de R\$ 431,66 (quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)**, para o item 0009, com base no art.26 do Decreto Estadual 18.340/13, fundamentada no Parecer nº 54/2024/PGE-IPERON (0052533419) e na deliberação da Presidência (0052581617).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0052582119

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0001.001984/2023-31
INTERESSADOS:

0001.001984/2023-31	SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS CPF: ***816.702***
0001.001984/2023-31	BÁRBARA MENDONÇA SANTANA DE OLIVEIRA CPF: ***094.632***
0001.001984/2023-31	KENNY ABIORANA DURAN CPF: ***532.652**
0001.001984/2023-31	CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS CPF: ***661.452***
0001.001984/2023-31	CASSIO BRUNO CASTRO SOUZA CPF: ***483.422***

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS, BARBARA MENDONÇA SANTANA DE OLIVEIRA, KENNY ABIORANA DURAN, CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS, CASSIO BRUNO CASTRO SOUZA**, referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer nº 62/2024/AGERO-CI id. (0052090100) para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho, 02 de setembro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0052423344

Portaria nº 60 de 04 de setembro de 2024

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Despacho 0052416002, contido nos autos do processo nº 0001.000648/2024-51.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.000648/2024-51, celebrado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, prestação de serviço de postagens de correspondências, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0027-42, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Gestor de Contrato: **ARTUR DA COSTA ABREU**, matrícula n.º: *****752, ocupante do cargo efetivo de Agente de Atividade Administrativa; e

II - Fiscal de Contrato: **MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA**, matrícula n.º: *****791, ocupante do cargo efetivo de Mecânico.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a contar de 25/08/2024.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2024, publicada no DOE Ed. 31, de 20/02/2024 e seus efeitos contrários.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0052493924

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 041/2024/CMR-CCI ID (0051614305)**, exarado no Processo Administrativo

nº **0008.000104/2024-20 SEI.DIÁRIAS, APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelos tomadores, **GEANNE BARROS DA SILVA** Diretora Administrativa, no valor de **R\$ 2.180,50** (Dois mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos) , **MARIA DA GRAÇA CAPITELLI- Coordenadora de Controle Interno**, no valor de **R\$ 1.869,00** (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais) , totalizando o valor de **R\$ 4.049,50** (Quatro mil quarenta e nove reais e cinquenta centavos) , motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º 01/CMR/2019**, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 06 de Setembro de 2024.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE - CMR/RO

Protocolo 0052530897

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 67 de 05 de setembro de 2024

"Designa a Comissão Permanente de Licitação (CPL) no âmbito desta Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH e nomeia Pregoeiro ".

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia — SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere o Art. 34, XVIII do Estatuto Social e, em conformidade com § 1º e 2º do artigo 24 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos -RILC;

RESOLVE:

- Art.1º - REVOGAR** o disposto na Portaria nº 55 de 02 de julho de 2024, publicada no DIOF edição nº 121;
- Art.2º - DESIGNAR** o servidor **UDSON VIEIRA DOS SANTOS**, CPF *****.257.962-****, como **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, assim com **PREGOEIRO**,deste Porto Organizado de Porto Velho, administrado pela Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, na forma da Lei.
- Art.3º** - Ficam constituídos como membros da comissão os servidores: **LEANDRO MARQUES MACHADO**, CPF *****.514.642.****, o qual atuará como Presidente da Comissão na ausência do titular, **FLAVIANA CAVALCANTI LACERDA**, CPF *****.856.252-****, que atuará como PREGOEIRA na ausência do titular, **GENY FERNANDES DE SOUSA E SOUSA**, CPF *****.399.112**** e **MÉRCIA CRISTINA NASIASENE LINS CAVALCANTI**, CPF *****.298.724-****.
- Art.4º** - O mandato da comissão permanente de licitação é de 1 (um) ano, podendo, a critério da autoridade competente, haver a recondução para períodos subsequentes.
- Art.5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de setembro de 2024.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0052531429

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 02/2024

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em realização de exames médicos periódicos e eventuais, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: **R\$ 95.025,78** (noventa e cinco mil, vinte e cinco reais e setenta e oito centavos). Data para início do cadastro da proposta: 09/09/2024. Processo Administrativo nº **0040.000172/2024-92**. Data/hora de **abertura do pregão**: as 10h00(horário de Brasília) do dia **30/09/2024**. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho - RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 06 de setembro de 2024.

Udson Vieira dos Santos

Pregoeiro

Protocolo 0052576857

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/PMNM/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1890/SEMASC/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade Pregão tipo **menor Preço por ITEM, com Itens de Ampla Concorrência**. Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto: **o Aquisição de Veículo tipo Hatch (zero quilômetro), capacidade mínima para 5 lugares, combustível Flex (álcool, gasolina), para sanar as necessidades da Unidade de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes Lar Recanto Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania SEMASC**. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1890/SEMASC/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 07h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 19/09/2024 às 10h:00min na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado **R\$ 105.963,33 (Cento e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**; Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 05 de setembro de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Pregoeiro-NM

Portaria nº 316/GP/2024

Protocolo DO30006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/SEMOSP/2024**PROCESSO Nº. **48/SEMOSP/2023;**CONTRATO Nº. **01/SEMOSP/2024;**CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**CONTRATADA: **LANG CONSTRUTORA LTDA;**

OBJETO: O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS E VALORES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, LOCALIZADA NA RUA ESPIRITO SANTO, Nº 5501, MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO – PLANTA BAIXA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, ART DE PROJETO E ART DE ORÇAMENTO, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital de Concorrência de n. 002/2023, do processo global de n. 048/SEMOSP/2023 e seus anexos, na proposta da Contratada, conforme planilhas referentes as alterações apresentadas pela CONTRATADA e devidamente aprovadas pelo Setor de Engenharia do Município.

ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.51.00.00;FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.04.122.0037.1486;UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 93.669,18 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), que corresponde a 24,98% (vinte e quatro virgula noventa e oito por cento) do valor da contratação. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O valor do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 93.669,18 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), que corresponde a 24,98%**

(vinte e quatro virgula noventa e oito por cento) do valor da contratação. Ministro Andreazza/RO, 21 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Ministro Andreazza-RO.

Protocolo DO30019

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/PMMA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 23 de setembro de 2024, às 09h00min. (Brasília) OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS. O VALOR ESTIMADO: R\$ 1.671.132,09, (Um milhão seiscientos e setenta e um mil cento e trinta e dois reais e nove centavos).** Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>
Ministro Andreazza/RO, 06 de setembro de 2024.

Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Protocolo DO30032

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 15932/SEMDES/2024
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo MINIVAN/SUV para atender os Conselhos Tutelares de Ariquemes - Termo Convênio nº 342/SEAS/PGE-2023. Com o valor total estimado em **R\$ 148.735,33**. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 20.604 de 12 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90099/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 11/09/2024 até às 08h59min do dia 23/09/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/09/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 05 de setembro de 2024.
Daiane Vieira Pacifico
Pregoeira

Protocolo DO30021

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19215/2024/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Cartuchos para Exames de Gasometria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em

R\$ 504.376,25. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do **Pregoeira** designado pelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90105/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 10/09/2024 até às 08h59min do dia 25/09/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/09/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 06 de setembro de 2024.

Rosangela Martins de Oliveira

Pregoeira

Protocolo DO30020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16668/2024/SEMOSP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Com o valor total estimado em R\$ 1.850.100,78.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 20604 de 12 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90101/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 16/09/2024 até às 08h59min do dia 27/09/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/09/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 06 de setembro de 2024.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO30022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 25.499/2024/SEMPOG
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de **Serviço de Consultoria Técnica especializada na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**, compreendendo assessoramento de atividades referentes ao segurança da informação, planejamento de ações de governança de TIC que abrangem planejamento, implantação, monitoramento, operação e

execução continuada de serviços relacionados ao ambiente computacional e desenvolvimento de portal institucional que atenda as legislações pertinentes, por 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R\$ 612.060,00**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90098/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 10/09/2024 até às 08h59min do dia 24/09/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/09/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 06 de setembro de 2024.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO30030

AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 90017/2024/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 6087/2024/SEMED

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da quadra poliesportiva da E.M.E.E. Magdalena Tagliaferro no município de Ariquemes/RO. Valor estimado em R\$ 181.558,18. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90017/2024 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 09/09/2024 até às 09h00min do dia 24/09/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/09/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 06 de setembro de 2024.

Valdesir Suhre

Pregoeiro

Protocolo DO30035

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610/2024

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação em epígrafe, cujo objeto Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para prestação de Serviços de gerenciamento de frota de veículos automotivos, conforme Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, suspensa no dia 22 de agosto de 2024, para análise aos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações, o qual se encontra devidamente respondido junto a Plataforma LICITANET e Termo de Referência, anexo I do edital retificado e inserido a PLATAFORMA.

Abre-se novo prazo para abertura da sessão, ficando este marcado para o dia 25 DE SETEMBRO DE 2024, no endereço e horário já mencionado no edital em epígrafe.

Estamos à disposição para maiores informações através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br;

Candeias do Jamari - RO, 05 de setembro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE

Pregoeiro da PMCJ/RO

Portaria nº 265/2024

Protocolo DO30026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO: 041/SUPEL/2024
MODALIDADE: AVISO DE ADESÃO CARONA 014/SUPEL/2024
PROCESSO: 0001308.02.01-2024
EMPRESA: MAMÉDICO CIRURGICO LTDA
CNPJ: 00.823.255/0001-54
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS originada do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023, PROCESSO Nº 26263/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 2.097.090,00 (Dois milhões e Noventa e Sete Mil e Noventa e Quatro Reais).
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contado da data da Assinatura do contrato, sendo do dia 03 de setembro de 2024 à 02 de setembro de 2025 podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 05 de setembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo DO30029

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO: 30/SUPEL/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/SUPEL/2024
PROCESSO: 0000146.04.01-2024
EMPRESA: MRX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 46.946.845/0001-75
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA DO RIO ITAPUÃ NA LH - C-40 ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos a este Termo.
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 492.233,08 (Quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e três reais e oito centavos).
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos prorrogável conforme o Artigo 107, da lei 14.133/2021.
O PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA: será de 90 (noventa) dias corridos conforme CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASE) de acordo com o projeto de planejamento da equipe de engenharia o plano de trabalho podendo sofrer alterações nos termos do Artigo 111, da lei 14.133/2021.
PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: fica fixado em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da última assinatura da Ordem de Serviços.

Monte Negro - RO, 06 de setembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo DO30036

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 71.18.01-2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PERITO NA ÁREA TRABALHISTA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS, VISANDO UMA ANÁLISE GERAL DE SITUAÇÕES LAUDOS MÉDICOS PERÍCIAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE E APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA 20.529.231/0001-02, cujo o valor é de R\$ 9.940,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMUSA

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO30037

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA 01/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Concorrência 01/2024, que tem por objeto: **obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado pré-moldado sextavado, nas vias urbanas**: em favor das empresas: MANAOS CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA- CNPJ: 35.533.228/0001-21 no valor de: R\$ 1.435.707,00 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e sete reais).

Cacaulândia 06 de setembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO30027

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2024

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 44/2024 através do portal <https://licitanet.com.br/> . O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://cacaulandia.ro.gov.br/> , mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandai@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br , telefone 69 9274-5854; **Objeto: aquisição e instalação de tubos corrugados em PEAD (polietileno de alta densidade) através do convênio nº 380/2024/PGE-DERADM data da realização:** às 15h30min do dia 23 de setembro de 2024, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R\$ 155.101,10 (cento e cinquenta e cinco mil cento e um reais e dez centavos); **Critério de julgamento:** menor preço por item; **modo de disputa:** aberto; **RESERVA DE COTA:** sim; **preferencia local/regional:** sim.

Cacaulândia/RO, 06 de setembro de 2024.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Pregoeira

Protocolo DO30028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO: N°021/2024
PROCESSO: 1-1017/2024/SEMGOV
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: EMPRESA BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.422.071/0001-71
DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de entrega do bem, estabelecido no item 7.1.1, do Contrato nº 021/PMAP/2024, que visa a Aquisição de um veículo, tipo ônibus, para transporte de passageiros,

através do Convênio Emenda Especiais (Programa 09032023- e Emenda Parlamentar 202339450005).

Alto Paraíso – RO, 05 de setembro de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO30031

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.218/24

PREFEITURA MUN. DE CHUPINGUAIA E HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA ME

OBJETO: contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção de poço artesiano com 300 (trezentos) metros, localizado na av. 23 c/ rua 08, lote 17, quadra 03, bairro cidade nova III, no município de Chupinguaia, através do termo de convênio nº CNV/329/SEOSP/PGE/2023, para atender as necessidades do sistema de abastecimento de água e esgoto SAAE PROC LICIT.: Nº 0057/24, Proc. Adm. Nº 084/24. 02.04.03. SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADES DO SAAE 17.512.0031.1203.0001 INFRAESTRUTURA SISTEMA DE ÁGUA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES N. DE EMP. Nº 2848 E 2849 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 VALOR: R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais) DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de setembro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO30033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 015/SUPEL/2024 REGISTRO DE PREÇO AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE ORGÂNICO MINERAL CLASSE A (CONDICIONADOR DE SOLO), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Processo nº. 864/SEMAGRI/2024.** Que a mesma está **SUSPensa** em virtude de Impugnações, considerando a necessidade de possíveis correções e adequações no Termo de Referência e Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de setembro de 2024.

Luís Carlos Moraes Alfaia
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Protocolo DO30034